DJ 3166
08/08/2013

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–**DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3166**–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL..... 1
2ª CÂMARA CÍVEL..... 12
2ª CÂMARA CRIMINAL..... 15
1º GRAU DE JURISDIÇÃO 16

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 80
DIRETORIA GERAL..... 86
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 88

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO:20173334334
Data: 08/08/2013 12:32:25
Gerado por: Assinador TJTO
DN: CN=FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO:20173334334, OU=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, OU=(EM BRANCO),

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº. 29/2013

Serão Julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em palmas, em sua 29ª (vigésima nona) sessão ordinária de julgamento, **aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2013, quarta-feira a partir das 14:00 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

01)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003647-71.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO REVISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 5004964-65.2012.827.2729 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.
AGRAVANTE : VALDEMAR FERREIRA DA SILVA.
ADVOGADO : FLÁVIO ALVES DO NASCIMENTO – OAB/TO 4.610 E OUTROS.
AGRAVADO : BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A.
RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS.
2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	**RELATORA**
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO	**IMPEDIMENTO**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE	**VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	**VOGAL**

02)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003299-53.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL Nº 5006886-44.2012.827.2729 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.

AGRAVANTE : NEUMAR GOMES SANTANA.
ADVOGADO : FLÁVIO ALVES DO NASCIMENTO – OAB/TO 4.610 E OUTROS.
AGRAVADO : BANCO BMG S.A.
ADVOGADO : FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG 76.696.
RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS.
2ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO **VOGAL**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

03)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002877-78.2012.827.0000.
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CÁLCULOS E PEDIDO LIMINAR Nº 5005272-04.2012.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.
AGRAVANTE : DARLEY DE SOUZA FERNANDES DA COSTA.
ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568.
AGRAVADO : BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A.
RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS.
2ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO **VOGAL**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

04)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002814-53.2012.827.0000.
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CÁLCULOS E PEDIDO LIMINAR Nº 5001948-06.2012.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.
AGRAVANTE : SIRLEU PEREIRA DOS SANTOS.
ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568.
AGRAVADO : BV FINANCEIRA S/A.
ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A.
RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS.
2ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO **VOGAL**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

05)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002098-26.2012.827.0000.
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5001773-12.2012.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.
AGRAVANTE : FERNANDO MOREIRA DE SOUZA.
ADVOGADO : PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL – OAB/TO 2.988.
AGRAVADO : BANCO PANAMERICANO S/A.
ADVOGADO : JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314.
RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS.
2ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO **VOGAL**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

06)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002086-12.2012.827.0000.
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5003347-07.2011.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.
AGRAVANTE : RICARDINO RODRIGUES FORTALEZA.
ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568 E OUTROS.
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S/A.

RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS.
2ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO **VOGAL**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

07)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005935-89.2012.827.0000.
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CÁLCULOS E PEDIDO DE LIMINAR Nº 5014471-50.2011.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.
AGRAVANTE : JOSÉ DIÔNITO BRAGA.
ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568 E OUTROS.
AGRAVADO : BANCO BONSUCESSO S/A.
ADVOGADO : RODRIGO VENEROSO DAUR – OAB/MG 102.818 E OUTROS.
RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS.
2ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO **VOGAL**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

08)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000821-72.2012.827.0000.
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO JUDICIAL CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS Nº 2011.0011.0711-5/0 – DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
AGRAVANTE : BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A.
ADVOGADO : MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO – OAB/GO 21.593-A E MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597.
AGRAVADO : NIVALDO CÉSAR TITTOTO, CÉSAR TITTOTO E APARECIDA ROSA TITTOTO.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.
4ª TURMA JULGADORA
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**

09)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007656-76.2012.827.0000.
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, COM PEDIDO DE LIMINAR, EM DEFESA DA SEGURANÇA PÚBLICA Nº 5000448-83.2012.827.2702 – DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA.
AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROM. JUSTIÇA : ROBERTO FREITAS GARCIA.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.
4ª TURMA JULGADORA
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**

10)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007523-34.2012.827.0000.
IMPEDIMENTO : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CÁLCULOS E PEDIDO DE LIMINAR Nº 5018511-75.2012.827.2729 – DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.
AGRAVANTE : ANGELA FEREIRA DE FARIA.
ADVOGADO : MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO – OAB/TO 3.420.
AGRAVADO : BV FINANCEIRA S/A.
ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A.

RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.
4ª TURMA JULGADORA
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**

11)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006759-48.2012.827.0000.
SUSPEIÇÃO : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL Nº 2011.0003.5629-0 – DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS.
AGRAVANTE : R. G. M. ASSISTIDO POR SEU CURADOR A. R. B. G. M.
ADVOGADO : JOSÉ RENARD DE MELO PEREIRA – OAB/TO 215-A, MATEUS ROSSI RAPOSO – OAB/TO Nº 2978 E OUTROS.
AGRAVADO : E. A. M. E A. C. A.
ADVOGADO : GISELE DE PAULA PROENÇA - OAB/TO 2.664-B E OUTROS.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.
4ª TURMA JULGADORA
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**

12)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002725-30.2012.827.0000.
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0001.6828-3/0 – DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI.
AGRAVANTE : BV FINANCEIRA S/A.
ADVOGADO : CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A.
AGRAVADO : WEDER MOURÃO DE OLIVEIRA.
PROC. JUSTIÇA : DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE JÚNIOR (PROMOTOR EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.
4ª TURMA JULGADORA
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**

13)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007600-43.2012.827.0000.
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5022820-42.2012.827.2729 – DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.
AGRAVANTE : MARCIA LOPES DO NASCIMENTO.
ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568 E OUTROS.
AGRAVADO : BANCO ITAUCARD S/A.
ADVOGADO : IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4.618-A.
PROC. JUSTIÇA : DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE JÚNIOR (PROMOTOR EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.
4ª TURMA JULGADORA
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**

14)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007619-49.2012.827.0000.
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 5010884-20.2012.827.2729 – DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.
AGRAVANTE : CHARLLES PITA ARRUDA.
ADVOGADO : RANIÉRE BRITO DA LUZ GOMES – OAB/TO 5.044.
AGRAVADO : BANCO SANTANDER BRASIL S/A.
ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.
4ª TURMA JULGADORA
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**

15)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006857-33.2012.827.0000.
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5021176-64.2012.827.2729 – DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.
AGRAVANTE : JOEL CAETANO DA SILVA.
ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568 E OUTROS.
AGRAVADO : BANCO PANAMERICANO S/A.
ADVOGADO :ROSÂNGELA DA ROSA CORREA – OAB/RS 30.820, OAB/MT 5.394-A.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
3ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – JUIZ CERTO**
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **IMPEDIMENTO**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**
JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**

16)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005369-43.2012.827.0000.
IMPEDIMENTO : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA, COM PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR Nº 5015550-64.2012.827.2729 – DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.
AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : KLÉDSON DE MOURA LIMA – OAB/TO Nº 4111-B.
AGRAVADO : ÉSIO ANTÔNIO RODRIGUES.
ADVOGADO : RODRIGO DE CARVALHO AYRES – OAB/TO 4.783.
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
3ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – JUIZ CERTO**
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **IMPEDIMENTO**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**
JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**

17)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003243-20.2012.827.0000.
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, COBRANÇA DE MULTA, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2011.0005.8325-8 – DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.
AGRAVANTE : CALIXTO ISMAEL DIAS LIBERA E MARIA DO CARMO COTA.
ADVOGADDO : MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1.536 E MAURO JOSÉ RIBAS – OAB/TO 753-A.
AGRAVADO : WTE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA – OAB/TO 4.846-B E OUTROS.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
3ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – JUIZ CERTO**
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **IMPEDIMENTO**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**
JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**

18)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008639-75.2012.827.0000.
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000475-61.2012.827.2736 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO.
AGRAVANTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A.
ADVOGADO : MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597.

AGRAVADO : DEUCIRLEI AMARAL RIBEIRO.
DEF. PÚBLICA : ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.
RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS.
2ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO **VOGAL**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

19)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000032-39.2013.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 50000092-55.2012.827.2723 - DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - TO.
APELANTE : WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES.
ADVOGADO : JUVENAL KLAYBER COELHO – OAB/TO 182 – A E OUTROS.
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : BRUNO NOLASCO DE CARVALHO – OAB/TO 3.999-B.
PROC. JUSTIÇA : DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE JÚNIOR (PROMOTOR EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
1ª TURMA JULGADORA
JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA**
JUÍZA CELIA REGINA REGIS **REVISORA**
JUIZ HELVECIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

20)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000673-27.2013.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 50000023-49.2009.827.2706 - DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.
APELANTE : MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS.
ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES - OAB/TO 1.874 E OUTRA.
APELADO : ROSANO MOREIRA BRITO.
ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326 E OUTRA.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
1ª TURMA JULGADORA
JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA**
JUÍZA CELIA REGINA REGIS **REVISORA**
JUIZ HELVECIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

21)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001043-06.2013.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÇU.
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 50000021-48.2010.827.2705 - DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU - TO.
APELANTE : JÚLIA PEREIRA NUNES.
ADVOGADO : JOVINO ALVES DE SOUZA NETO - OAB/TO 4.541-A E OUTRA.
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA.
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
1ª TURMA JULGADORA
JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA**
JUÍZA CELIA REGINA REGIS **REVISORA**
JUIZ HELVECIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

22)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001313-30.2013.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS Nº 50000067-67.2007.827.2729 - DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO.
APELANTE : BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO ABN AMRO REAL S/A).
ADVOGADO : DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA – OAB/MS Nº 6.835.
APELADO : ROSINETE LIBANIO DOS SANTOS COSTA.

ADVOGADO : MÁRCIO FERREIRA LINS – OAB/TO 2.587.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
1ª TURMA JULGADORA
JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA**
JUÍZA CELIA REGINA REGIS **REVISORA**
JUIZ HELVECIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

23)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002085-90.2013.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL Nº 5000060-46.2005.827.2729 - DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO.
APELANTE : WALKER DE MONTEMOR QUAGLIARELLO.
ADVOGADO : WALKER DE MONTEMOR QUAGLIARELLO - OAB/TO 1.401-B.
APELADO : BANCO ITAÚ S/A.
ADVOGADO : MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/TO 4.877, OAB/RJ 151.056-S.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
1ª TURMA JULGADORA
JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA**
JUÍZA CELIA REGINA REGIS **REVISORA**
JUIZ HELVECIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

24)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005558-21.2012.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL Nº 2009.0006.3626-0 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS - TO.
APELANTE : N. A PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : AURIDÉIA PEREIRA LOIOLA – OAB/TO 2.266.
APELADO : MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE.
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDES DA CONCEIÇÃO – OAB/MA 8.348 E OUTROS.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR (PROC. JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
4ª TURMA JULGADORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR – JUIZ CERTO**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **REVISOR – JUIZ CERTO**
JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**

25)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005473-35.2012.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 2009.0006.0475-0/0 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO.
APELANTE : PANIFICADORA KI-PÃO LTDA.
ADVOGADO : JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS – OAB/TO 1.634 E OUTROS.
APELADO : HORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : NILDO VALENTIN DA COSTA – OAB/PR 37.331, PABLO ROBERTO SCHNEIDER – OAB/TO 4.497-B E OUTROS.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
4ª TURMA JULGADORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR – JUIZ CERTO**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **REVISOR – JUIZ CERTO**
JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**

26)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000256-74.2013.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO Nº 5000022-79.2010.827.2722 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI - TO.
APELANTE : ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : DÉBORA REGINA MACEDO – OAB/TO 3.811.
APELADO : CLAUDIOMAR MENDES PEREIRA.
ADVOGADO : VALTERLINS FERREIRA MIRANDA – OAB/TO 1.031.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

3ª TURMA JULGADORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **REVISOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

27)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000396-11.2013.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000076-60.2011.827.2738 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA - TO.
APELANTE : COSMO DA SILVA ARAÚJO.
ADVOGADO : CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES – OAB/TO 2.350.
APELADO : MUNICÍPIO DE TAGUATINGA.
PROC. MUNICÍPIO : ERICK DE ALMEIDA AZZI – OAB/TO 4.050.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
3ª TURMA JULGADORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **REVISOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

28)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001323-74.2013.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5000163-14.2009.827.2729 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO.
APELANTE : FREDERICO SOUZA DE ABREU.
ADVOGADO : MARCELO SOARES DE OLIVEIRA – OAB/TO 1.694.
APELADO : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, NOVA DENOMINAÇÃO DO BANCO FINASA BMC S/A.
ADVOGADO : JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4.574-A.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
3ª TURMA JULGADORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **REVISOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

29)=APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5008324-47.2012.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000024-63.2011.827.2706 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.
APELANTE : RUBENS GONÇALVES AGUIAR.
ADVOGADO : SANDRA REGINA F. AGUIAR – OAB/TO 752.
APELADO : RAIMUNDO SOUZA OLIVEIRA.
DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
3ª TURMA JULGADORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

30)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001629-77.2012.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0007.6891-4/0 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.
APELANTE : MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO – OAB/TO 1.118 E CAROLLINE NEGREIROS DE ARAÚJO – OAB/TO E PRISCILA ARAÚJO FRAGA – OAB/TO 5.282.
APELADO : VIRLETE CORDEIRO DE OLIVEIRA.
ADVOGADO : ORLANDO DIAS DE ARRUDA – OAB/TO 3.470 E AUGUSTO CÉZAR SILVA COSTA - OAB/TO 4.245.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
4ª TURMA JULGADORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR – JUIZ CERTO**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **REVISOR – JUIZ CERTO**
JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**

31)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002821-45.2012.827.0000.
ORIGEM : OMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0006.9412-4/0 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.
APELANTE : MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO – OAB/TO 1.118 E CAROLLINE NEGREIROS DE ARAÚJO – OAB/TO E PRISCILA ARAÚJO FRAGA – OAB/TO 5.282.
APELADO : LEUZINA AMANCIO SOARES DA SILVA.
ADVOGADO : FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO 1.976.
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
4ª TURMA JULGADORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR – JUIZ CERTO**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **REVISOR – JUIZ CERTO**
JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**

32)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000822-23.2013.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000124-67.2011.827.2722 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI - TO.
APELANTE : SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.
ADVOGADO : JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3.678-A.
APELADO : HAMILTON PEREIRA DE OLIVEIRA.
ADVOGADO : NADIN EL HAGE – OAB/TO 19-B E OUTROS.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
3ª TURMA JULGADORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **REVISOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

33)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000924-79.2012.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : ANULATÓRIA C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2006.0003.3509-6 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO.
1ºAPELANTES : JC DE BARROS-FARMÁCIA BIOVIDA E CALIXTO & ALENCAR LTDA.
ADVOGADO : HUGO BARBOSA MOURA – OAB/TO 3.083.
1ºAPELADO : ESPAÇO 3 ASSESSORIA E MARKETING LTDA.
DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.
2ºAPELADO : JOSÉ INÁCIO DE BASTOS.
ADVOGADA : GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2.664-B E OUTROS.
2ºAPELANTE : ESPAÇO 3 ASSESSORIA E MARKETING LTDA.
DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.
3ºAPELADOS : JC DE BARROS-FARMÁCIA BIOVIDA-E CALIXTO & ALENCAR LTDA.
ADVOGADO : HUGO BARBOSA MOURA – OAB/TO 3.083.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
3ª TURMA JULGADORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **REVISOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

34)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001180-85.2013.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 5000002-49.2004.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
APELANTE : ELDIVAN PEREIRA DE SOUZA.

ADVOGADO(A)S : JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO Nº 1317 E DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TO Nº 3912.
APELADO : JOAO BATISTA DA SILVA.
ADVOGADO(A)S : JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO Nº 1722-A E ALFREDO FARAH – OAB/TO Nº 943-A E OUTROS.
RELATOR : JUIZ HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.
3ª TURMA JULGADORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **REVISOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

35)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000131-43.2012.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE RECURSOS AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO Nº 2009.0006.0475-0/0 DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.
APELANTE : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.
ADVOGADO : JOSÉ PINTO QUEZADO – OAB/TO 2.263 E OUTROS.
APELADO : JOAQUIM DE LIMA QUINTA.
ADVOGADO : JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1.317 E LEONARDO DE CASTRO VOLPE – OAB/SP Nº 211.307.
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
5ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

36)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006468-48.2012.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2011.0007.1147-7/0 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI - TO.
APELANTE : HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S/A.
ADVOGADO : ANDRÉ RICARDO TANGANELI OAB/TO 2.315 E OUTROS.
APELADO : IRANY FERREIRA MARTINS.
ADVOGADO : SÁVIO BARBALHO – OAB/TO 747 E OUTROS.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
5ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

37)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000043-68.2013.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000001-30.2005.827.2706 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.
APELANTE : ELZIMAR DE SOUSA GONÇALVES.
ADVOGADO : YURI MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON – OAB/TO 4.635 E MIGUEL VINÍCIUS SANTOS – OAB/TO 214-A.
APELADO : TOCANTINS CELULAR – VIVO S/A.
ADVOGADO : CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA BEZERRA – OAB/TO 1985-B E OUTROS.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
5ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

38)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005731-45.2012.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 4839/99 DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI - TO.

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO : MÁRIO V. SANTOS E CIA LTDA.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
5ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

39)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009194-92.2012.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000003-55.2009.827.2707 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS - TO.
APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : TÉLIO LEÃO AYRES.
APELADO : MAGNA MARIA GONÇALVES.
ADVOGADO : JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301-A E OUTROS.
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
5ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

40)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001142-73.2013.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÇU.
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5000027-55.2010.827.2705 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU - TO.
APELANTE : CREUZA MARIA NETO GONÇALVES.
ADVOGADO : JOVINO ALVES DE SOUZA NETO – OAB/TO 4.541-A E OUTROS.
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : JAX JAMES GARCIA PONTES.
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
5ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

41)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003621-73.2012.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2010.0000.3181-8 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI - TO.
APELANTE : VIVO CELULAR S/A.
ADVOGADO : MARCELO DE SOUZA TOLEDO – OAB/TO 2.512-A, LEISE THAÍS DA SILVA DIAS – OAB/TO 2.288 E OUTROS.
APELADO : DIONÍSIO FERREIRA MENDES.
ADVOGADO : PAULA DE ATHAYDE ROCHEL – OAB/TO 2.650 E OUTROS.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
3ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – JUIZ CERTO**
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR – JUIZ CERTO**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

42)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006166-19.2012.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA PARCIAL Nº 2007.0004.8350-6 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO.
APELANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP.

ADVOGADO : EDUARDO COSTA BERTHOLDO – OAB/SP 115.765.
APELADO : JOSÉ LUIZ VENÂNCIO CORREA.
ADVOGADO : ROSANIA RODRIGUES GAMA – OAB/TO 2.945-B E OUTROS.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
3ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – JUIZ CERTO**
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR – JUIZ CERTO**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

43)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003744-71.2012.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR Nº 2008.0005.9763-1/0 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.
APELANTE : RAIMUNDO NONATO DE LIMA.
DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.
APELADO : TRANSNAUTA – ASSOCIAÇÃO DE BARQUEIROS DE ARAGUANÃ-TO.
ADVOGADO : MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO – OAB/TO 614 E OUTROS.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
3ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – JUIZ CERTO**
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR – JUIZ CERTO**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

44)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007006-29.2012.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 2009.0012.1403-3/0 DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI - TO.
APELANTE : MARILENE MARIANI MURATORI.
ADVOGADO : ODETE MIOTTI FORNARI – OAB/TO 740.
APELADO : MUNICÍPIO DE GURUPI.
PROC. MUNICÍPIO : MILTON ROBERTO TOLEDO.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
3ª TURMA JULGADORA
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – JUIZ CERTO**
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR – JUIZ CERTO**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008153-90.2012.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO Nº 5024362-95.2012.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: LOUREDO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO
AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S/A
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL. CONSIGNAÇÃO EM JUÍZO. DEPÓSITO. VALOR CONTRATADO. REGISTRO NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO NA POSSE DO BEM. PROVIMENTO PARCIAL.- Em ação revisional de contrato, o depósito judicial somente será autorizado se o valor ofertado corresponder à totalidade da prestação ajustada e não o quantum que o devedor entende devido. - O impedimento de abstenção de inclusão ou de exclusão do nome do devedor dos cadastros restritivos, quando este questiona em juízo a legalidade do crédito que lhe é exigido, deve ser deferido. Contudo, esse pedido fica atrelado à regularidade da consignação das parcelas contratadas. - Afastado o inadimplemento com a consignação das parcelas, é justo, também, manter o contratante na posse do bem financiado. Agravo provido parcialmente.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de voto, em conhecer do recurso, e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para manter a decisão proferida em primeiro na parte que determinou que as parcelas a serem consignadas pela agravante sejam no valor originalmente assumido e reformá-la, acaso satisfeita a condição da consignação das parcelas originalmente assumidas, para manter a recorrente na posse do bem, abstendo-se o banco credor de negativá-la junto aos órgãos de proteção ao crédito, até julgamento definitivo da demanda.Votaram com o Relator o Juiz de Direito NELSON COELHO FILHO – Vogal (em substituição ao Desembargador DANIEL NEGRY) e o Juiz de Direito RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO (em substituição ao Desembargador MARCO VILLAS-BOAS – Vogal).Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas-TO, 24 de julho de 2013.

APELAÇÃO No 5005014-96.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL No 5000001-93.2002.827.2719 (2.204/02), DA 1a VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO
REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
REQUERIDO: JEANI GONÇALVES MACHADO
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

EMENTA: APELAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. SENTENÇA DESFAVORÁVEL À FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. REEXAME NECESSÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. ICMS E ACESSÓRIOS REFERENTES AO ANO DE 2000. PRESCRIÇÃO. CITAÇÃO VÁLIDA. MARCO INTERRUPTIVO DA PRESCRIÇÃO. INEXISTÊNCIA. DEMORA DA CITAÇÃO. MOROSIDADE DA JUSTIÇA. SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICABILIDADE. SENTENÇA CASSADA. REEXAME NECESSÁRIO PROVIDO. Reconhecida a intempestividade do apelo interposto pela Fazenda Pública Estadual, deve a sentença ser submetida ao Duplo Grau de Jurisdição, uma vez que desfavorável a Fazenda Pública Estadual. Inexistindo citação válida na ação executória, dentro do lustro prescricional de cinco anos da constituição do crédito tributário, pode o magistrado, de ofício, reconhecer a prescrição, ao argumento de inexistência de causa interruptiva, salvo se a citação não ocorreu dentro do prazo legal por motivos inerentes ao mecanismo da justiça. In casu, mesmo não tendo sido a citação da executada efetivada dentro do lustro prescricional de cinco anos da constituição dos créditos tributários, não poderia a Magistrada a quo ter decretado, de ofício, a prescrição dos débitos descritos na CDA no 1.193-B/2002, de 16/5/2002, oriundos de ICMS e acessórios do período de 1/5/2000 a 31/12/2000, pois ate a prolação da sentença em 28/10/2010 sequer havia expedido o Edital para citação da empresa executada requerido pela Fazenda Pública Estadual, em 22/12/2003, data em que os créditos ainda não estavam atingidos pela prescrição quinquenal. (Aplicabilidade da Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça).
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 5005014-96.2013.827.0000, em que figuram como apelante Fazenda Pública Estadual e apelada Jeani Gonçalves Machado. Sob a Presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, não conheceu da apelação e, deu provimento ao Reexame Necessário para cassar a sentença que decretou a prescrição dos créditos tributários descritos na CDA no 1.193-B/2002, de 16/5/2002, exigidos na ação de Execução Fiscal no 5000001-93.2002.827.2719 (2.204/02), movida pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, em desfavor da empresa JEANI GONÇALVES MACHADO e, consequentemente, determinar o retorno dos autos a comarca de origem para prosseguimento do feito, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o relator, a Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO-Vogal, e a Exma. Sra. Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL-Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES). Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 31 de julho de 2013.

APELAÇÃO No 5005000-15.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL No 5000060-27.2002.827.2737 (2011.0004.0398-5/0), DA 1a VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO
ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES
APELADO: RUI RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. IPTU. ANO DE 1997. CITAÇÃO VÁLIDA. MARCO INTERRUPTIVO DA PRESCRIÇÃO. DEMORA NA CITAÇÃO DO EXECUTADO. MOROSIDADE DA JUSTIÇA. SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICABILIDADE. SENTENÇA CASSADA. RETORNO DOS AUTOS A COMARCA DE ORIGEM. PROSSEGUIMENTO DO FEITO. Nas ações executórias ajuizadas antes da alteração do art. 174 do Código de Processo Civil ocorrida em 2005, a citação válida é o marco interruptivo da prescrição, podendo inclusive ser decretada de ofício pelo magistrado singular, salvo nos casos em que a demora na citação, ocorreu por motivos inerentes ao mecanismo da justiça. In casu, mesmo não tendo sido efetivada a citação do executado dentro do lustro prescricional de cinco anos da constituição do crédito tributário, não poderia o Magistrado a quo ter decretado, de ofício, a prescrição do crédito tributário descrito na CDAM ns 0000316, de 10/12/2001, oriundo de débito de IPTU do ano de 1997, pois configurada a morosidade da justiça, já que entre o ajuizamento da ação em 3/1/2002 e o pedido do exequente para o judiciário promover a imediata citação do executado em 20/5/2005, decorreram mais de três anos, ou seja, tempo suficiente para proceder a citação do devedor sem a ocorrência da prescrição. (Aplicabilidade da Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça).
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do recurso de Apelação no 5005000-15.2013.827.0000, em que figuram como apelante o Município de Porto Nacional-TO e apelado Rui Ribeiro dos Santos. Sob a Presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso para cassar a sentença vergastada a fim de afastar a prescrição do crédito tributário descrito na CDAM no 0000316, de 10/12/2001, Guia no 11718, referente a débito de IPTU do ano de 1997 e, consequentemente, determinou o retorno dos autos a Comarca de origem para o prosseguimento normal da ação de Execução Fiscal no 5000060-27.2002.827.2737 (2011.0004.0398-5/0), que o MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO move em desfavor de RUI RIBEIRO DOS SANTOS, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o relator, a Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO-Vogal, e a Exma. Sra. Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL-Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES). Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 31 de julho de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5003843-07.2013.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO No 5002723-08.2013.827.2722, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO
AGRAVANTES: SOLON DAVID DE SOUSA E GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID
ADVOGADA: SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES
AGRAVADO: JOSÉ UBALDO DE MORAIS
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO ABDALLA SANTOS
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PAGAMENTO DIFERIDO. CUSTAS JUDICIAIS AO FINAL. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. PESSOA FÍSICA. INCAPACIDADE FINANCEIRA NÃO DEMOSTRADA. RECOLHIMENTO DE PELO MENOS 50% DA TAXA JUDICIÁRIA NO INÍCIO DO PROCESSO. INEXISTÊNCIA DO PEDIDO. Existe a necessidade de prévio pagamento das custas processuais, para o ajuizamento da ação, quando não for comprovada a impossibilidade momentânea de suportar o ônus financeiro do processo, tornando-se óbice ao direito de acesso à justiça (agravado possuidor e possível proprietário de um imóvel rural de R$ 810.000,00, bem como declara que pretende depositar em juízo R$ 504.668,09 referente a uma ação cominatória), máxime quando a concessão de pagamento de custas ao final não tem previsão legal, não podendo ser deferido. O art. 91 da Lei Estadual no 1.287/2001 dispõe que deve haver o recolhimento de pelo menos 50% do valor atribuído como taxa judiciária no início do processo, contudo, no presente feito, não se observa tal pedido.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 5003843-07.2013.827.0000, nos quais figuram como Agravantes Solon David de Sousa e Gilenes Ferreira de Morais David e Agravado José Ubaldo de Morais. Sob a Presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, deu provimento ao presente recurso, para manter a liminar que deferiu efeito suspensivo à decisão combatida, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, a Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO-Vogal e a Exma. Sra. Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL-Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES). Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 31 de julho de 2013.

APELAÇÃO No 5003561-66.2013.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL No 5000051-65.2002.827.2737 (2011.0004.0252-0/0), DA 1a VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO
ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES
APELADO: JOÃO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. IPTU. ANO DE 1997. CITAÇÃO VÁLIDA. MARCO INTERRUPTIVO DA PRESCRIÇÃO. DEMORA NA CITAÇÃO DO EXECUTADO. MOROSIDADE DA JUSTIÇA. SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICABILIDADE. SENTENÇA CASSADA. RETORNO DOS AUTOS A COMARCA DE ORIGEM. PROSSEGUIMENTO DO FEITO. Nas ações executórias ajuizadas antes da alteração do art. 174 do Código de Processo Civil ocorrida em 2005, a citação válida é o marco interruptivo da prescrição, podendo inclusive ser decretada de ofício pelo magistrado singular, salvo nos casos em que a demora na citação, ocorreu por motivos inerentes ao mecanismo da justiça. In casu, mesmo não tendo sido efetivada a citação do executado dentro do lustro prescricional de cinco anos da constituição do crédito tributário, não poderia o Magistrado a quo ter decretado, de ofício, a prescrição do crédito tributário descrito na CDAM ns 0014713, de 11/12/2001, oriundo de débito de IPTU do ano de 1997, pois configurada a morosidade da justiça, já que entre o ajuizamento da ação em 16/1/2002 e o pedido do exequente para que o judiciário promovesse a imediata citação do executado em 20/5/2005, decorreram mais de três anos, ou seja, tempo suficiente para proceder a citação do devedor sem a ocorrência da prescrição. (Aplicabilidade da Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça).
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do recurso de Apelação no 5003561-66.2013.827.0000, em que figuram como apelante o Município de Porto Nacional-TO e apelado João Cavalcante de Alburquerque. Sob a Presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso para cassar a sentença vergastada a fim de afastar a prescrição do crédito tributário descrito na CDAM no 0014713, de 11/12/2001, Guia no 980, referente a débito de IPTU do ano de 1997 e, consequentemente, determinou o retorno dos autos a Comarca de origem para o prosseguimento normal da ação de Execução Fiscal no 5000051-65.2002.827.2737 (2011.0004.0252-0/0), que o MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO move em desfavor de JOÃO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o relator, a Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO-Vogal e a Exma. Sra. Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL-Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES). Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 31 de julho de 2013.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 5003350-30.2013.827.0000

ORIGEM :	COMARCA DE ITAGUATINS – TO
APELANTE:	MANOEL ESTÓGIO DA SILVA FILHO
ADVOGADO :	MESSIAS VALLADARES VIEIRA – OAB/MA 2.969
APELADO :	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA:	JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR :	DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELAÇÃO CRIMINAL – LATROCÍNIO – NULIDADE DO INQUÉRITO – IRRELEVÂNCIA – MERA PEÇA INFORMATIVA – NULIDADE POR DEFICIÊNCIA DEFENSIVA – SÚMULA 523 DO STF – AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVAS COMPROVADAS – CONDENAÇÃO – IMPROVIMENTO. 1 - A nulidade do inquérito policial não macula a ação penal que lhe sucede, já que é mera peça de informação, produzida unicamente com o escopo de formar a opinião delitiva do titular da ação penal. 2 - Nos termos da Súmula 523 do STF, para que seja reconhecida a nulidade absoluta do feito, deve haver prova de prejuízo para o réu, o que não foi comprovado de modo satisfatório nos autos. 3 - Comprovadas de forma inequívoca a autoria e a materialidade delitivas e, ausente qualquer mácula a ferir a prestação jurisdicional, a condenação é medida que se impõe. 4 - Recurso de apelação improvido.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 5003350-30.2013.827.0000, onde figura como apelante Manoel Estógio da Silva Filho e apelado o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, acordaram os integrantes da 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 29ª Sessão Ordinária de Julgamento realizada no dia 08 de agosto de 2013, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso de apelação, porém, negar-lhe provimento, para, manter incólume a sentença fustigada, tudo em consonância com o relatório e voto do relator, que passam a fazer parte integrante deste. Votaram com o Relator as Juízas Adelina Gurak e Célia Regina Régis. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Adriano César Pereira das Neves. Palmas – TO, 07 de agosto de 2013. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER – Relator. Secretaria da 2ª Câmara Criminal. Thayanne van den Bedum - Secretária em Substituição.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ANANÁS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 2010.0003.8841-4
AÇÃO DE INVENTARIO
REQUERENTE: MARIA NAZARÉ FERREIRA MARCHEVSKY
REP. JURIDICO: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA OAB 2508/TO

Pelo presente fica o Advogado Acima identificado intimado da Decisão de fls. 99/101 cuja parte Dispositivo e a que segue Sendo assim, deferindo o pedido constante de fl. 70, determino ao oficial avaliador que proceda a avaliação do bem imóvel indicado nos autos. Após a juntada do laudo de avaliação intimem-se os interessados, inclusive a Fazenda Pública. Havendo concordância com o valor apresentado, apresente o inventariante as últimas declarações com a retificação acima determinada, devendo ser efetuado o cálculo e pagamento dos impostos devidos. Comprovada o recolhimento do (s) imposto (s) devidos, volva-me conclusos para sentença. Ananás, 19 de Junho de 2013, ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO Juíza de Direito

DECISÃO
AUTOS Nº 2010.0003.8841-4
AÇÃO DE INVENTARIO
Publicação da Decisão: Pelo presente faço Publica a Decisão de fls.99/101 cuja parte Dispositivo e a que segue Sendo assim, deferindo o pedido constante de fl. 70, determino ao oficial avaliador que proceda a avaliação do bem imóvel indicado nos autos. Após a juntada do laudo de avaliação intimem-se os interessados, inclusive a Fazenda Pública. Havendo concordância com o valor apresentado, apresente o inventariante as últimas declarações com a retificação acima determinada, devendo ser efetuado o cálculo e pagamento dos impostos devidos. Comprovada o recolhimento do (s) imposto (s) devidos, volva-me conclusos para sentença. Ananás, 19 de Junho de 2013, ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO Juíza de Direito

SENTENÇA
AUTOS DE Nº- 1768/2006- AÇÃO: DE ARROLAMENTO DE BENS
Requerente: NEIDE PEREIRA SANTANA
PUBLICAÇÃO: Faço Publica a sentença proferida as fls. 219/224, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O QUE SEGUE: POSTO ISSO, JULGO por sentença, o arrolamento dos bens deixados por LUIZ DOURADO SANTANA E LEANDRO PEREIRA SANTANA, nos termos apresentados, para surtir os devidos efeitos. DECLARO Adjudicados em favor da Requerente NEIDE PEREIRA SANTANA, na condição de herdeira única, os bens arrolados às fls. 25/26, documentos que fica fazendo parte da presente decisão. ESTABELEÇO O PRAZO DE 30 (TRINTA) dias para que seja recolhido o imposto de transmissão causa mortis, juntando-se o comprovante aos autos, considerando-se para o cálculo tão somente a sucessão dos bens de Luiz para Leandro e deste para Leandro e deste para a autora, porquanto a meação não se consubstancia fato gerador do referido tributo. Decorrido o prazo e não comprovado o recolhimento do ITCD, oficie-se à procuradoria Geral do Estado para que efetue a inscrição em dívida ativa. Em sendo apresentado o comprovante de pagamento do imposto de transmissão, a Fazenda Pública deverá ser intimada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre a integralidade do recolhimento. Transitada em Julgado e comprovado o recolhimento do imposto de transmissão causa mortins, lavre-se o outro e expeça(m)-se a (s) competente (s) carta(s) de adjudicação, ressalvados os direitos de terceiros. Oficie-se à Fazenda Pública Estadual, dando-lhe ciência da presente sentença, para adoção das medidas administrativas cabíveis em relação aos bens deixados pelos falecidos. Declaro a desnecessidade da intervenção da Fazenda Pública neste feito, mantendo-se, no entanto, as peças já produzidas nos autos para fins de cálculo do imposto de transmissão a ser recolhido posteriormente; Julgo prejudicado o presente pedido de exclusão dos irmãos do de cujus LUIZ DOURADO SANTANA (os peticionários às fls.29/30), bem como INDEFIRO o pedido de condenação destes por litigância de má-fé. Custas na forma da lei. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se intimem-se Ananás, 21 de Junho de 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO. JUIZA DE DIREITO.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS DE Nº- 1768/2006 -AÇÃO: DE ARROLAMENTO DE BENS
Requerente: NEIDE PEREIRA SANTANA
ADV: ADRIANA DE JESUS PERREIRA MIRANDA OAB/TO 3708
ADV: RENILSON RODRIGUES CASTRO OAB/TO- 2956?

ADV: JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO OAB/TO C-1354

INTERESSADOS: JOSEFA DOURADO SANTANA E ELIAS. F DA SILVA
INTERESSADOS: RITA DOURADO ARAÚJO E JOÃO JOAQUIM DE ARAÚJO
ADV: RENATO JACOMO OAB/TO 185-A
ADV: DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO OAB/TO 2.460

INTIMAÇÃO DA PARTES DA SENTENÇA DE FLS 219/224, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O QUE SEGUE: POSTO ISSO, JULGO por sentença, o arrolamento dos bens deixados por LUIZ DOURADO SANTANA E LEANDRO PEREIRA SANTANA, nos termos apresentados, para surtir os devidos efeitos. DECLARO Adjudicados em favor da Requerente NEIDE PEREIRA SANTANA, na condição de herdeira única, os bens arrolados às fls. 25/26, documentos que fica fazendo parte da presente decisão. ESTABELEÇO O PRAZO DE 30 (TRINTA) dias para que seja recolhido o imposto de transmissão causa mortis, juntando-se o comprovante aos autos, considerando-se para o cálculo tão somente a sucessão dos bens de Luiz para Leandro e deste para Leandro e deste para a autora, porquanto a meação não se consubstancia fato gerador do referido tributo. Decorrido o prazo e não comprovado o recolhimento do ITCD, oficie-se à procuradoria Geral do Estado para que efetue a inscrição em dívida ativa. Em sendo apresentado o comprovante de pagamento do imposto de transmissão, a Fazenda Pública deverá ser intimada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre a integralidade do recolhimento. Transitada em Julgado e comprovado o recolhimento do imposto de transmissão causa mortins, lavre-se o outro e expeça(m)-se a (s) competente (s) carta(s) de adjudicação, ressalvados os direitos de terceiros. Oficie-se à Fazenda Pública Estadual, dando-lhe ciência da presente sentença, para adoção das medidas administrativas cabíveis em relação aos bens deixados pelos falecidos. Declaro a desnecessidade da intervenção da Fazenda Pública neste feito, mantendo-se, no entanto, as peças já produzidas nos autos para fins de cálculo do imposto de transmissão a ser recolhido posteriormente; Julgo prejudicado o presente pedido de exclusão dos irmãos do de cujus LUIZ DOURADO SANTANA (os peticionários às fls.29/30), bem como INDEFIRO o pedido de condenação destes por litigância de má-fé. Custas na forma da lei. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se Intimem-se Ananás, 21 de Junho de 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO. JUIZA DE DIREITO.

ARAGUACEMA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Fica a advogada da parte requerida intimada dos atos nos presentes autos.
AUTOS Nº 2011.0009.7142-8 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Autor : RICARDO CAVALCANTE DE SOUSA
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO
Requerido: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS
Advogada: DRA. LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA OAB/TO 1.341
INTIMAÇÃO para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 19 de setembro de 2013, às 16hs.

Ficam os advogados das partes intimados dos atos nos presentes autos.
AUTOS Nº 2009.0009.5349-5 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Autora : JOSELY PEREIRA NASCIMENTO MOREIRA
Advogadas: DRAS. ERIKA P. SANTANA NASCIMENTO AOB/TO 3238 E EDNEUSA MARCIA DE MORAIS OAB/TO 3872
Requeridos: VALTER FERREIRA SANTANA, PEDRO ALVES SOBRINHO E JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
Advogado: GILBERTO SOUSA LUCENA OAB/TO 1186
INTIMAÇÃO para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 19 de setembro de 2013, às 16hs30 min.

Ficam os advogados das partes intimados dos atos nos presentes autos.
AUTOS Nº 2009.0012.5969-0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER
Autor : ASSOCIAÇÃO COM. E IND. DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ARAGUACEMA-TO
Advogado: DR. MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2223-B
Requerido: CELTINS- COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: SERGIO FONTANA OAB/TO 701
INTIMAÇÃO para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 19 de setembro de 2013, às 15 hs.

ARAGUAÇU
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Autos de n. 2007.0010.9333-7
Ação: Previdenciária
Requerente: Maria Rodrigues da Silva
Adv. Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO n. 3.996-B
Requerido: INSS - Instituto Nacional de seguridade Social
Adv. Procurador Federal.
INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 99: "Remetam-se os autos ao INSS somente para implantação do benéfico, no prazo de 20 dias,sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Quanto às verbas pretéritas, entendo ser razoável aguardar o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento e o transito em julgado da sentença,procurando evitar pagamento de grande monta eventualmente indevidos. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu,17/junho/2013. Nelson Rodrigues da Silva/ Juiz de Direito.

Autos de n. 2009.0005.2305-9
Ação: Aposentadoria
Requerente: Antônio Ferreira da Silva
Adv. Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO n. 3.996-B
Requerido: INSS - Instituto Nacional de seguridade Social
Adv. Procurador Federal.
INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 129: "Remetam-se os autos ao INSS somente para implantação do benéfico, no prazo de 20 dias,sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Quanto às verbas pretéritas, entendo ser razoável aguardar o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento e o transito em julgado da sentença,procurando evitar pagamento de grande monta eventualmente indevidos. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu,17/junho/2013. Nelson Rodrigues da Silva/ Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Autos n. 2011.0010.7236-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
REQUERENTE: MVL CONSTRUÇÕES
ADVOGADO (A): ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO 1464
REQUERIDO: CIBI COMPANHIA INDUSTRIAL BRASILEIRA IMPIATI
ADVOGADO (A): ARLINDO VICTOR – OAB/SP 48.280
FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DA JUNTADA DE OFÍCIO DO JUÍZO DEPRECANTE INFORMANDO QUE FOI DESIGNADO O **DIA 14 DE AGOSTO DE 2013, ÀS 13:30 HORAS**, PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS, A SER REALIZADA NA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA RUA JOSÉ LICURGO, S/N., JARDIM MARIA AUGUSTA, CEP: 12070-070, TEL: (12) 3633-5556, TAUBATÉ/SP.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS N. 2009.0008.3877-7
AÇÃO DE COBRANÇA
REQUERENTE: SERVIÇO SOCIAL DE INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADO: CATARINA BARROS DE AGUIAR ARAUJO – OAB/TO 2056
REQUERIDO: RENOVA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO (A): PAULO SERGIO MARQUES – OAB/TO 2054-B
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.207/214. Parte dispositiva: (...) "Ante o exposto, rejeito as preliminares e prejudiciais de mérito e JULGO PROCEDENTE a ação de cobrança, para o fim de CONDENAR o réu à obrigação de pagar ao autor o valor de R$ 17.826,85 (dezessete mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), relativo às competências 09/2003 a 09/2004, a ser atualizado pelos mesmos critérios aplicados nos cálculos de fls. 47/50 e 57/58. Em conseqüência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Condeno o demandado ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios ao advogado da parte adversa, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, considerando o trabalho desenvolvido e a natureza da causa, nos termos do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Publique-se.Registre-se.Intimem-se. Araguaina/TO, em 19 de junho de 2013. UMBELINA LOPES PEREIRA Juíza de Direito". (CM)

AUTOS N. 2010.0001.4949-5
AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ MELO – OAB/TO 779-B
REQUERIDO: RODRICHESKI LTDA, FABRICIA TIBUCHESKI RODRIGUES E POSSEDONIO RODRIGUES NETO
ADVOGADO (A): NÃO CONSTITUIDO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DA SENTENÇA DE FLS.70-V. Parte dispositiva: (...) "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte exequente ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem honorários advocatícios, porque não formada a relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaina/TO, em 02 de maio de 2013. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível". (CM)

AUTOS N. 2011.0010.5729-0
AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO: JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314
REQUERIDO: VALDONES SOUSA MOURA
ADVOGADO (A): NÃO CONSTITUIDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DA SENTENÇA DE FLS.48/49. Parte dispositiva: (...) "ANTE O EXPOSTO e pelo mais que constam dos autos, fundamentada no Decreto-Lei n. 911/69 e suas modificações posteriores, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para consolidar nas mãos do Requerente, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, a posse e o domínio, plenos e exclusivos, do veículo descrito na inicial; e em conseqüência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Poderá o autor vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo (se houver), acompanhado do demonstrativo da operação realizada, sendo que por disposição legal não poderá ficar com o bem como forma de pagamento (Decreto-Lei n. 911/69, art. 2º). EXPEÇA-SE alvará judicial de liberação do veículo em nome do Representante Legal da parte autora, ou pessoa por ela indicada, no prazo de 5 (cinco) dias. Com base no princípio da causalidade, CONDENO o Requerido no pagamento das custas e despesas processuais, se houver, além de honorários advocatícios, ao qual arbitro no importe de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos). Após o trânsito em julgado: a) OFICIE-SE o DETRAN, encaminhado cópia do alvará judicial e informando-lhe que o Requerente está autorizado a transferir o veículo descrito na inicial a quem lhe convier, nos termos da sentença, sob a advertência de que não poderá ficar com o bem; b) LEVANTE-SE o depósito do bem apreendido em favor do autor; c) CIENTIFIQUE-SE a parte Requerida para verificar a existência de eventual saldo credor em seu favor. REMETAM-SE os autos ao Contador Judicial para calculo das custas finais. Em seguida, INTIME-SE a parte sucumbente a efetuar o pagamento das mesmas, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias (Provimento n. 002/2011, 2.5.2), sob as penas da lei. Caso não haja o pagamento espontâneo, PROCEDA-SE conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011, ARQUIVE-SE o feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaina/TO, em 9 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível". (CM)

AUTOS N. 2008.0000.5517-0
AÇÃO DECLARATÓRIA
REQUERENTE: BENTO CUNHA MARINHO
ADVOGADO: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301
REQUERIDO: MINAS CALÇADOS LTDA
ADVOGADO (A): CLAYTON SILVA – OAB/TO 2126
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.65/70. Parte dispositiva: (...) "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO da parte autora para DECLARAR A INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO JURÍDICA em comento e, conseqüentemente, qualquer débito existente em nome da parte Autora referente à aludida dívida, bem como, para CONDENAR a requerida na obrigação de pagar à parte requerente a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelos DANOS MORAIS, corrigidos pelo INPC/IBGE desde a propositura da ação e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir da citação (CC, art. 405), ficando determinada a exclusão definitiva do nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito referente ao débito objeto do presente litígio. Em conseqüência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Condeno o demandado ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios ao patrono do autor, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da condenação, considerando o trabalho desenvolvido e a natureza da causa, nos termos do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaina/TO, em 17 de julho de 2013. UMBELINDA LOPES PEREIRA Juíza de Direito". (CM)

AUTOS N. 2009.0008.7938-4
AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA
REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A
ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S
REQUERIDO: JOSÉ FRANCISCO ROCHA
ADVOGADO (A): NÃO CONSTITUIDO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DA SENTENÇA DE FLS.80. Parte dispositiva: (...) "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem honorários advocatícios, em face da não citação da parte contrária. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaina/TO, em 15 de julho de 2013. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível". (CM)

AUTOS N. 2006.0005.9519-5
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO 69 – JAKELINE DE MORAES E OLIVEIRA-OAB/TO 1634
REQUERIDO: WAGNER ALEXANDRE GAVA E APARECIDO CARLOS GAVA
ADVOGADO (A): ALFREDO FARAH – OAB/TO 943-A
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.106. Parte dispositiva: (...) "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver).

CONDENO a parte autora em honorários advocatícios, estes arbitrados em R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), nos termos do art. 26 do CPC. PROMOVA-SE a baixa da penhora realizada no rosto dos autos nº 2.190/95 (conforme auto de penhora de fl. 36). EXPEÇA-SE mandado para baixa da penhora indicada à fl. 69.
Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaina/TO, em 16 de julho de 2013. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível". (CM)

AUTOS N. 2009.0010.5477-0
AÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: FRANCISCA DE FÁTIMA AMARO NOLETO
ADVOGADO: ALDO JOSE PEREIRA – OAB/TO 331
REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO (A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.166/173. Parte dispositiva: (...) "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação ordinária, para o fim de CONDENAR o réu à obrigação de disponibilizar e liberar os recursos aplicados pela autora no Fundo de Investimento denominado BASA SELETO, corrigido pelo INPC/IBGE desde o bloqueio e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir da citação (CC, art. 405), devendo ser considerados os valores liberados após a propositura da ação, conforme demonstrado pelo demandado às fls. 152/160. Em conseqüência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Diante da sucumbência mínima da autora, condeno o demandado ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios ao patrono do autor, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da condenação, considerando o trabalho desenvolvido e a natureza da causa, nos termos do artigo 20, § 3º e 21, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaina/TO, em 18 de julho de 2013. UMBELINDA LOPES PEREIRA Juíza de Direito". (CM)

AUTOS N. 2008.0006.9377-0
AÇÃO DECLARATÓRIA
REQUERENTE: DILELSON RAMOS DE SÁ
DEFENSOR PUBLICO
REQUERIDO: BANCO IBI S/A – BANCO MULTIPLO
ADVOGADO (A): JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A E FLÁVIO DE SOUSA ARAÚJO – OAB/TO 2494-A
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERIDO DA SENTENÇA DE FLS.91/96. Parte dispositiva: (...) "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO da parte autora para DECLARAR A INEXISTÊNCIA DO DÉBITO em comento e, conseqüentemente, qualquer débito existente em nome da parte Autora referente à aludida dívida, bem como, para CONDENAR a requerida na obrigação de pagar à parte requerente a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelos DANOS MORAIS, corrigidos pelo INPC/IBGE desde a propositura da ação e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir da citação (CC, art. 405), ficando determinada a exclusão definitiva do nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito referente ao débito objeto do presente litígio. Em conseqüência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Condeno o demandado ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios ao patrono do autor, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da condenação, considerando o trabalho desenvolvido e a natureza da causa, nos termos do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaina/TO, em 17 de julho de 2013. UMBELINDA LOPES PEREIRA Juíza de Direito". (CM)

AUTOS N. 2009.0009.8277-0
AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA
REQUERENTE: ACÁCIO FERNANDES TOZZINI
ADVOGADO: ALFREDO FARAH – OAB/TO 943
REQUERIDO: DEUSDEDIT BERNADO NETO
ADVOGADO (A): JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.66. Parte dispositiva: (...) "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§1° e 2°, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito, CONDENO a parte exequente ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios ao patrono do executado, que FIXO em R$ 1.000,00 (um mil reais). DESCONSTITUO a penhora de fls. 31. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaina-TO, em 8 de agosto de 20132. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível". (CM)

AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA– 2006.0005.7895-9
Requerente:SIDNEY RIBEIRO COLARES
Advogado: MARCIA REGINA FLORES OAB/TO 604
Requerido: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS
Advogado: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA OAB/TO 2224-B; BÁRBARA CRISTIANE CARDOSO COSTA MONTEIRO OAB/TO 1.068-A.

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1.A incidência da multa descrita no art. 475-J do CPC ocorre apenas após a intimação dfa parte para pagamento voluntario.2. De conseqüência **INTIME-SE** o requerido para efetuar o pagamento voluntário do débito (R$ 2.000,00), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação. Araguaína/TO, em 8 de abril de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO -** Juíza de Direito – 2ª Vara Cível."(ANRC)

AÇÃO USUCAPIÃO – 2007.0006.0504-0
Requerente: WILSON OSMUNDO NEVES
Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS OAB/TO 301-A; MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JUNIOR OAB/TO 4.369
Requerido: LUSIA COELHO DA SILVA
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO do procurador do autor para promover o recolhimento das custas complementares: R$ 78,04 (recolher via DAJ), R$ 26,88 a ser depositado na Agência 4348-6 C/C 60240-X e R$ 89,59 a ser depositado na Agência 4348-6 C/C 9339-4 (Banco do Brasil S/A)" (ANRC)

AÇÃO DECLARATÓRIA: 2009.0008.3782-7 / 0
Requerente: RAIMUNDA RODRIGUES DE FREITAS
DEFENSOR PUBLICO
Requerido: CACIQUE PROMOTORA DA VENDAS
Advogados: DAVID VERAS BEZERRA OAB/CE 19.347; MARCELO MEMÓRIA AOB/CE – 14.407; VALMIR PONTES FILHO OAB/CE – 2.310
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 64/69 A PARTE REQUERIDA: Parte Dispositiva: "(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** da parte autora para DECLARAR A INEXISTÊNCIA DO DÉBITO em comento e, conseqüentemente, qualquer débito existente em nome da parte Autora referente à aludida dívida, bem como, para CONDENAR a requerida na obrigação de pagar à parte requerente a quantia de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** pelos DANOS MORAIS, corrigidos pelo INPC/IBGE desde a propositura da ação e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir da citação (CC, art. 405), ficando determinada a exclusão definitiva do nome da parte autora dos órgãos de proteção ao crédito referente ao débito objeto do presente litígio. Em conseqüência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). **Porque postergada a análise para momento posterior à contestação (fl. 16), DEFIRO, em sede de cognição exauriente, o pedido liminar, para determinar que o réu efetue a imediata exclusão do nome da parte autora dos órgãos de proteção ao crédito, caso tal providência ainda não tenha sido tomada, porque presentes os requisitos legais. Intime-se o réu para cumprimento no prazo de cinco dias.** Condeno o demandado ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios ao patrono do autor, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da condenação, considerando o trabalho desenvolvido e a natureza da causa, nos termos do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO, em 17 de maio de 2013. "UMBELINA LOPES PEREIRA Juíza de Direito em substituição – 2ª Vara Cível". (CA).

AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR: 2011.0006.4043-0 / 0
Requerente: ALVACY ANTONIO SILVERIO DO NASCIMENTO
NUCLEO DE PRATICA JURIDICA - ITPAC
Requerido: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Advogados: EDSON PAULO LINS JUNIOR OAB/TO – 2.901; CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO – 2.119
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 21 (VERSO) PARTE REQUIRIDA: Parte Dispositiva: "(...)Diante disso, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil, **INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO**, condenando o Embargante ao pagamento das custas e despesas processuais. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 02 de maio de 2013. "LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível". (CA).

AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE: 2006.0002.5746-0 / 0
Requerente: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Requerente: FRANCISCO MATIAS SILVANO
Requerente: FRANCISCO EDUARDO DE ALMEIDA JOB
Advogados: EDSON PAULO LINS JUNIOR OAB/TO – 2.901; CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO – 2.119
Requerido: E A SILVEIR DO NASCIMENTO
NUCLEO DE PRATICA JURIDICA - ITPAC
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 96 (VERSO): A parte autora: 1. Ante o desconhecimento de outros bens pertencentes ao executado capazes de saldar integralmente a dívida, **DETERMINO** seja expedido ALVARÁ JUDICIAL em favor do exequente dos valores já penhorados e não impugnados. 2. Após cumprimento do item 1, **SUSPENDO** o presente feito *sine die* (CPC, art. 791, III), em relação ao restante da dívida, até que a parte exequente indique, pormenorizadamente, bens a serem constritos. De consequência, **ENCAMINHE-SE** os autos ao **ARQUIVO PROVISÓRIO**, ficando o seu desarquivamento condicionado a indicação pormenorizada de bens penhoráveis. **3. INTIME-SE.** Araguaína/TO, em 02 de maio de 2013. "LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível". (CA).

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO: 2010.0007.7012-2 / 0
Requerente: CARLOS CESAR ELIAS
Advogados: JULIO AIRES RODRIGUES OAB/TO – 361-A
Requerido: IVAN EDGARD LINO BALASSO
Advogados: DANIEL DE MARCHI OAB/TO – 104
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 442: Parte Dispositiva: "(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1° e 2° do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver), bem como em honorários advocatícios, que **ARBITRO** em R$ 1.000 (um mil reais). Após o transito em julgado, **REMETAM-SE** ao contador judicial para cálculos de custas finais. Na sequência, **INTIME-SE** a parte requerente, a efetuar o pagamento das mesmas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob as penas da lei. Em seguida **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 27 de fevereiro de 2013. "LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível". (CA).

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO: 2012.0001.9982-0 / 0
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogados: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/GO – 17.275; OAB/TO – 4.110
Requerido: FRANCISCO ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO
Advogados: Não Constituído
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 51 (VERSO): Parte Dispositiva: "(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, **julgo extinto o processo**, sem julgamento de mérito, condenando a parte autora, ao pagamento das custas e despesas processuais, se houver. Sem condenação em honorários advocatícios, vez que inexiste advogado da parte *ex adversa* atuando no feito. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, em 02 de maio de 2013. "LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível". (CA).

AÇÃO DECLARATÓRIA: 2010.0010.5662-8 / 0
Requerente: LOJAS ECONOMIA
Advogados: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO – 2.132
Requerido: C E M INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA
Advogados: Não Constituído
INTIMAÇÃO DE SENTEÇA DE FLS. 33: Parte Dispositiva: "(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO POR SENTENÇA**, o pedido de **DESISTÊCIA**; de consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a ausência de citação da parte requerida. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE**. **REGISTRE-SE**. **INTIME-SE**. **CUMPRA-SE**. Araguaína/TO, em 18 de fevereiro de 2013. "LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível". (CA).

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº2006.0002.5741-9 Ação de Execução por Quantia Certa
Requerente: RUI MARTINS DE SOUSA E CIA LTDA
Advogado: ARISTOTELES ALVES DA LUZ OAB/GO 19.019
Requerido: JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO
Sentença (parte dispositiva): "(...)Ex positis, Dclaro Extinto o Processo, por abandono da parte autora, SEM RESOLUÇÃO O MÉRITO (Código de Processo Civil, artigo 267, III cumulado com §1º). Custas da lei pelo requerente.Após o transito e julgado arquivem-se os autos.

Autos nº 2011.0010.0788-9 – Busca e Apreensão
Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A
Requerido: Gilson Andrade Martins
Advogado: Ainda não constituído
Intimação do Despacho de fls. 39: Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, adequar o valor da causa ao valor do contrato, sob pena de indeferimento da inicial. E para, no prazo de 30 dias, efetuar corretamente o pagamento das custas e taxa judiciária e juntar comprovante original sob pena de cancelamento da distribuição com fulcro no artigo 257, do Código de Processo Civil. TD

Autos nº 2011.0009.4880-9 – Busca e Apreensão
Requerente: Belcar Motos LTDA
Advogado: Jorge Corrêa Lima – OAB/GO 11.025
Requerido: Jessica Nazareno da Silva

Advogado: Ainda não constituído
Intimação do Despacho de fls. 36: Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, adequar o valor da causa ao valor do contrato, sob pena de indeferimento da inicial. E para, no prazo de 30 dias, efetuar corretamente o pagamento das custas e taxa judiciária e juntar comprovante original sob pena de cancelamento da distribuição com fulcro no artigo 257, do Código de Processo Civil. TD

Autos nº 2011.0001.6909-5 – Busca e Apreensão
Requerente: Aymore Crédito, Financiamento e Investimento S/A
Advogado: Dr. Alexandre Iunes Machado – OAB/TO 4110-A
Requerido: José Milhomem dos Santos
Advogado: Dr. Edesio do Carmo Pereira – OAB/TO 219-B
Intimação do Despacho de fls. 166: Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para promover andamento no feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo (artigo 267, parágrafo 1° do Código de Processo Civil). TD

Autos nº 2011.0010.3288-3 – Busca e Apreensão
Requerente: Consórcio Nacional Honda LTDA – Administradora de Consórcio Nacional Honda
Advogado: Dr. Edemilson Koji Motoda – OAB/SP 231.747
Requerido: Darlene Carneiro da Silva Oliveira
Advogado: Ainda não constituído
Intimação do Despacho de fls. 81: Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para promover andamento no feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo (artigo 267, parágrafo 1° do Código de Processo Civil). TD

Autos nº 2011.0006.2437-0 – Consignação em Pagamento
Requerente: JOSÉ VALDO PINHEIRO
Advogado: GUSTAVO BORGES DE ABREU – OAB/GO 29420
Requerido: BANCO REAL-AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A
Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B
Intimação do Despacho de fls. 174: Recebo o recurso nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Determino a intimação do autor para contrarrazoar, no prazo legal. Transcorrido o prazo, independente do autor ter apresentado as contrarrazões, determino no prazo de 48 horas a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intimem-se e Cumpra-se. TD

Autos nº 2011.0009.4325-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
Requerente: WESLEY ALVES SANTANA
Advogado: WANDER NUNES RESENDE - OAB/TO 657-B E MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO 4670
Requerido: JAIRO COELHO E. SILVA
Advogado: MARIENE COELHO E SILVA – OAB/TO 1175
Intimação do Despacho de fls. 253-V: Intime-se o requerido para, no prazo legal, ofertar as contrarrazões do recurso de apelação. Após com ou sem a juntada, transmita-se estes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. TD

Autos nº 2011.0012.1315-2 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO – OAB/TO 4950 E DIEGO HILARIO DA SILVA – OAB/SP 308.012
Requerido: IARA BARBOSA FILHO SOUZA
Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO
Intimação do Despacho de fls. 71: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre certidão a folhas 70, bem como requerer o que entender de direito. TD

Autos nº 2011.0009.4328-9 – REVISÃO CONTRATUAL
Requerente: VALÉRIA BUSO RODRIGUES BORGES E ANTONIO CARLOS BORGES
Advogado: JÚLIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361-A
Requerido: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. FINASA
Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B
Intimação do Despacho de fls. 201: Defiro o pedido retro. Após expedido o alvará, com as cautelas de estilo, arquivem-se. Intimem-se e cumpra-se. TD

AUTOS Nº. 2012.0006.0623-0 Ação de Execução de Titulo Extrajudicial
Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado (A): KEYLA MARCIA GOMES ROSAL OAB/TO 2.412

Requerido: WILLIAN GOMES GALVÃO
Requerido:ZIBIA DE SOUSA LIMA GALVÃO
Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO
Objeto: Intimação do Despacho às fls.107. A taxa judiciária e custas processuais são recolhidas da seguinte forma:1- A taxa judiciária é recolhida via DAJ-funjuri (BOLETO);2- As custas refrerentes ao contador, despesas postais e atos do oficial de justiça é recolhida via DAJ-funjuris (BOLETO);3- A locomoção do oficial de justiça é paga através de depósito em conta bancária;4- Ao escrivão, distribuidor e porteiros dos auditórios são pagas através de depósito em conta bancária.No caso em questão a parte autora efetuou o pagamento das custas processuais erroneamente, tendo em vista que o recolhimento deveria ser pago em conta bancária, más o autor recolheu via DAJ-funjuris.Sendo assim, intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, recolher as custas processuias conforme exemplificado, sob pena de cancelamento da distribuição.Por fim,caso entenda pertinente, deverá à autora requerer junto à Diretoria do foro a restituição do valor pago equivocamente.Intime-se.Cumpra-se.

AUTOS Nº. 2012.0005.1477-7 Ação de Execução de Titulo Extrajudicial
Requerente: MARCA MOTORS VEICULOS LTDA
Advogado: CARLOS EURIPEDES GOUVEIA OAB/TO 1.750
Requerido: DANIELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO
Sentença : Vistos os autos.Nos termos do artigo 794,I, do Código e Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida por Marca Motors Veículos Ltda em face de Daniela Rodrigues de Almeida, autorizando, em consequência, os necessários levantamentos.Determino o desentranhamento do stitulos juntados a folhas 35, substituindo-os por cópia.Os origunais deverão ser entregue ao patrono da parte autora.Apos certifique nos autos.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.Publique-se.Registre-se.Intime-se.Cumpra-se.

AUTOS Nº. 2010.0006.9542-2 Ação Execução
Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S.A
Advogado: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO OAB/TO 1.807-B
Requerido: JOSÉ DIVINO CARVALHO
Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.67-verso.Defiro como requerido a folhas 46.Desentranhe-se a carta precatória para cumprimento pelo advogado.Intime-se e Cumpra-se.

AUTOS Nº. 2011.0006.6930-6 Ação de Execução
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B
Requerido: ANTONIO JOSE DA SILVA
Requerido: OSMAR CARLOS NEVES
Advogado: ADILSON RAMOS OAB/GO 1.899
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.306.Se há custas finais em aberto, comunique-se o Distribuidor para cobrá-las em eventual ação a ser proposta neste foro pelo devedor. Com as cautelas de estilo, arquivem-se.Intime-se e cumpra-se.

AUTOS Nº. 2010.0006.0625-0 Ação de Execução de Titulo Extrajudicial
Requerente: IRMÃOS MARQUEZAN LTDA
Advogado: EDÉSIO DO CARMO PEREIRA OAB/TO 219-B
Requerido: JOSÉ RUFINO NETO
Requerido: JOSE CLEMILDO BEZERRA
Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.4997/98.Ex positos, com espeque no artigo 267,III, DO Código de Processo Civil, extingo o feito. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos.Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

AUTOS Nº. 2006.0001.9604-5 Ação Embargos a Execução
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B
Requerido: PAVAM IND. E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Advogado: NILSON ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS OAB/TO 1.938

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.108.As partes celebraram acordo a folhas 81 e 82 (13 de fevereiro de 2009).O acordo foi homologado a folhas 85. E data maxima venia a homologação do acordo já implica em extinção do feito com julgamento do mérito, nos termos do inciso III do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sendo assim, nada mais há a ser reclamado neste processo. Se a parte não concorda com o que foi ajustado deverá adotar as providências previstas na lei processual civil para alterar a sentença de homologação.Não há como agora simplesmente desconsiderar uam sentença transitada em julgao.Indefiro o pedido de folhas 94 e 95.Arquivem-se os autos, observadas as anotações de estilo.Intime-se e cumpra-se.

AUTOS Nº. 2011.0012.3378-1 Ação de Busca e Apreensão
Requerente: BANCO PANMERICANO S/A
Advogado: WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO OAB/TO 4.950
Requerido: JUAIRAN PAULO FERREIRA LOPES
Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.66. Ex positis, com espeque no artigo 267,III, do Código de Processo Civil, extingo o feito sem julgamento do mérito.Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se.Publique-se.Registre-se. Cumpra-se.

AUTOS Nº. 2010.0006.0513-0 Ação Ordinária
Requerente: EWERTON CARVALHO FIGUEROA
Advogado: DEARLEY KUHN OAB/TO 530
Requerido: BANCO BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO
Advogado: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO OAB;MT 268
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.112. Recebo o recurso nos seus efeitos devolutivo e suspensivo.Detremino a intimação do requerido para contrarrazoar, no prazo legal. Transcorrido o prazo, independente do requerido ter apresentado as contrarrazões, determino no prazo de 48 horas a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo.Intime-se e cumpra-se.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): ELIZETE GONÇALVES LIMA, brasileiro, natural de Ananás/TO, nascido aos 19/06/1979, filha de Domingos Gonçalves Lima e de Alvenir Pereira Lima, atualmente em local incerto ou não sabido, a qual foi denunciado no artigo 129, caput e 147, caput na forma do artigo 69, todos do CP, nos autos de ação penal nº 5009906-15.2012.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de agosto de 2013. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0004.0986-8/0 AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: OSVALDO BARROSO DE OLIVEIRA.
Advogado: EDESIO DO CARMO PEREIRA OAB/TO 219-B.
FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 19 de setembro de 2013 as 16h00minutos. Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze. (07.08.2013) Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaina, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

AUTOS: 2008.0002.2014-7/ 2012.0005.3641-0 – CEPEMA
Reeducando: OSVALDO ALVES TEIXEIRA
Advogada: MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES – OAB/TO 3600
INTIMAÇÃO: "Intimo V. Sª para apresentar contrarrazões em favor do reeducando supracitado. Araguaína/TO, 07 de agosto de 2013. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto".

AUTOS: 2008.0002.2014-7/ 2012.0005.3641-0 – CEPEMA
Reeducando: ANTONIO SANTOS DA SILVA
Advogado: RITHS MOREIRA AGUIAR – OAB/TO 4243
INTIMAÇÃO: "Intimo V. Sª para apresentar contrarrazões em favor do reeducando supracitado. Araguaína/TO, 07 de agosto de 2013. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto".

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
PROCESSO N° 2012.0006.0844-5/0
Natureza: DIVÓRCIO JUCICIAL LITIGIOSO
Requerente: D. S. dos S.
Representante Jurídica (INTIMANDA): Drª CLAUZI RIBEIRO ALVES – OAB/TO. 1683
Requerido: M. O. R. dos S.
OBJETO: "Manifestar-se sobre mandado de averbação de fls. 55."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INVENTÁRIO, Processo N°. 2012.0002.2244-0/0, requerida por RAIMUNDO DIAS MARTINS em face de ESP. de ANTONIO MARTINS DE MORAIS, sendo o presente para INTIMAR o Sra. RAIMUNDO DIAS MARTINS, brasileiro, casado, agricultor, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 2103445-SSP/GO e inscrito no CPF/MF. sob n° 334.699.201-25, estando em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (07/08/2013). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Téc. Judiciária, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INVENTÁRIO, Processo N°. 2010.0010.5604-0/0, requerida por AUMIRLEIA ALVES DE CASTRO CRUZ em face de ESP. de JOSÉ PEREIRA DA CRUZ, sendo o presente para INTIMAR o Sra. AUMIRLEIA ALVES DE CASTRO CRUZ, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 418.897-SSP/TO e inscrita no CPF/MF. sob n° 991.672.981-68, estando em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (07/08/2013). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Téc. Judiciária, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INVENTÁRIO, Processo N°. 2009.0007.8752-8/0, requerida por RAIMUNDA GONÇALVES DE SOUSA em face de ESP. de SIMINE GONÇALO DE SOUSA, sendo o presente para INTIMAR o Sra. RAIMUNDA GONÇALVES DE SOUSA, brasileira, separada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 986232-SSP/GO e inscrito no CPF/MF. sob n° 788.532.221-15, estando em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (07/08/2013). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Téc. Judiciária, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INVENTÁRIO, Processo N°. 2011.0002.6769-0/0, requerida por JANEIDE PAULO DOS SANTOS em face de ESP. de ANGELINA PAULO DOS SANTOS, sendo o presente para INTIMAR o Sra. JANEIDE PAULO DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, portador da Cédula de Identidade RG. nº 750.875-SSP/TO e inscrito no CPF/MF. sob n° 043.037.591-39, estando em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (07/08/2013). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Téc. Judiciária, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INVENTÁRIO, Processo N°. 2008.0000.6306-8/0, requerida por SILVIO CLAUDINO GOMES FILHO e Outros em face de ESP. de SILVIO CLAUDINO DE FREITAS, sendo o presente para

INTIMAR o Sr. WESLEY GOMES DE FREITAS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 259176-SSP/TO e inscrito no CPF/MF. sob n° 820.013.617-04, estando em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (07/08/2013). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Téc. Judiciária, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES**,** MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INVENTÁRIO, Processo N°. 2008.0000.6306-8/0, requerida por SILVIO CLAUDINO GOMES FILHO e Outros em face de ESP. de SILVIO CLAUDINO DE FREITAS, sendo o presente para INTIMAR o Sr. SILVIO CLAUDINO GOMES FILHO, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2937141-SSP/TO e inscrito no CPF/MF. sob n° 819.965.271-34, estando em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (07/08/2013). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Téc. Judiciária, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES**,** MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INVENTÁRIO, Processo N°. 2011.0001.9696-3/0, requerida por ANTONIO CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO em face de ESP. de MARIA ALVES PIMENTEL, sendo o presente para INTIMAR o requerente WALDEMAR VIRGINIO FILHO, brasileiro,. Solteiro, maior, portador da Sr. ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, motorista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 078724-SSP/TO e inscrito no CPF/MF. sob n° 490.873.801-78, estando em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (07/08/2013). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Téc. Judiciária, o digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0005.9319-7/0

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: E.G.T.B.

Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, DEFIRO o pedido inicial, para decretar o divórcio de **ESSIMEIRE GONÇALVES TEIXEIRA BARBOSA e NEUTON ALVES BARBOSA**, com fulcro no artigo 226, §6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. **INTIME-SE A AUTORA PARA INFORMAR SE PRETENDE VOLTAR A ASSINAR O NOME DE SOLTEIRA, NO PRAZO DE 10 DIAS.** Após, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente e, em conseqüência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Requerido: N.A.B.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 131/2013

Fica o INDICIADO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.2010.0011.9308-0

Ação: Inquérito Policial

Vítima: Liomarcia Martins Saito

Indiciado: Eronides Carvalho Nascimento

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS.

DECISÃO: "... Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial de fls. 27/29, HOMOLOGO a renúncia à representação formulada e, por conseguinte, com fundamento no artigo 107, VI, do Código de Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ERONIDES CARVALHO NASCIMENTO.... Araguaína-TO, 08 de fevereiro de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 133/2013
Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:
Autos: n. 5001611-52.2013.827.2706
Medida Protetiva de Urgência
Agressor: LIDES VIEIRA DA SILVA
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS
CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **LIDES VIEIRA DA SILVA, vulgo "Caçula", brasileiro, solteiro, pintor, filho de Maria das Graças Fernandes**, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 5001611-52.2013.827.2706, ficando ainda **ADVERTIDO de que**: 1) que está proibido de se aproximar a um distância inferior a 200(duzentos) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, bem como, freqüentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; 2)que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) em caso de descumprimento o requerido **poderá ser preso preventivamente** (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Policia para as providências cabíveis, e ainda **ficando ciente** de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida.

EDITAL DE CITAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 132/2013
Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:
Autos: n. 5002695-88.2013.827.2706
Medida Protetiva de Urgência
Agressor: ALDEMAR GOMES SIQUEIRA FILHO
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS
CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **ALDEMAR GOMES SIQUEIRA FILHO, brasileiro, união estável, com CPF n. 033.571.531-14**, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 5002695-88.2013.827.2706, para **AFASTAR-SE** do imóvel de convivência do casal, ficando ainda **ADVERTIDO de que**: 1) que está proibido de se aproximar a um distância inferior a 200(duzentos) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, bem como, freqüentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; 2)que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) em caso de descumprimento o requerido **poderá ser preso preventivamente** (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Policia para as providências cabíveis, e ainda **ficando ciente** de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida.

AUGUSTINÓPOLIS

2ªVara Cível de Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Divórcio Direto Litigioso (processo nº 5000050-15.2012.827.2710), tendo como requerente FLÁVIA RODRIGUES DE DEUS DE SOUZA DELPUPO, e como requerido VANDERSON SANTANA DELPUPO, sendo o presente para CITAR o requerido VANDERSON SANTANA DELPUPO, brasileiro, casado, do lar, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação de Divórcio proposta por Fãvia Rodrigues de Deus de Souza

Delpupo em seu desfavor, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, INTIMÁ-LO a comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua D. Pedro I, nº 361, Centro, para audiência de conciliação, designada para o dia 25/09/2013, às 14:25 horas, ficando o mesmo advertido de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 07 de agosto de 2013. Eu, Neide Maria dos Santos, Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Guarda (processo nº 5000126-05.2013.827.2710), tendo como requerente Jacira Alves Fernandes, e como requerida Cintia Mendonça Ribeiro, sendo o presente para CITAR a requerida **CINTIA MENDONÇA RIBEIRO**, qualificação ignorada, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação de Guarda proposta por Jacira Alves Fernandes em seu desfavor, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, INTIMÁ-LA a comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua D. Pedro I, nº 361, Centro, para audiência de conciliação, designada para o dia 26/09/2013, às 09:40 horas, ficando a mesma advertida de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 07 de agosto de 2013. Eu, Neide Maria dos Santos, Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Guarda (processo nº 5000125-20.2013.827.2710), tendo como requerente Jacira Alves Fernandes, e como requeridos Francisco Alderino Silva Ferreira e Francisco Alderino Silva Ferreira, sendo o presente para CITAR os requeridos FRANCISCO ALDERINO SILVA FERREIRA e FRANCISCO ALDERINO SILVA FERREIRA, qualificação ignorada, estando atualmente em lugares incertos e não sabidos, para, querendo, responder à ação de Guarda proposta por Jacira Alves Fernandes em seu desfavor, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, INTIMÁ-LOS a comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua D. Pedro I, nº 361, Centro, para audiência de conciliação, designada para o dia 26/09/2013, às 09:15 horas, ficando os mesmos advertidos de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 07 de agosto de 2013. Eu, Neide Maria dos Santos, Escrivã Judicial que digitei e subscrevi, Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Divórcio Direto Litigioso (processo nº 5000670-90.2013.827.2710) tendo como requerente Maria de Jesus Oliveira da Silva, e como requerido Claudio Rodrigues da Silva, sendo o presente para CITAR a requerida **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, lavrador, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação de Divórcio proposta por Maria de Jesus Oliveira da Silva em seu desfavor, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, INTIMÁ-LO a comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua D. Pedro I, nº 361, Centro, para audiência de conciliação, designada para o dia 25/09/2013, às 14:20 horas, ficando o mesmo advertido de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 07 de agosto de 2013. Eu, Neide Maria dos Santos, Escrivã Judicial que digitei e subscrevi, Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Guarda (processo nº 5000518-76.2012.827.2710), tendo como requerente Francisca Balbino de Morais, e como requeridos Antonio Pereira Cardoso e Maria Sandra Balbino Lacerda, sendo o presente para CITAR o requerido ANTONIO PEREIRA CARDOSO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação de Guarda proposta por Francisca Balbino de Morais, em seu desfavor, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem

como, INTIMÁ-LO a comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua D. Pedro I, nº 361, Centro, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 26/09/2013, às 09:00 horas, ficando o mesmo advertido de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 07 de março de 2013. Eu, Neide Maria dos Santos, Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Divórcio Direto Litigioso (processo nº 5000669-08.2013.827.2710) tendo como requerente Ernando Morais da Silva, e como requerida Ana Paula Pereira Barbosa Morais, sendo o presente para CITAR a requerida ANA PAULA PEREIRA BARBOSA MORAIS, brasileira, casada, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação de Divórcio proposta por Ernando Morais da Silva em seu desfavor, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, INTIMÁ-LA a comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua D. Pedro I, nº 361, Centro, para audiência de conciliação, designada para o dia 25/09/2013, às 10:35 horas, ficando a mesma advertida de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 07 de agosto de 2013. Eu, Neide Maria dos Santos, Escrivã Judicial que digitei e subscrevi, Jefferson David Asevedo Ramos,Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Divórcio Direto Litigioso (processo nº 5000633-63.2013.827.2710) tendo como requerente ANTONIO CORDEIRO DA SILVA, e como requerida MARIA LUCIA MOURÃO DA SILVA, sendo o presente para CITAR o requerida MARIA LUCIA MOURÃO DA SILVA, brasileira, casada, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação de Divórcio proposta por Antonio Cordeiro da Silva em seu desfavor, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, INTIMÁ-LO a comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua D. Pedro I, nº 361, Centro, para audiência de conciliação, designada para o dia 25/09/2013, às 10:35 horas, ficando a mesma advertida de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 07 de agosto de 2013. Eu, Neide Maria dos Santos, Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Divórcio Direto Litigioso (processo nº 5000051-97.2012.827.2710), tendo como requerente ADELINO GONÇALVES LIMA, e como requerido LUZIMAR DOS SANTOS LIMA, sendo o presente para CITAR o requerido LUZIMAR DOS SANTOS LIMA, brasileira, casada, do lar, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação de Divórcio proposta por Adelino Gonçalves Lima em seu desfavor, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, INTIMÁ-LO a comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua D. Pedro I, nº 361, Centro, para audiência de conciliação, designada para o dia 25/09/2013, às 14:30 horas, ficando o mesmo advertido de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 07 de agosto de 2013. Eu, Neide Maria dos Santos, Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Autos: 2010.0010.6740-9
Ação: Execução
Requerente:Adenilton Dias da Cruz e outros
Advogado: Dr. Gesiel J. Almeida
Requerido: Município de Novo Alegre/TO.

Advogado: Dr.Saulo de Almeida Freire.
FINALIDADE: Ficam os advogados das partes INTIMADOS para tomarem conhecimento do despacho de fls. 973**,** a seguir transcrito: "Conforme consta da decisão exarada nos autos de mandado de segurança n.º506430-02.2013.827.0000, a decisão deste Juízo determinando a expedição de RPV'S, fora suspensa. Destarte, dando cumprimento à ordem emanada do E.TJTO, determino a suspensão do feito e consequentemente da expedição das RPV'S, até pronunciamento do 2º grau. Aguarde-se em cartório nova deliberação do Tribunal de Justiça. Comuniquem-se. Intimem-se. Aurora do Tocantins, 07 de agosto de 2013. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0008.8367-7
Ação: Consignatória de Cláusulas Contratuais
Requerente: José Roberio Braga Barroso
Advogado do requerente: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho
Requerido: Banco BV Financeira
Advogado do requerido: Dr. Celso Marcon
FINALIDADE: Intimar as partes, através dos advogados acima especificados, para tomarem conhecimento de que, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000020-11.2011.827.2711, oportunidade em que após a publicação deste acontecimento os autos serão baixados no sistema Sproc e no livro desta Vara Judicial

AXIXÁ
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
PROCESSO Nº 2011.0009.4064-6/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE C/C TUTELA ANTECIPADA
REQUERENTE: ISABEL FELIX DA SILVA
ADVOGADO: DR. ELIAS GOMES SILVA – OAB/MA 8884
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR FEDERAL: DR. CLÉCIO ALVES DE ARAÚJO
DECISÃO*:* " Relatório prescindível (CPC, art. 165). Em contestação, não argüiu a autarquia previdenciária ré qualquer preliminar ou prejudicial de mérito, tampouco reconheceu os fatos em que fundada a pretensão autoral, opondo-lhes outros extintivos, impeditivos ou modificativos do direito da autora, de sorte que prescindível a manifestação da demandante quanto à peça de defesa (CPC, arts. 326 e 327, a contrario *sensu).* A resistência manifestada ao pedido denota a impossibilidade de conciliação, razão pela qual **DEIXO** de designar a audiência a que alude o art. 331, do Código de Processo Civil, e, por conseguinte, **PASSO** ao saneamento do feito (§§2° e 3°). Pois bem. Presentes as condições de apreciação do mérito – ou da ação – e satisfeitos os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, à míngua de nulidades ou irregularidades, **DECLARO** saneado o feito. Assim, **INTIMEM-SE** as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, informem, especificadamente, quais provas pretendem produzir, sob pena de preclusão ou, no caso de requerimento genérico, indeferimento da providência pleiteada. Decorrido o prazo acima, à conclusão. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 1 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*."

PROCESSO Nº 2007.0003.5987-2/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE CONCESSÃO DE COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - INSS
REQUERENTE: FLORIANO MORAIS
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR FEDERAL: DR. BRÁULIO GOMES MENDES DINIZ – Matrícula 1585153
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 158, parágrafo único, e 267, VIII, ambos do CPC, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** a desistência manifestada pela parte autora e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução do mérito. **CONDENO** a parte autora ao pagamento e despesas processuais, **PROCEDA-SE** para tanto, na forma do art. 12, da Lei n. 1.060/50, visto que a Requerente encontra-se sob o pálio da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado **ARQUIVEM-SE** ao autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, em 1 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 2012.0000.7614-1/0 – AÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE
REQUERENTE: MARIA TADEUS LIMA DE SOUSA
ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/MA 6274
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR FEDERAL: DR. JOAQUIM MOREIRA ROCHA

DECISÃO*:* " Relatório prescindível (CPC, art. 165). A resistência manifestada ao pedido denota a impossibilidade de conciliação, razão pela qual **DEIXO** de designar a audiência a que alude o art. 331, do Código de Processo Civil, e, por conseguinte, **PASSO** ao saneamento do feito (§§2° e 3°). Pois bem. Presentes as condições de apreciação do mérito – ou da ação – e satisfeitos os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, à míngua de nulidades ou irregularidades, **DECLARO** saneado o feito. Assim, **INTIMEM-SE** as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, informem, especificadamente, quais provas pretendem produzir, sob pena de preclusão ou, no caso de requerimento genérico, indeferimento da providência pleiteada. Decorrido o prazo acima, à conclusão. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 1 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*."

PROCESSO Nº 2011.0012.2984-9/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE C/C TUTELA
REQUERENTE: AGRIPINA LEMOS SOARES DE MELO
ADVOGADO: DR. ELIAS GOMES SILVA – OAB/MA 8884
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR FEDERAL: DRA. NATHÁLIA LAURENTINO MACIEL DE SOUZA
DECISÃO*:* " Relatório prescindível (CPC, art. 165). A resistência manifestada ao pedido denota a impossibilidade de conciliação, razão pela qual **DEIXO** de designar a audiência a que alude o art. 331, do Código de Processo Civil, e, por conseguinte, **PASSO** ao saneamento do feito (§§2° e 3°). Pois bem. Presentes as condições de apreciação do mérito – ou da ação – e satisfeitos os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, à míngua de nulidades ou irregularidades, **DECLARO** saneado o feito. Assim, **INTIMEM-SE** as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, informem, especificadamente, quais provas pretendem produzir, sob pena de preclusão ou, no caso de requerimento genérico, indeferimento da providência pleiteada. Decorrido o prazo acima, à conclusão. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 1 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*."

PROCESSO Nº 2010.0005.3613-8/0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO
ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A
REQUERIDOS: CREDORES INCERTOS E DESCONHECIDOS
ADVOGADO: NADA CONSTA
SENTENÇA*:* Desta forma, a extinção do feito, sem resolução do mérito, é medida que se impõe. ANTE O EXPOSTO, com fulcro no inciso III do artigo 267 do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, **PROCEDA-SE,** para tanto, na forma do art. 12, da Lei n. 1.060/50, visto que a Requerente encontra-se sob o pálio da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 1 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*."

PROCESSO Nº 2010.0000.9507-7/0 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO
ADVOGADO: THIAGO SOBREIRA DA SILVA – OAB/TO 7840
REQUERIDOS: GELCIANE FERREIRA COELHO, RAIMUNDO GOMES DE SOUSA e JOÃO PINCER DE SOUZA
ADVOGADO: NADA CONSTA
DECISÃO*: "***I –** CHAMO O FEITO A ORDEM, para revogar os despachos de fls. 43 e 46, tendo em vista que a demanda em apreço já foi julgada (fl. 38v). **II –** Compulsando os autos, verifico que restou acolhida a pretensão do município autor, pelo que sucumbentes os réus. **III –** Assim, compete aos Requeridos arcar com as custas e despesas do processo, conquanto não disposto taxativamente na sentença de fl. 38v. **IV –** Por outro lado, embora alguns dos demandados não tenham sido intimados pessoalmente do aludido ato jurisdicional, operou-se a intimação presumida dos mesmos, *ex vi* do art. 238, parágrafo único, do Código de Processo Civil, de sorte regularmente iniciada a fluência do prazo recursal. **V –** Neste diapasão, **CERTIFICQUE** a escrivania acerca do trânsito em julgado da sentença de fl. 38v. **VI –** Transita em julgado, **PROCEDA-SE** na forma dos itens 2.5.2 e seguintes do Prov. 02/2011/CGJTO. **VII –** Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 1 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*."

PROCESSO Nº 2011.0009.4053-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA
REQUERENTE: AGUILAR JOAQUIM DE ALMEIDA
REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO
REQUERIDO: SILVA E ERICEIRA (COMPRA PREMIADA)
ADVOGADO: NADA CONSTA
SENTENÇA: "Desta forma, a postulação inicial comporta total procedência. ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, I, do CPC**, JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, para tanto, **CONDENO** a parte Requerida ao pagamento, em favor do Requerente, da quantia de R$ 6.446,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), acrescida de correção monetária, segundo o INPC/IBGE, e juros de mora, à proporção de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação (CC, art. 397, parágrafo único), e, por conseguinte, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO** a parte ré, ainda, ao

pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes arbitrados em 10 (dez por cento) sobre o valor da condenação (CPC, art. 20, § 3º, c/c Lei n. 1.060/50, art. 11, § 1º). **INTIMEM-SE** as partes. **No ato de intimação da parte Requerida, deverá a escrivania observar a diretriz constante do art. 322, do Código de Processo Civil**. Decorrido o prazo recursal, **PROCEDA-SE** na forma dos itens 2.5.2 e seguintes, do Prov. 02/2011/CG/jus/TJTO. Após o trânsito em julgado, cumprida a providência supra e transcorrido o prazo de 6 (seis) meses sem que requerida a execução, **ARQUIVEM-SE** os autos (CPC, art. 475-J, § 5º), observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, em 1 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2008.0008.7053-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT
REQUERENTE: RAMON COSTA MIRANDA, representado por sua guardiã ELINDINALVA ALVES NOLETO
ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO 1671-A
REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
ADVOGADO: VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 269, II, e 794, I ambos do Código de Processo Civil, **DECLARO SOLVIDA A OBRIGAÇÃO** e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO** o presente feito, com resolução do mérito. **INDEFIRO** o requerimento de fls. 196-197, visto que a liberação de valores postulada opera-se mediante a expedição de alvará, providência, aliás, já determinada à fl. 125. **CUMPRA-SE** o despacho de fl. 125, vez que, conquanto proferido em 29.08.2012, não foi cumprido até o presente momento. Decorrido o prazo recursal e cumprida a providência supra, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Axixá do Tocantins-TO, em 01 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBIERO,** Juiz de Direito."

PROCESSO N° 2011.0008.4088-3/0 – AÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
REQUERENTE: BRÁULIO SOUSA SILVA
ADVOGADO: DR. MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO 1671-A
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR FEDERAL: DR. RAFAEL VASCONCELOS NOLETO
DESPACHO: "**II** - **INTIMEM-SE** as partes para, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias _ que se iniciará pelo Requerente, seguindo-se pelo Instituto requerido _, apresentarem alegações finais, em forma de memoriais. **II –** Decorrido o prazo acima, com ou sem a manifestação dos litigantes, à conclusão. **III –** Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 1 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO,** Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2011.0007.5947-0/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA inaudita altera pars
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS
ADVOGADO: SILVESTRE GOMES JUNIOR– OAB/TO 630-A
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 158, parágrafo único, e 267, VIII, ambos do CPC, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** a desistência manifestada pela parte autora e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução do mérito. Revogo a decisão de fls. 108/112. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais nos termos do artigo 27 de CPC. Deixo de condenar ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista que não se aperfeiçoou a relação processual. Decorrido o prazo recursal, proceda-se na forma dos itens 2.5.2 e seguintes do provimento 02/2011/CGJUS/TO. Em seguida, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Axixá do Tocantins-TO, em 01 de agosto de 2013.**JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBIERO,** Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 2011.0001.8564-3/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE INEXIBILIDADE DA DÍVIDA COBRADA E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
REQUERENTE: ELIENE SOUSA DA SILVA
REPRESENTANTE JURÍDICO: DR. GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO
REQUERIDO: AVON COSMÉTICOS LTDA
ADVOGADO: DR. JOSÉ ALEXANDRE CANCELA LISBOA COHEN – OAB/PA 12.415 e PAULO GUILERME DE MENDOÇA LOPES – OAB/SP 98.709
DECISÃO: "I - A estipulação, pelas partes, de cláusulas penal obsta a incidência da multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil, sob pena de indevida caracterização de *bis in idem*. **II –** Assim, **INTIME-SE** a parte requerida/executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento voluntário do débito, sob pena de penhora e expropriação de bens (CPC, art. 475-J). **III –** Decorrido o prazo acima, à conclusão. **IV –** Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 1 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*."

PROCESSOS N°. 2012.0000.7628-1; 2012.0000.7630-3; 2012.0000.2012.0000.7631-1; 2012.0000.7632-0; 2012.0000.7633-8; 2012.0000.7634-6; 2012.0000.7635-4; 2012.0000.7636-2; 2012.0000.7637-0; 2012.0000.7639-7; 2012.0000.7640-0. – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO DA COSTA
ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/MA 6274

REQUERIDO: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA – OAB/MG 76.696
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, resolvendo o mérito da lide, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** os pedidos iniciais. Para tanto: **a) DECLARO** a *"inexigibilidade do débito"* referente às prestações n. 055995780700022010, 055995780700052010, 055997780700622010, 055995780700032011, 055995780700042011, 055995780700052011, 055995780700102011, 055995780700112011, 055995780700122011 e 055995780700012012, cobradas, através de desconto, pelo Requerido em desfavor do Requerente; **b) CONDENO** a parte requerida ao pagamento, em favor do Requerente, das quantias – a serem apuradas em liquidação judicial – indevidamente descontadas do benefício previdenciário auferido por este, com juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, segundo o INPC/IBGE, a partir do evento danoso (STJ, súmulas n. 43 e 54); **c) CONDENO** a parte ré ao pagamento do valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de danos morais, acrescido de juros de mora, à proporção de 1% (um por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o INPC/IBGE, a partir do arbitramento (REsp n. 903258/RS c/c súm/STJ n. 362). Por sua vez, **JULGO IMPROCEDENTE** o pleito de declaração de inexigibilidade do contrato n. 211724022 e, por conseguinte, **REVOGO** a decisão proferida às fls. 18/19, processo n. 2012.0000.7628-1. Em face da sucumbência recíproca, **CONDENO** ambas as partes, mediante divisão _ à proporção de 50% (cinqüenta por cento) para cada _ e compensação, ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base nos arts. 20, § 3°, e 21, ambos do CPC. Quanto à parte autora, visto que encontra sob o pálio da assistência judiciária gratuita, **PROCEDA-SE** na forma do art. 12 da Lei n. 1.060/50. **PROMOVA-SE** o apensamento do presente feito aos autos n. 2012.0000.7630-3, 2012.0000.7631-1, 2012.0000.7632-0, 2012.0000.7633-8, 201.0000.7634-6, 2012.0000.7635-4, 2012.0000.7636-2, 2012.0000.7637-0, 2012.0000.7639-7 e 2012.0000.7640-0, **TRASLADANDO-SE** cópia desta sentença a todos, mediante certidão. Decorrido o prazo recursal, **PROCEDA-SE** a escrivania nos moldes dos itens 2.5.e e seguintes, do Prov. 02/2011/CGJus/TJTO. Após o trânsito em julgado, cumprida a providência supra e transcorrido o prazo de 6 (seis) meses sem que requerida a execução, **ARQUIVEM-SE** os autos (CPC, art. 475-J, § 5°), observadas as formalidade legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se**.** Axixá do Tocantins/TO, em 1 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*."

PROCESSO N° 2012.0002.3869-9/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: ANTONIA MIRANDA BRANDÃO
REPRESENTANTE JURÍDICO: DR. GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO
REQUERIDO: JOSÉ REINALDO SAMPAIO GOMES
ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A
SENTENÇA: "Desta forma, a extinção do processo, sem resolução do mérito, é medida que se impõe. ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 158, parágrafo único, 267, VIII, § 4°, e 569, parágrafo único, "b", todos do CPC, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** a desistência manifestada pela parte autora e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução do mérito. **CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Após o trânsito em julgado, havendo débito processual pendente, **PROCEDA-SE** forma dos itens 2.5.2 e seguintes do Prov. n. 02/2011/CGJUS/TO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se**.** Axixá do Tocantins/TO, 06 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*."

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:
PROCESSO N° 2010.0010.4676-2/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCOBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
ADVOGADO: DR. ERNANI JOSÉ DE OLIVEIRA – OAB/GO 9561
REQUERIDO: VILMAR DA SILVA
ADVOGADO: NADA CONSTA
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, manifestar-se sobre os docs de fls. 39 e seguintes**.** Axixá do Tocantins/TO, 16 de janeiro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*."

COLINAS
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Autos n. 2008.0004.0123-0 – ML - Ação: Execução de Título Extrajudicial.
Exequente: MEDIC SYSTEM LTDA.
Advogada: Drª. Nair Vidal Magalhães lima, OAB-MG 98.897 e Jaqueline Nogueira Gopfert,OAB – TO 100.696.
Executado: Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins.
Advogado: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICA: a parte autora via de suas advogadas **INTIMADA**, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca do documento de fls. 76 e requerer o que de direito.

Autos n. 2011.0003.7313-0 – ML - Ação: Cobrança.
Requerente: FECILINAS.
Advogada: Drª. Valéria Lopes Brito, OAB- TO 1.932-B.
Requerido: Aleksandro Ferreira da Costa.
Advogado: Não constituído.
FICA: a parte autora via de sua advogada **INTIMADA**, para promover a publicação do Edital de Citação, conforme despacho de folhas 49, a seguir transcrito "DESPACHO 1. Petição de fls. 46: DEFIRO como requer. CITE-SE, pois, a parte requerida por edital com prazo de 20 dias, nos moldes do art. 232, CPC, ou seja, por 03 vezes, sendo 02 vezes em jornal de ampla circulação local e 01 no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado. 2. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 29 de maio de 2013. JACOBINE LEONARDO Juiz de Direito em substituição automática".

APOSTILA
AUTOS N. 2012.0004.2668-1/0
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
REQUERENTE: VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Junior – OAB/TO 1800
REQUERIDO: O MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS
ADVOGADO: Dr. Flaviana Magna de S. S. Rocha OAB-TO 2268
Nos termos do inciso XVIII, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da CGJUS/TO intimo as partes, para que, no prazo comum de 10 (dez) dias (art. 433, parágrafo único, do CPC) se manifestem sobre o laudo pericial

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM EXPEDIENTE 351/13 – PK
Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).
Autos n. 2009.0003.5554-7 (6758/09)
Ação: Investigação de Paternidade
Requerente: C. U. C. rep./genitora Eliene Pinto da Cruz
Advogado: Dr. Redson José Frazão da Costa – OAB/TO n. 4332-D
Requerido: Elersson da Cunha Barbosa
DESPACHO: "Intime-se o requerente pessoalmente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento, especialmente para informar o atual endereço do requerido."

COLMEIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 2012.0001.9679-1 - AÇÃO PENAL
Denunciado: RICARDO FERREIRA BORGES
Advogados do Denunciado: DR. PAULO ROBERTO DA SILVA – OAB/TO 284A e DR. RICARDO ALEXANDRE GUIMARÃES – OAB/TO 2100
INTIMAÇÃO: "Fica a defesa intimada para, no prazo legal, apresentar suas razões de recurso nos autos de Ação Penal nº 2012.0001.9679-1".
DESPACHO: "Vistos etc. O recurso é tempestivo, razão pela qual recebo-o no efeito meramente devolutivo. Abra-se vista ao apelante para, no prazo legal, oferecer razões, e ao apelado, por igual prazo, para contra-arrazoar. Findo o prazo, com ou sem as razões e contrarrazões, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo". Colméia, 26 de junho de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro. Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS: 2007.0002.4749-7/0 – CARTA PRECATÓRIA DE AVALIAÇÃO E PRACEAMENTO
Extraída: autos nº.: 789/98 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE – Comarca de São José do Rio Preto -SP
Exequente: Anevair Antônio Martins
Advogados: Dr. Valderi Callili – OAB/SP 114.070, Dr. Ed Walter Falco - OAB/SP 64.855 e Dr. Fernando Carlos Fiel Vasconcelos Figueiredo OAB/TO 1.754
Executado: Ademir Anizio Goetten e Laides G. Goetten
Advogados: Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209, Dr. Silvio Alves Nascimento – OAB/GO, Dr. Manoel Carneiro Guimarães OAB/TO 1686 e Dr. Domingos da Silva Guimarães – OAB/TO 260-A

DESPACHO (fl. 309): " Ato contínuo, digam as partes sobre o referido valor, também no qüinqüídio Apresentem as partes os quesitos que pretendem ver respondidos e indiquem seus assistentes técnicos, também no qüinqüídio (CPC, artigo 421, § 1º). Não havendo discordância, os executados (CPC, artigo 33) deverá depositar o valor integral dos honorários em 5 (cinco) dias, pena de desistência da prova. O perito poderá levantar 50% dos honorários quando do início do exame e o restante ao final , devendo indicar a data de início dos trabalhos com antecedência necessária para cientificar as partes (CPC, artigo 431-A). Intimem-se. Cumpra-se." Colméia – TO., 25.06.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. **Em fls. 313/314:**

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.2012.0000.7793-8 Ação Indenização por Danos Morais
Requerente:João Paulo Cirqueira de Abreu
Advogado: Paulo Roberto Rodrigues Maciel OAB/TO 2988
Requerido: Banco do Brasil S/A
Advogado:Loise Rainer Pereira Gionédis- OAB/PR 8.123
Intimação do decisão transcrita..."Recebo o Recurso Inominado, no duplo efeito, por ser tempestivo e estar preparado, bem assim por vislumbrar possível dano irreparável ou de difícil reparação para o recorrente, porquanto, sendo o recorrido pessoa de parcos rendimentos, caso a sentença seja reformada, vislumbra-se possível a dificuldade na reversão patrimonial. Ao recorrido, para apresentação, no prazo de 10(dez) dias, de contrarrazões. Transcorrido o prazo supra, com ou sem as contrarrações, à Turma Recursal."... Cristalândia-TO, 12 de junho de 2013. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito, Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário que digitei.

AUTOS: 2011.0005.8126-3– AÇÃO DE COBRANÇA
Requerente: Samilla Augusta da Silva Castro
Advogado: Defensoria Pública
Requerido: Luziane Pimentel Barbosa
INTIMAÇÃO:Sentença transcrita: "...Decido. A desistência da ação é ato unilateral do demandante pelo qual se abre mão do processo como meio de solução do litígio. Na hipótese vertente, não há necessidade da anuência da parte adversa, uma vez que sequer fora citada. Sendo assim, obedecidas as formalidades legais, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO e, em consequência, **extingo o processo, sem resolução de mérito,** com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários, ex vi do disposto no artigo 55, parágrafo único da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos"... Cristalândia, 11 de junho de 2013. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito. Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª Instância que digitei.

AUTOS: 2012.0000.7719-9– AÇÃO DE COBRANÇA
Requerente: Ana Rita Coelho Moreira
Advogado: Marcelo Márcio da Silva -OAB/TO nº 3885-B
Requerido: João Cabral de Araújo
Advogado(a): Dr. Julio César Baptista de Freitas OAB/TO- nº1361
INTIMAÇÃO:Sentença transcrita'...**DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, do Código de processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido na inicial e **CONDENO** o requerido ao pagamento, à autora, da quantia de R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais). Juros de mora a partir da citação e correção monetária desde 10 de novembro de 2010 (data parcial pagamento do débito). Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se"... Cristalândia, 11 de junho de 2013. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito. Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª Instância que digitei.

DIANÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº. 2012.0002.2570-8
Ação: COBRANÇA
Requerente: ADÃO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado; NÃO CONSTITUÍDO
Requerido: LILIA SILVA DOS SANTOS
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
SENTENÇA: "Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do exeqüente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I. Dianópolis – TO. 06 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2010.0009.3103-7
Ação: COBRANÇA
Requerente: RETALHÃO DE ECONOMIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES CALÇADOS E TECIDOS LTDA
Advogada: EDNA DOURADO BEZERRA - OAB 2456
Requerido: ANTONIO MARCELO CARDOSO
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
SENTENÇA: "Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do exeqüente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I. Dianópolis – TO. 08 de julho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2012.0001.8398-3
Ação: REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: DEUSILMA FERREIRA QUIRINO
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
Requerido: JOSÉ BATISTA SOARES
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
SENTENÇA: "Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do exeqüente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I. Dianópolis – TO. 06 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2011.0012.0115-4/0
Ação; COBRANÇA
Requerente: SUPERMERCADO KIBARATO
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
Requerido: LEVY PEREIRA BATISTA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
SENTENÇA: "Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do exeqüente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I. Dianópolis – TO. 11 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº. 2012.0002.6463-0
Ação COBRAÇA
Requerente: HAGAHUS ARAÚJO E SILVA
Advogado: SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA – OAB/TO nº 2.013-A
Requerido: NARCISO GONÇALVES DA SILVA e VALDIVINO SOARES DA SILVA
Advogado: JALES JOSÉ COSTA VALENTE – OAB/TO 450-B
INTIMAÇÃO: "Esclareça o credor qual a parte da execução que pretende, o por quantia certa ou a relativa a imissão de posse na área equivalente a 04 alqueires. Caso opte pela imissão na posse deverá particularizar ou melhor individualizar a área para prevenir controvérsias.. Dianópolis – TO, 03 de julho de 2013. Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2011.0010.8881-3
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Exequente: JOSIRENE BARBOSA DA MATA
Advogado: ADRIANO TOMASI – OAB/TO nº 1007
Advogado: EDUARDO CALHEIROS BIGELI – OAB/TO nº. 4.008-B
Executada: VIVIANE VELOSO ROCHA HOLZAPFEL
Advogado: RÉGIS ADRIANO FERREIRA – OAB/BA nº. 32.326
INTIMAÇÃO: "Trata-se de execução relativo a título extrajudicial, razão pela qual afasto a multa de 10%. (art. 475-J, CPC). Intime-se o credor para realizar o depósito do valor consignado no anverso, relativo à diferença entre a avaliação do bem e o valor do débito. Isto feito, à cls. Dianópolis – TO, 12 de julho de 2013. Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº. 2012.0001.8407-6
Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Exequente: JALES JOSÉ COSTA VALENTE
Advogado: JALES JOSÉ COSTA VALENTE – OAB/TO 450-B
Executado: JOÃO GILBERTO SARTORIO
Advogado: CARLOS HENRIQUE RIBEIRO – OAB/ES 19.486
Requeridos: SCHIMENI ANDREA VELLO SARTÁRIO
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, consequentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno o reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95, c/c Enunciado 28 do FONAJE..P.I.C. Dianópolis – TO. 13 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito."

1ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos n. 2011.0007.6258-6 – AÇÃO DE SUSCITAÇÃO DE DÚVIDAS

Requerente: HERCULANO MARQUES MIRANDA DE ARAUJO BITTENCOURT

SENTENÇA: (...) Dessa forma, previstos os atos administrativos de competência do suscitante em lei federal, incluindo-se aí os dispositivos da lei 6.015/73, não há que se falar em suscitação de dúvidas junto ao Poder Judiciário. Dessa forma, carece o suscitante de interesse de agir neste feito, não havendo necessidade de ir ao juízo para alcançar a tutela pretendida. Dessa forma, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC. Sem custas. Dianópolis, 03 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0008.0738-5

Ação: Previdenciária

Requerente: Romilce Moreira Barbosa

Adv: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO nº 3407

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal

PROVIMENTO 002/2011

Fica o advogado da requerente intimado para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar sobre a perícia médica de fls. 75/79 Dianópolis-TO, 08 de agosto de 2013.Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.

1ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0009.0521-4 EXECUSÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS-TO

Adv: FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547

Executado: FRANCISCO DE ALMEIDA SOBRINHO

Adv: NÃO CONSTITUIDO

PROVIMENTO 002/2011

Fica o(a) advogado(a) do(a) requerente intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que de direito. Dianópolis, 07 de agosto de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

Autos n. 2012.0002.1859-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM OAB/TO 2943, ELAINE AYRES BARROS OAB-TO 2402 E KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL OAB/TO 2412

Requerido: CARVALHO E CARVALHO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO E LARISSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Adv: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456

Intimação do despacho de folhas 137: Intime-se a parte requerida para em 05 (cinco) dias informar se possui interesse em prova oral, presumindo o silêncio em desinteresse. Após, voltem os autos conclusos. Dianópolis, 29 de abril de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO do Executado JUZELITO ALVES DA SILVA, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal - Autos n. 2011.0006.7374-6, que lhe move a MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidões de Dívida Ativa referentes aos anos de 2005 a 2007, nº 2011/11439, 22010, 11515, 11528, no valor de R$ 134,12 (cento e trinta e quatro reais e doze centavos), ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens

suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário o digitei. Dianópolis, aos 07 dias do mês de agosto de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO do Executado MARCAL JOSÉ BARBOSA, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal - Autos n. 2011.0004.6128-4, que lhe move a MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidões de Dívida Ativa referentes aos anos de 2005 a 2007, nº 2010/1123, 2137, 1119, no valor de R$ 177,28 (cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário o digitei. Dianópolis, aos 07 dias do mês de agosto de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO do Executado JOVANIR RIBEIRO DE MORAIS, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal - Autos n. 2011.0001.3095-4, que lhe move a MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidões de Dívida Ativa referentes aos anos de 2005 a 2007, nº 2010/23643, 12647, 12841 no valor de R$ 99,98 (noventa e nove reais e noventa e oito centavos), ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário o digitei. Dianópolis, aos 07 dias do mês de agosto de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO do Executado ADÃO JUREMA, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal - Autos n. 2011.0005.9654-6, que lhe move a MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidões de Dívida Ativa referentes aos anos de 2005 a 2007, nº 2011/126346, 12348, 1639, 21128, 1744, 1717 no valor de R$ 554,85 (quinhentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário o digitei. Dianópolis, aos 07 dias do mês de agosto de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO do Executado José William leite silva, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal - Autos n. 2011.0001.5499-3, que lhe move a MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidões de Dívida Ativa referentes aos anos de 2005 a 2007, nº 2010/22224, 11714, 11646 no valor de R$ 306,11 (trezentos e seis reais e onze centavos), ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário o digitei. Dianópolis, aos 07 dias do mês de agosto de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO do Executado MARIA CAROLINA TELES DE OLIVEIRA, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal - Autos n. 2011.0005.6621-3, que lhe move a MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidões de Dívida Ativa referentes aos anos de 2005 a 2007, nº 2010/13125, 1304, 24024 no valor de R$ 70,93 (setenta reais e noventa e três centavos), ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao

conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário o digitei. Dianópolis, aos 07 dias do mês de agosto de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO do Executado ALBINO RIBEIRO DE MATOS, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal - Autos n. 2011.0009.7331-5, que lhe move a MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidões de Dívida Ativa referentes aos anos de 2005 a 2007, nº 2011/11346, 11345, 11245, 172, 1828 no valor de R$ 165,11 (cento e sessenta e cinco reais e onze centavos), ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário o digitei. Dianópolis, aos 07 dias do mês de agosto de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO da Executada LUIZA MÁXIMO DE SOUSA, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal - Autos n. 2011.0003.3253-0, que lhe move a MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidões de Dívida Ativa referentes aos anos de 2005 a 2007, nº 2010/1239 e 2344 no valor de R$ 106,32 (cento e seis reais e trinta e dois centavos), ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário o digitei. Dianópolis, aos 07 dias do mês de agosto de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO da Executada MARIA ALVES DIAS, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal - Autos n. 2011.0005.6624-8, que lhe move a MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidões de Dívida Ativa referentes aos anos de 2005 a 2007, nº 2010/1518, 2814 e 11532 no valor de R$ 112,97 (cento e doze reais e noventa e sete centavos), ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário o digitei. Dianópolis, aos 07 dias do mês de agosto de 2013.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0009.7326-9 – EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS
Adv: FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547
Executado: ALCEU MINGHINI ARRUDA
Adv: NÃO CONSTITUIDO
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e note-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dianópolis, 02 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2011.0010.7369-5 – EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS
Adv: FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547
Executado: AMÉLIA DIAS FERREIRA DOS SANTOS
Adv: NÃO CONSTITUIDO
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e note-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao

inadimplemento dos encargos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dianópolis, 02 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2008.0001.8341-1 – EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: A UNIÃO
Adv: PROCURADOR FEDERAL
Executado: JEOVANDE VAZ MONTEIRO ME
Adv: NÃO CONSTITUIDO
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e note-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dianópolis, 02 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei

Autos n. 2011.0010.7376-8 – EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS
Adv: FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547
Executado: ALVINA RIBEIRO DE AGUIAR
Adv: NÃO CONSTITUIDO
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e note-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dianópolis, 02 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2011.0011.2462-1 – EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS
Adv: THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO Nº 4797
Executado: CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA CARVALHO
Adv: NÃO CONSTITUIDO
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e note-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dianópolis, 02 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2010.0012.2043-6 – EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS
Adv: FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547
Executado: JOAQUIM MIGUEL VALENTE BONFIM
Adv: NÃO CONSTITUIDO
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e note-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dianópolis, 02 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
Autos: 2010.0009.0789-6 – Ação de Penal
REÚ: Daniel Gomes de Sousa
Advogados: Dr. Antonio Pires Neto OAB/TO 2.606
Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO sendo convertido

nos autos de nº 5000068-83.2010.827.2717 e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 07 de agosto 2013. Eu, Silmar de Paula, Escrivão Judicial a digitei e o fiz inserir.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS: 2008.0002.3314-1
Ação: Busca e Apreensão
Requerente: Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A
Advogado(a): Dra. Núbia Conceição Moreira OAB/TO nº 4.311
Advogado(a): Dr. Marcos André Cordeiro OAB/TO 3.627
Requerido: Francisco da Silva Melo
Advogado(a): Não Constituído
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado da parte autora intimado dos despachos do teor seguinte: "**Despacho 1.** Vistos em correição. Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, atender à solicitação de fls. 81 e proceder ao recolhimento das custas da Carta Precatória. Cumpra-se. Filadélfia-TO, 15 de junho de 2012. **Despacho 2.** Compulsando os autos verifico que no cálculo das custas não foi observada a correta identificação da ação, que dever ser AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO-DECRETO 911/69, fato que levou ao recolhimento de valores inferiores ao realmente devido, e que merece a devida correção em atenção à indisponibilidade do dinheiro público. Face ao exposto, determino à Contadoria que proceda à correção do cálculo, abatendo-se os valores efetivamente recolhidos. Após, intime-se a requerente para proceder ao recolhimento da diferença no prazo de 30 (trinta) dias. Determino à Contadoria do juízo que observe os comprovantes de recolhimentos, pois em alguns feitos este juízo encontrou comprovantes sem a devida comprovação de pagamento. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 20 de agosto de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AÇÃO: Execução de Sentença 1.049/96
Requerente: Laércio Giaconetti de Souza e Outros
Advogado (a) Nair Rosa de Freita Caldas OAB/TO 1047
Requerido : Cândido Pereira Borges
Advogado (a) Marilda Fagundes OAB/GO4.315
INTIMAÇÃO: Fica a Procuradora dos requerentes intimada das fls. 217/220.

AÇÃO: Execução 1.124/96
Requerente: Casa Pereira- Pereira e Coelho Ltda
Advogado (a):Nair Rosa freita Caldas OAB/TO 1047
Requerido: Marlene Jose Dourado
Advogado (a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a Procuradora da requerente intimada das fls. 80/83.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO 2010.0010.9815-0
Requerente: **FELIPE SOUSA OLIVEIRA**
Advogado (a): Leonardo Fidelis Camargo OAB/TO 1970
Requerido: **FULLWEB MULTIMIDIA ME e ou COMPRANDOENCIA**
Advogado : não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerente intimado para no prazo de 5(cinco) dias, dar andamento ao feito.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO 2010.0010.9815-0
Requerente: **FELIPE SOUSA OLIVEIRA**
Advogado (a): Leonardo Fidelis Camargo OAB/TO 1970
Requerido: **FULLWEB MULTIMIDIA ME e ou COMPRANDOENCIA**
Advogado : não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerente intimado para no prazo de 5(cinco) dias, dar andamento ao feito.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO 2010.0010.9815-0
Requerente: **FELIPE SOUSA OLIVEIRA**
Advogado (a): Leonardo Fidelis Camargo OAB/TO 1970
Requerido: **FULLWEB MULTIMIDIA ME e ou COMPRANDOENCIA**
Advogado : não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerente intimado para no prazo de 5(cinco) dias, dar andamento ao feito.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO 2010.0010.9815-0
Requerente: **FELIPE SOUSA OLIVEIRA**
Advogado (a): Leonardo Fidelis Camargo OAB/TO 1970
Requerido: **FULLWEB MULTIMIDIA ME e ou COMPRANDOENCIA**
Advogado : não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerente intimado para no prazo de 5(cinco) dias, dar andamento ao feito.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO 2010.0010.9815-0
Requerente: **FELIPE SOUSA OLIVEIRA**
Advogado (a): Leonardo Fidelis Camargo OAB/TO 1970
Requerido: **FULLWEB MULTIMIDIA ME e ou COMPRANDOENCIA**
Advogado : não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerente intimado para no prazo de 5(cinco) dias, dar andamento ao feito.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO 2010.0010.9815-0
Requerente: **FELIPE SOUSA OLIVEIRA**
Advogado (a): Leonardo Fidelis Camargo OAB/TO 1970
Requerido: **FULLWEB MULTIMIDIA ME e ou COMPRANDOENCIA**
Advogado : não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerente intimado para no prazo de 5(cinco) dias, dar andamento ao feito.

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA n• 1.360/97
Requerente**:** BANCO BAMERIDUS DO BRASIL S/A
Advogado (a): Albery Cesar de Oliveira -OAB /TO 156B
Requerido: HAROLDO COSTA DE OLIVEIRA E IVAN COSTA DE OLIVEIRA
Advogado:não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerente intimado das fls. 171/175.

1ª Escrivania Criminal

DECISÃO
AUTOS 555/01 – AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: Antonio Batista Tranqueira da Silva
Advogado: Janilson Ribeiro Costa OAB/TO734
INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado supra mencionado da extinção da Punibilidade do acusado qualificado nos autos. Com fundamento no art;.107,IV c/cart.109,V e 110 todos do Código Penal e art.61 do CPP. Comarca de Formoso do Araguaia, aos 07 dias do mês de agosto de 2013.

AUTOS 2007.0005.1969-1/0 – AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: Osvaldo Felipe
Advogado: Dr. Fábio Leonel de Brito OAB3512
INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado supra mencionado da extinção da Punibilidade do acusado qualificado nos autos. Com fundamento no art;.107,IV c/cart.109,V e 110 todos do Código Penal e art.61 do CPP. Comarca de Formoso do Araguaia, aos 07 dias do mês de agosto de 2013.

Autos: Ação Penal nº 2008.10.3254-9
Réu: Luiz Vanderley da silva Venâncio
Advogado: Defensoria Pública
FINALIDADE: Publicação da sentença. Vistos, etc. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do denunciado Luiz Vanderley da Silva Venancio, qualificado nos autos em epígrafe, com fundamento no art. 107, IV c/c 109, V, amos do CP e art. 61 do CPP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. PRI. Formoso do Araguaia, 31 de julho de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2010.1.3726-8
Réu: **Hélio Pereira de Oliveira**
Advogado: Defensoria Pública
FINALIDADE.Publicação da sentença. Vistos, etc. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado Helio Pereira de Oliveira, qualificado nos autos, com fundamento no art 107, VI, c/c art. 109, inc. V, ambos do CP e art. 61 do CPP.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. PRI. Formoso do Araguaia, 31 de julho de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2008.3.5896-3
Réu: **Andreia de Souza Cruz**
Advogado: Defensoria Pública
FINALIDADE.Publicação da sentença. Vistos, etc. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado Nilson Rezende Soares, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, inc.VI, c/c art. 109, inc. V, ambos do CP e art. 61 do CPP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias, PRI. Formoso do Araguaia, 12 de junho de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos Inquérito Policial nº 2011.8.3423-4
Indiciado: Arnaldo da Costa Conceição
Advogado:Defensoria Pública
FINALIDADE:Publicação da sentença. Vistos, etc. Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e determino o arquivamento dos autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. PRI. Formoso do Araguaia, 31 de julho de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Inquérito Policial nº 2011.11.1573-4
Indiciado: Domingos da Silva Milhomem
Advogado: Defensoria Pública
FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade de Domingos da Silva Milhomem, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, com fundamento no art. 107,I V, c/c art. 109, incisos VI, ambos do Código Penal e art. 61 do CPP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Int. Formoso do Araguaia, 31 de julho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. EU Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Inquérito Policial nº 2012.3.6267-5
Indiciado: Cleomar Pereira Leite
Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade de Cleomar Pereira Leite, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, inciso VI ambos do Código Penal e art. 61 do CPP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Int. Formoso do Araguaia, 31 de julho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. EU Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: Ação penal nº 214/94
Réu: Adailton Carvalho da Fonseca
Advogado: Defensoria Pública
Finalidade: Publicação da sentença. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado Adailton Carvalho da Fonseca, devidamente qualificado nos autos , com fundamento no art. 107, V c/c art. 109, III, ambos do CP, e art. 61 do CPP. Formoso do Araguaia, 05 de agosto de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edime Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2009.2.7610-8
Réu: João Nilton dos Santos Mendes
Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE Publicação da sentença. Ante o exposto, em razão da ausência de tipicidade material, julgo improcedente a presente ação penal para o fim de absolver o denunciado João Nilton dos Santos Mendes, qualificado nos autos, com fulcro no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal. Com o trânsito em julgado, arquive-se com as baixas e anotações necessárias. P.R.I. . Formoso do Araguaia, 31 de julho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: Inquérito Policial nº 2011.1.8800-6
Indiciado: Mauricio dos Santos
Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE Publicação da sentença. Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo penal. Arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. Int. Formoso do Araguaia, 31 de julho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: Inquérito Policial nº 2012.2.0914-1
Indiciado: Luiz Herlandro de Sousa Costa
Advogado: Defensoria Pública
FINALIDADE Publicação da sentença. Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo penal. Arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. Int. Formoso do Araguaia, 31 de julho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: Inquérito Policial nº 2011.6.3260-7
Indiciado: Augusto Santos Lopes
Advogado: Defensoria Pública
FINALIDADE Publicação da sentença. Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo penal. Arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. Int. Formoso do Araguaia, 31 de julho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: Inquérito Policial nº 2012.2.6256-5
IndiciadoFábio Souza Santos
Advogado: Defensoria Pública
FINALIDADE Publicação da sentença. Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo penal. Arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. Int. Formoso do Araguaia, 31 de julho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: Inquérito Policial nº 2011.5.0795-0
Indiciado: Darlei Gomes Pinto
Advogado: Defensoria Pública
FINALIDADE Publicação da sentença. Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo penal. Arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. Int. Formoso do Araguaia, 31 de julho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: Inquérito Policial nº 2011.7.6629-8
Indiciado: A Apurar
Advogado: Defensoria Pública
FINALIDADE Publicação da sentença. Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo penal. Arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. Int. Formoso do Araguaia, 31 de julho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: Inquérito Policial nº 2011.5.6603-8
Indiciado: A Apurar
Advogado: Defensoria Pública
FINALIDADE Publicação da sentença. Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo penal. Arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. Int. Formoso do Araguaia, 31 de julho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: Inquérito Policial nº 2010.11.9704-3
Indiciado: A Apurar
Advogado: Defensoria Pública
FINALIDADE Publicação da sentença. Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo penal. Arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. Int. Formoso do Araguaia, 31 de julho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: Inquérito Policial nº 2011.9.3629-0
Indiciado: A Apurar
Advogado: Defensoria Pública
FINALIDADE Publicação da sentença. Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo penal. Arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. Int. Formoso do Araguaia, 31 de julho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: Inquérito Policial nº 2011.7.6631-0
Indiciado: A Apurar
Advogado: Defensoria Pública
FINALIDADE Publicação da sentença. Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo penal. Arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. Int. Formoso do Araguaia, 31 de julho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: Inquérito Policial nº 718/03
Indiciado: A Apurar
Advogado: Defensoria Pública
FINALIDADE Publicação da sentença. Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo penal. Arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. Int. Formoso do Araguaia, 31 de julho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: Inquérito Policial nº 2011.7.6631-0
Indiciado: A Apurar
Advogado: Defensoria Pública
FINALIDADE Publicação da sentença. Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo penal. Arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. Int. Formoso do Araguaia, 31 de julho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AÇÃO: Execução – 2009.0009.6776-3
Exequente: Banco Bradesco S/A
Advogado (a): Osmarino José de Melo OAB-TO 779-B
Executado: Hilton Wagner Correia da Silva
Advogado (a): Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do exequente intimado do resultado negativo da penhora online, bem como para no prazo de cinco(05) dias indicar bens à penhora.

AÇÃO: Execução – 403/98
Exequente: Banco Mercantil do Brasil S/A
Advogado (a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO 156-B
Executado: José Almiro Carvalho Filho e outros
Advogado (a): Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do exequente intimado da sentença de fl.173 seguintes transcrito: Ao compulsar os autos observo que a parte autora postulou pela extinção do processo(fls.172). Desse modo, homologo o pedido de desistência e, por conseguinte, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Ficam liberadas as penhoras realizadas nos autos. Eventuais custas remanescente pela parte requerida. Sem honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I.Formoso do Araguaia-TO,31 de julho de 2013.Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Declaratória de Nulidade – 2011.0012.4163-6
Requerente: Manoel Vargas de Souza
Advogado (a): Hélia Nara Parente Santos OAB-TO 2.079
Requerido: Cia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins
Advogado (a): Patricia Mota Marinho Vichmeyer OAB-TO 2245
INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da requerida intimada nos termos da decisão de fl.375, seguinte transcrita parte dispositiva: Desse modo, intime-se a parte requerida para, no prazo legal, se manifestar acerca dos embargos de declaração oferecidos pela parte autora. Após, volvam-me os autos conclusos.Formoso do Araguaia-TO, 10 de junho de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Indenização Por Danos Morais e Materiais – 2009.0012.5436-1
Requerente: Antonio Pereira da Silva
Advogado (a): Leonardo Fidelis Camargo OAB-TO 1970
Requerido: Banco do Brasil S/A
Advogado (a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado nos termos da sentença de fl.38, seguinte transcrita parte dispositiva: Em face do exposto, homologo o referido acordo e, por conseguinte, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art.269, III do CPC. Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I.Formoso do Araguaia-TO, 05 de agosto de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Cobrança – 2009.0006.7326-3
Requerente: Lourival Ribeiro Machado
Advogado (a): Luís Cláudio Barbosa OAB-TO 3337
Requerido: João Lopes de Menezes
Advogado (a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do requerente intimada nos termos da sentença de fl.25, seguinte transcrita: Diante da certidão de óbito juntada à fl.20 asseverando o falecimento do requerente, bem como que até o momento nenhum herdeiro manifestou interesse no prosseguimento do feito, declaro o processo extinto sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de praxe. P.R.I.

AÇÃO: Cobrança – 2009.0002.2004-8
Requerente: Francisco de Assis Clementino Cavalcante
Advogado (a): João José Neves Fonseca OAB-TO 993
Requerido: Ivanilde Pereira da Silva Martins
Advogado (a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do requerente intimado nos termos da despacho de fl.26, seguinte transcrita: Tendo em vista que seria nula a concretização da penhora online sem a devida citação do devedor, nos termos do art.618, inciso II, do CPC, indefiro o pedido formulado às fls.24/25. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar endereço atualizado da requerida, sob pena de extinção. Int.

AÇÃO: Cautelar Inominada – 2011.0012.4177-6
Requerente: L.A DE Lima – O Goiano
Advogado (a): João José Neves Fonseca OAB-TO 993
Requerido: Casa das Polpas
Advogado (a): Não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado nos termos do despacho de fl.45 seguinte transcrito: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10(dez) dias, impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito, sob pena de extinção. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

AÇÃO: Aposentadoria – 2009.0003.8174-2
Requerente: João Damasceno de Souza
Advogado (a): Marcos Ferreira Davi OAB-TO 2.420
Requerido: INSS
Advogado (a): Procurador Federal
INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do requerente intimado nos termos da decisão de fl.64, para no prazo de 15(quinze) dias apresentar contrarrazões.

AÇÃO: Alimentos – 2006.0001.4894-6
Requerente: L. M. F.G.
Advogado (a): Janilson Ribeiro Costa OAB/TO 734
Requerido: Daniel Fernandes Costa
Advogado (a): Não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para no prazo de cinco(5) dias fornecer o atual endereço do autor.

AÇÃO: Inventário nº 2011.0003.4740-6
Requerente: Raimundo Rosal Neto
Advogado (a): Raimundo Rosal Filho OAB-TO 03-A
Requerido: Espólio de Jurandi Santos Rosal
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para no prazo de cinco(5) dias comprovar nos autos a publicação do edital de citação recebido em cartório em 09/05/2013.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Autos 2010.0002.3882-0/0 – Cautelar de Sequestro
Requerente: Du Pont do Brasil S.A Divisão Pionner Sementes
Adv. Dr.: Jorge Luis Zanon OAB/RS 14705
Requerido: Joel Kapp e outra

Adv. Dr.: Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO 1938
Adv. Dra.: Poliana Marazzi Bandeira OAB/TO 4496
OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000205.56.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2.299/05 – Interdito Proibitório
Requerente: Fábio Massoli e sua mulher
Adv. Dr.: José Marciel das Cruz OAB/SP 72319
Requerido: Multigran Comércio Exportação e Importação Ltda
Adv. Dr.: Mauro de Oliveira Carvalho OAB/TO 427A
OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000019.09.2005.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de agosto de 2013.

Autos 2010.0007.5500-0/0 - Indenização
Requerente: Cleide Ferreira de Sousa e outro
Adv. Dr.: Antonio Rogerio Barros de Mello OAB/TO 4159
Requerido: Consórcio Estreito Energia - CESTE
Adv. Dr.: Guilherme Schneider Burigo OAB/TO 4902A
OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000191.72.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de agosto de 2013.

Autos 2009.0001.5963-2/0 - Declaratória
Requerente: Município de Barra do Ouro/TO
Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B
Requerido: Maria Lúcia Sousa da Silva e outros
Adv. Dr.: Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792
OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000251.79.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de agosto de 2013.

Autos 617/97 – Cobrança de Indenização Securitária
Requerente: Natalino Carvalho e outra
Adv. Dr.: Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435
Requerido: Francisco Barbosa Brito e Harlen Luiz Parente Lira
OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000001.66.1997.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de agosto de 2013.

Autos 1.403/01 – Arbitramento de Honorários Advocatícios
Requerente: Sinomar Gomes Xavier
Adv. Dr.: Sinomar Gomes Xavier OAB/GO 12599
Requerido: Simirames Afonso da Silva e outro
Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B
OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000012.56.2001.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de agosto de 2013.

Autos 1.253/00 – Cautelar Inominada
Requerente: Levi da Silva Carvalho e outros
Requerido: O Município de Goiatins
Adv. Dr.: Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435
OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000011.08.2000.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de agosto de 2013.

Autos 2011.0011.3631-0/0 – Execução Fiscal
Requerente: A União
Adv. Dr.: Ailton Laboissiere Villela PFNTO 6985297
Requerido: Gertins Comercial Agrícola Ltda e outro

Adv. Dr.: Nilson Antonio Araújo OAB/TO 1938
OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000237.27.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de agosto de 2013.

Autos 2006.0003.9551-0/0 – Ação Monitória
Requerente: Darci Costa Pereira
Adv. Dr.: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119
Requerido: Valfredo Pereira dos Santos
Adv. Dr.: Daniel dos Santos Borges OAB/TO 2238
OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000046.55.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de agosto de 2013.

Autos 2010.0008.6242-6/0 – Impúgnação ao Valor da CausaExecução
Requerente: Joel Kapp e outra
Adv. Dr.: Nilson Antonio Araujo dos Santos OAB/TO 1938
Requerido: Du Pont do Brasil S.A – Divisão Pionner Sementes
OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000208.11.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de agosto de 2013.

Autos 2010.0007.1783-3/0 – Execução
Requerente: Du Pont do Brasil S.A – Divisão Pionner Sementes
Adv. Dr.: Jorge Luis Zanon OAB/RS 14705
Requerido: Joel Kapp e outra
OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000195.12.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de agosto de 2013.

Autos 2012.0000.1681-5/0 – Reintegração de Posse
Requerente: José Carlos Motter
Adv. Dr.: André Francelino de Moura OAB/TO 2621
Adv. Dr.: Mayk Henrique Ribeiro dos Santos OAB/TO 5383
Requerido: Sergio Paulo Valcanaia
Adv. Dr.: Antonio Batista Rocha Rolins OAB/TO 4859B
OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000976.63.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de agosto de 2013.

Autos 2008.0004.1763-3/0 – Reparação de Danos Morais e/ou Materiais
Requerente: Manoel Domingos de Barros e outro
Adv. Dr.: Emerson Cotini OAB/TO 2098
Requerido: Bunge Fertilizantes S/A
Adv. Dr.: Irazon Carlos Aires Junior OAB/TO 2426
OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000115.19.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de agosto de 2013.

Autos 2008.0003.1479-6/0 – Cautelar de Antecipação de Provas
Requerente: Manoel Domingos de Barros e outro
Adv. Dr.: Emerson Cotini OAB/TO 2098
Requerido: Bunge Fertilizantes S/A e outro
OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000117.86.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de agosto de 2013.

INTIMAÇÃO AO(S) IMPETRANTE(S) E SEU(S) ADVOGADO(A)(S)
Autos 1.120/99 – Monitória
Requerente: Luis Gonzaga Gomes de Sousa
Adv. Dr.: José Bonifácio Santos Trindade OAB/TO 456

Requerido: Nermisio Machado de Miranda
Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B
OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000006.20.1999.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de agosto de 2013.

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)
Autos 1.570/03 – Cancelamento de Protesto Cumulada c/ Indenização por Danos Materiais e Morais
Requerente: O Município de Campos Lindos
Adv. Dr.: Monique Severo e Silva OAB/TO 5495
Requerido: Super Posto Papagaio M. J. Ferreira e Alves Ltda
Adv. Dr.: Aldo José Pereira OAB/TO 331
OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000010.18.2003.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de agosto de 2013.

GUARAÍ
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Autos n°: 2009.0000.8276-1 – Ação Monitória
Fica a advogada do Banco Itaucard S/A, Drª Samara Francis Correia Dias – OAB/SP n.213.581, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:
Requerente: Valmir Lopes da Silva
Advogada: Dr. João dos Santos Gonçalves - OAB/TO n.1686
Requerido: Luiz Carlos A. de Lima
Advogado: Dr. Andrés Caton K. Delgado – OAB/TO n.2472
DESPACHO de fls. 109-v: Reitero decisão de fls. 99/100. VISTO EM CORREIÇÃO. Guaraí, 04/06/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."
DECISÃO de fls. 99/100: "Extrai-se, em análise à manifestação de fls. 86/90 e aos respectivos documentos que a instruíram, a informação equivocada do requerente: Banco Itaucard S/A (pessoa estranha à lide) que houve, por este juízo, determinação de restrição no prontuário do veículo, descrito às fls. 86, junto ao Detran/TO, fato este que está prejudicando a alienação do bem pela instituição financeira. Todavia, o exame de tal pleito encontra-se prejudicado, pelas seguintes razões: a uma, observa-se, nos autos em epígrafe, que se trata de ação monitoria, sentenciada com trânsito em julgado inclusive, cujas partes que ocupam, respectivamente, os pólos ativo e passivo, nada têm em comum com àquelas indicadas às fls. 96; a duas, não consta nos autos em epígrafe, nenhuma ordem que determinasse qualquer constrição judicial, o que vai de encontro com o documento de fls. 97; a três, a ordem de busca e apreensão e provavelmente de restrição sobre o veículo referido emanou do juízo da 1ª Vara Cível de Porto Nacional, como bem se vê às fls. 96/97; a quatro, não consta dos presentes autos, tampouco nesta serventia, expedição, por este juízo, do referido ofício n°. 198/07, cujo objeto seria a restrição do bem, objeto do presente requerimento e a cinco, da leitura do documento de fls. 95 não se extrai referência expressa a este juízo, mas, tão-somente, aos autos 3506/2005 - que podem ser de outra Comarca - e 1a Vara Cível - de qualquer Comarca também. Dessa forma, em que pese o impedimento judicial materializado às fls. 95, conclui-se, que não se originou deste juízo. Portanto, IMEDIATAMENTE, intime-se o subscritor da petição retro desta decisão e após, voltem os presentes autos ao arquivo. Guaraí, 03/5/2011. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

Autos n°: 2007.0006.6154-4/0 – Registro/Retificação de Óbito
Fica o advogado da parte requerente, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:
Requerente: Abrão Ferreira de Oliveira
Advogado: Dr. Francisco Júlio Pereira Sobrinho OAB/TO nº 4223
DESPACHO de fl. 86: "Indefiro o pleito retro, uma vez que se trata de ônus do advogado e não do Poder Judiciário, ex vi artigo 45 do CPC, do qual se extrai que, ainda, o advogado constituído no presente feito continua representando o mandante, ou seja, a intimação de fl. 84 é válida. Logo, intime-se pessoalmente o Requerente, para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, cumprir o despacho de fl. 82; sob pena de extinção do feito (artigo 267, III, do CPC). Guaraí, 03/04/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

Autos n°: 2011.0012.7486-0 – Ação de Execução de Título Extrajudicial
Fica a advogada da parte Exequente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:
Exequente: Banco do Brasil S/A
Advogada: Drª. Paula Rodrigues da Silva OAB/TO 4573-A
Executada: Susana Ines Lerner e Outros

DECISÃO de fls.51/52: "Ao compulsar os autos em epígrafe, visíumbra-se que o nome da DRª CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB/TO 4361, advogada subscritora da petição de fl. 50, não consta do instrumento público de procuração oe fls. 04/04-v; ressaltando que, ainda, que a mesma pertença ao corpo de advogados do escritório MANDALITI ADVOGADOS ASSOCIADOS, conforme se vê do cabeçalho do petitório retro citado, não implica que, lhes estende os poderes outrora outorgados aos outros advogados integrantes do mesmo escritório de advocacia. (...) Logo, considerando que o atual código de processo civil, tem o processo como meio e não como fim, prestigiando assim o sistema que se orienta no sentido de aproveitar ao máximo os atos processuais, regularizando sempre que possível as nulidades sanáveis e tendo em vista a irregularidade da representação da parte autora supra apontada; com espeque no artigo 13, *caput,* inciso I, do CPC, aplicável à hipótese, intime-se, para, no prazo de 05 (cinco) dias, sanar tal vício, sob pena de declarar-se inexistente o ato processual praticado (artigo 37, parágrafo único, do CPC) e, consequentemente, arquivamento do feito, tendo em vista sentença transitada em julgado, prolatada às fls. 43/46; sem contar que "a *prática de atos por advogado sem procuração não configura mandato tácito, já que este decorre de previsão legal e não da reiteração da irregularidade"* (STF - Pleno: RTJ 139/269). Ademais, ressaltando-se que com fulcro no artigo 301, § 4°, do CPC, o juiz conhecerá de ofício acerca do defeito de representação, concomitantemente, suspendo o feito. Intime-se. Guaraí, 20/08/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

Autos n°: 2009.0004.4055-2 – Ação de Execução Forçada
Fica o advogado da parte requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:
Exequente: Banco Bradesco S/A
Advogado: Drº. Osmarino José de Melo – OAB/TO n.779-B
Executada: Sandra Marcia Tiago Araujo dos Santos
DESPACHO de fl. 40: "Considerando petitório retro, desentranhe-se, os documentos de fls. 05/08, os quais, após substituição por cópia autenticada, deverão ser devolvidos à origem, mediante recibo nos autos. Intime-se. Após, cumpra-se a sentença. Guaraí, 20/8/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

Autos n°: 2007.0002.8377-9 – Ação de Execução Fiscal
Ficam os advogados da parte executada abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:
Exequente: A União
Procurador da Fazenda Nacional
Executados: Auto Posto Guaraí Ltda e Graciomario de Queiroz
Advogados: Dr. Bruno Aníball Peixtoto de Souza – OAB/DF n.13.979, Dr. Fernando Veloso Toscano de Oliveira – OAB/DF n.4.548-E e Dr. Márcio Pires Maciel – OAB/DF n.25.678.
DECISÃO de fls. 41/42: "A UNIÃO, devidamente representada, promoveu a presente Execução Fiscal em face de AUTO POSTO GUARAI LTDA e /ou GRACIOMARIO DE QUEIROZ, devidamente qualificados, objetivando o recebimento da importância consubstanciada nas certidões da dívida ativa, que instruíram a exordial de fls. 02/03. Vários atos processuais foram praticados. Ocorre que, às fls. 38, a exequente requereu quanto à inscrição n° 14.6.06.001872-54 a extinção do presente feito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC, tendo em vista que o executado pagou, parcialmente, o débito, objeto da presente execução, conforme consulta (s) anexa(s); bem como a suspensão das dividas ativas de n° 14.2.06.000835-22 e 14.6.06.003216-78. É o relatório DECIDO. O artigo 1°, da Lei n° 6830/80 dispõe que a execução judicial para cobrança da dívida ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e respectivas autarquias será regida, subsidiariamente, pelo Código de Processo Civil, logo aplicável ao caso concreto o artigo 794, inciso I c/c artigo 795, ambos desse codex; razão pela qual DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, APENAS, EM RELAÇÃO À INSCRIÇÃO N° 14.6.06.001872-54. Lado outro, considerando que o parcelamento diz respeito à causa *de* suspensão do crédito tributário, consoante artigo 151, VI, do CTN, com fulcro no art. 792, *caput,* do CPC - aplicável à hipótese de parcelamento do débito cobrado na execução fiscal (RTJE 131/56) -, declaro suspensa a presente execução por 06 (seis) meses no tocante às demais inscrições na dívida ativa declinadas na exordial. Expirado o prazo supra, intime-se o exequente a fim de que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Guaraí, 13/5/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito".

GURUPI
1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
Ação – Busca e Apreensão – 6.636/07
Requerente: Banco Panamericano
Advogado(a): José Martins OAB-SP 84.314 e Fabrício Gomes OAB-TO 3350
Requerido(a): Gualberto de Souza Marinho
Advogado(a): Silvania Barbosa de Oliveira Pimentel OAB-TO 2940 - Defensoria Pública
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do inteiro teor do ofício de fls. 118/119, o qual informa que o veículo ao que se refere o pedido de fls.113/114 encontra-se desbloqueado para os fins de mister.

Ação: Execução por Quantia Certa– 2012.0005.6603-3
Exequente: Banco do Brasil S/A
Advogado: Antônio Pereira da Silva OAB-TO 17-A

Executado: Carlos José da Silva e Maria das Dores Silva
Advogado: não constituído
Herdeiros do espólio Carlos César de Sousa: Frederico Lucas Miranda Sousa e Gustavo Luiz Miranda Sousa
Advogado: Maria Dalva Ferreira dos Santos OAB-MA 2813-A
INTIMAÇÃO: Ficam a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre a petição de fls. 111/141, para os fins de mister.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0011.1810-9
Requerente: Banco Finasa S/A
Advogado: José Martins OAB-SP 84.314 e Fabrício Gomes OAB-TO 3350
Requerido: Maria Aparecida da Silva Santos
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a requerida intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre o pedido de extinção para os fins de mister.

Ação – Reintegração de Posse – 2008.0009.6946-6
Requerente: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil
Advogado(a): Núbia Conceição Moreira OAB-TO 4311
Requerido(a): Flavio do Prado Janegits
Advogado(a): Defensoria Pública
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Digam as partes se há interesse em transigirem ou em produzir outra prova. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito."

Ação: Execução – 5.416/01
Exequente: Banco da Amazônia S/A
Advogado: Maurício Cordenonzi OAB-TO 2223-B
Executado: Pé de Couro Indústria e Comércio de Calçados Ltda e outros.
Advogado: Leonardo Navarro Aquilino OAB-TO 2428-A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Vistos, etc. Tendo em vista a certidão supra, intime-se a parte autora para se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o interesse do prosseguimento do feito. Não havendo manifestação, intime-se pessoalmente o requerente, para que dê andamento ao processo, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção (art. 267, inc. III do CPC). Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito."

Ação: Execução 6.397/06
Exequente(a): Banco da Amazônia S/A
Advogado(a): Mauricio Cordenonzi OAB-TO 2223-B
Executado(a): Benedito Batista Rocha e Maria Elza Mendes Rocha
Advogado(a): 1º executada: Janilson Ribeiro Costa OAB-TO 734
INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada para dar impulso ao feito no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção.

Ação: Reintegraçao de Posse 2011.0002.4349-0
Requerente: Oasis Agropecuária Ltda
Advogado: Rodolpho Sandro Ferreira Martins OAB-SO 189.895
Advogada:Hellen Cristina Peres da Silva OAB/TO2510
Requerido: Huberto Wallau
Advogado: Paulo Saint Martin de Oliveira OAB/TO 1648
INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000485-84.2011.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
Autos n.º: 6.084/99
Ação: Ordinária Declaratória de Nulidade
Requerente: Natalício Slongo e Ione Mayer Slongo
Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos
Requerido(a): Banco do Brasil S/A
Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Cuida-se de autos de revisão contratual, onde após deitado sentença, veio acórdão determinando a instrução do feito, em especial, a realização de perícia contábil. Para tanto nomeio perito judicial o Contabilista CARLESSO COSTA GOMES, que tem prestado relevantes serviços ao Judiciário local em outros processos, devendo o mesmo ser intimado para apresentar proposta de honorários. Devendo as partes apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias – caso ainda não estejam nos autos. Com a data da realização da perícia intimem-se as partes com a antecedência legal, devendo o laudo ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias após o exame. Devendo ser pago o Sr. Perito metade na retirada dos autos e o restante na entrega do laudo. Com o laudo nos autos, ouçam-se as partes, por seus advogados, no prazo de 10 (dez) dias. Sem prejuízo, considerando que a finalidade do CRI é dar publicidade e segurança às relações jurídicas, determino seja oficiado ao CRI de Cristalândia e Lagoa da Confusão anotar a existência da presente ação para resguardar eventuais direito de terceiros. Intimem-se. Gurupi, 06 de agosto de 13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 2007.0010.7052-3/0
Ação: Busca e Apreensão
Requerente: HDI Seguros
Advogado(a): Dr.Fábio Boueri Affonso
Requerido(a): Cleonice Afonso Cardoso Gomes
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Expeça-se alvará judicial para transferência do veículo para a municipalidade (Gurupi), devendo eventuais ônus serem adimplidos pelo donatário. Após arquive-se. Gurupi, 06/08/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 2008.0010.9374-2/0
Ação: Obrigação de Fazer
Requerente: Leidimar dos Santos Lima
Advogado(a): Dr. Iwace Antônio de Santana - Defensoria Pública
Requerido(a): Eder dos Santos Carvalho
Advogado(a): Dr. Ciran Fagundes Barbosa
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Já não se discute a alegação do requerido em transferir o bem, pois já houve sentença com trânsito em julgado. Inobstante, para a efetividade da prestação jurisdicional com fincas no art. 461, caput, última parte do CPC. DETERMINO a transferência por alvará judicial endereçado ao Detran – TO. Sem prejuízo determino a intimação do requerido para no prazo de 15 (quinze) dias pagar o total da multa, sob pena de penhora e multa de 10% (dez por cento). Intimem-se. Gurupi, 06/08/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 2012.0004.3159-6/0
Ação: Restituição de Valores Pagos
Requerente: Francisco Ferreira da Silva
Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva
Requerido: Navesa Automóveis Ltda.
Advogado(a): Dr. Daniel Jourdan Oliveira
Requerido: Districar Importadora e Distribuidora de Veículos Ltda.
Advogado(a): Dr. Juscelino Bandeirante F. Borges de Brito
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Designo audiência preliminar de conciliação para o dia 18/09/2013, às 14:30 horas, oportunidade em que não havendo acordo, serão especificado provas e saneado o feito. Intimem-se. Gurupi, 06 de agosto de 13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 2012.0005.8906-8/0
Ação: Ordinária de Reconhecimento de Obrigação
Requerente: Genivaldo Pereira da Silva
Advogado(a): Dr. Hagton Honorato Dias
Requerido(a): Edna Maria de Resende e outros
Advogado(a): Dr. João Ribeiro da Silva Neto
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Designo audiência preliminar de conciliação para o dia 18/09/13, às 15:00 horas. Intimem-se. Gurupi, 06/08/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 2012.0004.2108-6/0
Ação: Declaratória de Inexigibilidade de Título
Requerente: Agrocoll Logística Ltda.-ME
Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino
Requerido(a): Industrial Pagé Ltda.
Advogado(a): Dr. Alexandre Campos Pereira
Requerido(a): Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Trendbank Banco de Fomento - Multisetorial
Advogado(a): Dr. José Luis Dias da Silva

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Aplica-se no caso em comento a disposição do art. 6º, §4º da Lei 11.101/05. Ou seja, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias já esvaiu. Portanto deve o feito prosseguir. Neste compasso designo Audiência preliminar de conciliação para o dia 18/09/13, às 15:30 horas. Intimem-se. Gurupi, 06/08/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 5.939/98
Ação: Ordinária de Cobrança
Requerente: Imobiliária Norte Sul
Advogado(a): Dr. Sérgio Patrício Valente
Requerido(a):Iracema Netto de Déa e Outros
Advogado(a): Dra. Tatiana de Souza Lima
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Designo audiência conciliatória para o dia 18/09/13, às 14:00 horas. Intimem-se. Gurupi, 06/08/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 2012.0000.5380-0/0
Ação: Obrigação de Fazer
Requerente: Distribuidora Mult Marcas Ltda.
Advogado(a): Dra. Donatila Rodrigues Rego
Requerido(a): Fiat Administradora de Consórcios Ltda.
Advogado(a): Dra. Andréa Tattini Rosa
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Isto posto: No que pertine a tutela específica, JULGO PROCEDENTE o pedido para CONFIRMAR a liminar deferida em definitivo; JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora quando a condenação por danos morais e lucros cessantes; Em razão de sucumbências recíprocas, cada parte arcará com seu patrono, e custas pela metade para cada uma. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado arquive-se com as devidas cautelas legais. Gurupi, 05 de agosto de 13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 2009.0005.0784-3/0
Ação: Obrigação de Fazer
Requerente: Sindicato do Comercio Varejista de produtos Farmacêuticos do Estado do Tocantins (SINDIFARMA)
Advogado(a): Dr. Gedeon Batista Pitaluga Júnor
Requerido(a): Drogaria Esperança Ltda.
Advogado(a): Dra. Suelene Inácio Vieira Roxadelli
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos iniciais. Condeno o requerente em custas e honorários advocatícios que arbitro em R$2.000,00 (dois mil reais) – art. 20 § 4º do CPC. PRI. Gurupi - TO, 05 de agosto de 2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 2009.0012.0117-9/0
Ação: Indenização
Requerente: Eloni Antônio de Melo Pereira
Advogado(a): Dra. Leila Strefling Gonçalves
Requerido(a): Navesa Caminhões e Ônibus Ltda.
Advogado(a): Dra. Ana Claudia Rassi Paranhos
Requerido(a): Iveco Latin América Ltda.
Advogado(a): Dra. Leise Thais da Silva Dias
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Neste compasso, e, por economia processual, determino seja desconsiderado o despacho que negou seguimento ao apelo, refluindo, para acatar a apelação por ser tempestiva ao mesmo tempo, que determino ao autor que apresente contrarrazões no prazo legal. Intimem-se. Gurupi, 05 de agosto de 2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 2011.0010.4413-0/0
Ação: Declaratória
Requerente: Elton de Souza
Advogado(a): Drª. Ana Alaíde Castro Amaral Brito
Requerido(a): Banco Triangulo S/A
Advogado(a): Dr. Marcos Ferreira Davi
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se as partes constituídas nos autos para no prazo de 05 (cinco) dias especificarem provas e informar se tem interesse em conciliar, ficando cientes que o silêncio implicará em Julgamento antecipado. Gurupi, 06/08/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS: 2012.0001.7034-2 – Ação Penal
Acusado: PAULO ANTÔNIO PEREIRA DOS REIS
Advogado: Jeane Jaques Lopes Carvalho Toledo OAB/TO 1882 - **EMD**

INTIMAÇÃO: Fica a Supervisora do EMD acima intimada para apresentar as razões recursais, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado no Despacho de fls.565.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
Autos nº. 2012.0001.6577-2
Ação: Penal
Parte(s): Ministério Público Estadual
Parte(s): Valter Araújo Rodrigues
Advogado(a): Ronaldo Martins de Almeida – OAB – TO – 4278
INTIMAÇÃO: "Sirvo-me do presente para intimar Vossa Senhoria da Sentença a seguir transcrita: Posto isso, **JULGO PROCEDENTE** os pedidos contidos na denúncia e, via de consequência, ***CONDENO*** o acusados **VALTER ARAÚJO RODRIGUES,** como incursos nas penas do art. 1°, XIII, do Decreto-lei n. 201/1967. Em relação ao acusado a conduta incriminada atribuída aos réus incide no juízo de reprovabilidade. Portanto, impõe-se apreciação sobre as circunstâncias judiciais enunciadas no art. 59 do Código Penal. A **culpabilidade** do acusado é normal à espécie; **antecedentes criminais** (fls. 52/53) - O acusado é primário, pois na época dos fatos não existia nenhuma condenação em seu desfavor,;porém, existem vários procedimentos criminais em seu nome. Todavia, deixo de considerá-los como maus antecedentes para efeito de exasperação da pena-base, em face de reiterados entendimentos neste sentido por parte de nossos Tribunais superiores, inclusive, em razão da recente Súmula nº 444 do STJ, a qual prescreve que *"É vedada a utilização de inquéritos policiais e ação penais em curso para agravar a pena-base*; **conduta social** contrárias aos anseios da sociedade, haja vista que se espera do administrador público a observância aos princípios gerais do direito administrativo; **personalidade** não há elementos para valorá-la; os **motivos** e **circunstâncias** são normais ao tipo; as **consequências** extra penais, foram graves, pois o acusado, ao não realizar concursos públicos em Aliança do Tocantins e nomear quem bem entendesse para cargos públicos, degenerou a forma de agir da Administração pública Municipal. Não há que se falar no **comportamento da vítima** por se tratar de crime contra a administração pública. **PENA BASE.** Analisadas as circunstâncias judiciais, fixo a pena base em 09 (nove) meses de detenção. **PENA INTERMEDIÁRIA.** Não militam contra o acusado, circunstâncias atenuantes ou agravantes. Assim, mantenho em provisória a pena de 09 (nove) meses de detenção. **PENA DEFINITIVA.** Por inexistirem causas de aumento ou de diminuição da pena, fica o **acusado definitivamente condenado à pena de 09 (nove) meses de detenção. CONDENO-O, AINDA, À INABILITAÇÃO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, PARA O EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, ELETIVO OU DE NOMEAÇÃO. REGIME INICIAL.** Em relação ao **regime de cumprimento de pena,** fixo ao sentenciado o regime aberto. **SUBSTITUIÇÃO DA PENA.** Deixo de substituir a pena privativa aplicada por restritiva de direito e deixo de conceder o *sursis,* por entender que a conduta social do condenado indica que a substituição não é suficiente, conforme o exposto quando primeira fase da dosimetria da pena**. DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE.** O acusado respondeu a todo processo em liberdade e não há notícias da modificação fática a ensejar a custódia cautelar, assim, concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade. Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, tendo em vista que não foi pedido pelo Ministério Público, conforme entendimento doutrinário (a respeito, Guilherme de Souza Nucci (*in* Código de Processo Penal Comentado, p. 701) e jurisprudencial (STJ - 1185542 RS 2010/0044478-3, Relator: Ministro GILSON DIPP, Data de Julgamento: 14/04/2011, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 16/05/2011). Após o trânsito em julgado, lancem-lhes os nomes no rol dos culpados e comunique a Justiça Eleitoral acerca de suspensão dos direitos políticos e estatísticas do CNJ. Custas pelo Sentenciado. Comunicações e anotações necessárias: Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 21 de junho de 2013. **Mirian Alves Dourado -** *Juíza de direito.*

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Ficam NOTIFICADOS os advogados abaixo relacionados, para no prazo de improrrogável de 48h00min (quarenta e oito horas), DEVOLVEREM/RESTITUIREM os autos desta Escrivania, com excesso prazo aos ilustres Causídicos, quais sejam:
AUTOS nº 2007.0004.7022-6/0
Ação de Abertura de Inventário
Requerente: Marco Aurelio da Silva Barreto
Requerido: Espólio de Osmarita José da Silva Barreto
Carga: Dra. Jeane Jacques Lopes de Carvalho Toledo
AUTOS Nº 2007.0008.5362-1/0
Ação de Inventário
Requerente: Carolina Palma Pimenta Furlan
Requerido: Esp. Antônio Nazon da Mota
Carga: Dr. Fernando Palma Pimenta Furlan
AUTOS Nº 2010.0002.7650-0/0
Ação de Execução de Alimentos
Exequente: L. M. C.
Executado: S. P. S.
Carga: Dra. Gesiane Soares Dourado

AUTOS Nº 2012.0004.9238-2/0
Ação de Alimentos
Requerente: N. B. S.
Requerido: J. M. S.
Carga: Dr. Hilton Cassiano
AUTOS Nº 2010.0007.1067-7/0
Ação de Investigação de Paternidade
Requerente: A. P. A. P.
Requerido: W. G. S.
Carga: Dra. Denise Rosa Santana Fonseca
AUTOS Nº 2.884/97
Ação de Inventário
Requerente: Esp. Luiz Carlos Coelho dos Santos
Requerida: Luzia Helena Dias Coelho
Carga. Dr. José Lemos
AUTOS Nº 9.618/06
Ação de Inventário
Requerente: Constancia Pereira da Silva
Requerido: Esp. Regino Pereira da Silva
Carga: Dra. Leila Strefling
Caso esgote o referido prazo em atendimento ao contido na presente notificação, esta Escrivania dará conhecimento do caso à MM. Juíza Direito desta Vara e Comarca para os fins que se fizerem necessários. Gurupi, 08 de agosto de 2013. Helena dos Reis Campos – Analista Judiciária de 1ª. Instância.

EDITAL
AUTOS Nº: 5003323-29.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Requerente: JOSE COSTA FERREIRA
Requerido: MARIA DE LOURDES FERREIRA COSTA
FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). MARIA DE LOURDES FERREIRA COSTA, brasileira, casada, demais qualificações pessoais ignorada, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como INTIME-O para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 24 de setembro de 2013, às 16:30 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
C. P. nº : 5006315-60.2013.827.2722
Ação : PENAL
Comarca Origem : CRIME E FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE VIANÓPOLIS-GO
Processo Origem : 88304-22.2007.8.09.0157
Requerente : MP
Requerido/Réu : WOLNEY CAIXETA RODRIGUES
Advogado : MÁXIMO VINÍCIUS RAMOS, OAB/GO 16.869
Finalidade da Carta : INTERROGATÓRIO
CITAR O ADVOGADO ACIMA CITADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: "1. Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 22 de agosto de 2013, às 14h00min. (...). Gurupi – TO, 07 de agosto de 2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS-Juiz de Direito"

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO de INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, com prazo de 30 (trinta) dias.
O MM. Juiz de Direito da Comarca de Itacajá/TO, Dr. Marcelo Eliseu Rostirola, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, se processam Ação de Usucapião n. 5000166-45.2013.827.2723 proposta por Maria Irene Dias de Souza e Gercino Ribeiro de Souza, contra José Antonio Ribeiro Junior, tendo o MM. Juiz de Direito determinado no evento 3(três) a CITAÇÃO por EDITAL com prazo de 30(trinta) dias, os INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para

conhecimento de todos os termos da Ação e manifestar caso queira, nos termos e no prazo da Lei, conforme despacho transcrito. "Considerando o tamanho do imóvel em discussão, indefiro, por ora, a assistência judiciária gratuita. Por outro lado, defiro o pagamento das despesas processuais quando da sentença, sem prejuízo de ulterior apreciação. Cite-se, pessoalmente, a pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel e os confinantes para, querendo, contestarem o feito, no prazo de quinze dias, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. Cite-se por edital, com prazo de 30(trinta) dias, os interessados, ausentes, incertos e desconhecidos (artigos 942 e 232, IV, do Código de Processo Civil) para a mesma finalidade supra. Intimem-se, por via postal, para que manifestem eventual interesse na causa, a união, o Estado e o Município (artigo 943, do Código de Processo Civil), remetendo-se a cada um deles cópia da inicial e dos documentos que a instruíam. Dê-se ciência ao Ministério Publico (artigo 944, do Código de Processo Civil). Intime-se. Itacajá, 01 de julho de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Itacajá, 07 de agosto 2013. Eu, Valdeci Tavares de Souza, Escrivão de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, digitei e subscrevi.

MIRACEMA

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL N. 2011.0009.0541-7 (4523/11)

Denunciados: JUBERT WILSON LUZ CAPUTO

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA - OAB/TO N° 726-B

Vítimas: VALCI PEREIRA MARTINS

Intimação: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado para no prazo legal apresentar suas alegações finais, relativamente aos autos em epígrafe.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS: 2011.0008.0982-5 – AÇAO PENAL.

Vítima: JUSTIÇA PUBLICA

Denunciado: LEOMAR RAMALHO DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO DE LEOMAR RAMALHO DA SILVA - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o denunciado **LEOMAR RAMALHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 22.06.1975, portador do RG nº 778.738 SSP/TO, CPF 787522139,filho de Valdimira Ramalho da Silva e Luis Piaba da Luz, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia contida no evento 01 dos presentes autos, devendo o réu "responder" a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos primeiro dia do mês de julho de dois mil e treze (8/8/2013) Eu Naira Soraia Lima Gonçalves, Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

AUTOS: 5001283-65.2013.827.2725 – AÇAO PENAL.

Chave: 118383728313

Vítima: JUSTIÇA PUBLICA

Denunciado: MAGNO LUIZ DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANDRE PEREIRA BORGES - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o denunciado **MAGNO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, união estável, nascido aos 27.05.1981, nascido em 29.09.1975, natural de Miracema, filho de Maria Luisa Louseiro da Silva e Jeronimo Luiz da Silva, RG nº 450.394 SSP/TO, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia contida no evento 01 dos presentes autos, devendo o réu "responder" a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos primeiro dia do mês de julho de dois mil e treze (8/8/2013) Eu Naira Soraia Lima Gonçalves, Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 4881/2011 – PROTOCOLO: (2011.0011.3897-5)

Requerente: DIMICIANO PEREIRA MARTINS

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida – OAB/TO 310

Executado: BANCO BMC S/A

Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "1. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizadas. 2. Sem custas. 3. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 05 AGO. 2013. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito".

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo n° 5001017-75.2013.827.2726 requerido por Dorcelina Rosa de Navega em desfavor de Claudenice dos Santos Carvalho, sendo o presente para CITAR a requerida, Srª. CLAUDENICE DOS SANTOS CARVALHO, brasileira, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial e lhe ser aplicado os efeitos da revelia. Em conformidade com o despacho, evento 9. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0001.4163-6/0 – 1569/12 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT
Requerente: ALESSANDRO PINHEIRO TAVARES
Advogado: Dr. PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO OAB/TO 4.375-B
Requerido: ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado: Drª. LUMA MAYARA EMMERICH OAB/TO 5.143-B
SENTENÇA: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, a fim de que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, na forma preconizada no artigo 22, parágrafo único da Lei 9.099/95, HOMOLOGO o acordo de fls. 73/75 celebrado entre as partes, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III do CPC. Expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada à fl. 78. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei n. 9.099/95). Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se. P. R. I. C. Miranorte, 25 de julho de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2006.0007.5355-6/0 – 4812/06 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL
Requerente: ANTONIA PEREIRA FERREIRA
Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3.407
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Advogado: Drª. PATRICIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO – PROC. FEDERAL
INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o Ofício/Corej/Direp de fls. 130, (número de parcelas e valor de exercícios anteriores, e do exercício corrente, se houver).

AUTOS Nº. 2005.0001.5041-1/0 - AÇÃO: EXECUÇÃO PROVISÓRIA
Exeqüente: ALVINA PEREIRA ARBUÉS E OUTROS
Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1312
Executado: JOÃO MAGALHÃES DO NASCIMENTO
Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B
INTIMAÇÃO: Intimo o Executado para no prazo de 5 (cinco) dias pagar o valor das custas processuais finais R$ 360,31 (trezentos e sessenta reais e trinta e um centavos) e da taxa judiciária R$ 100,00 (cem reais) através da DAJ, disponível no sítio eletrônico do TJTO.

AUTOS Nº. 2007.0000.1949-4/0 – 5083/07 - AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: JOÃO MAGALHÃES DO NASCIMENTO
Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B
Embargado: ALVINA PEREIRA ARBUÉS
Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1312
INTIMAÇÃO: Intimo o Embargante para no prazo de 5 (cinco) dias pagar o valor das custas processuais finais R$ 63,50 (sessenta e três reais e cinqüenta centavos) através da DAJ, disponível no sítio eletrônico do TJTO.

AUTOS Nº. 2012.0004.3723-3/0 – 2641/01 - AÇÃO: EX EMPTO
Requerente: JOÃO MAGALHÃES DO NASCIMENTO
Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B
Requerido: ALVINA PEREIRA ARBUÉS E OUTROS

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1312
INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 5 (cinco) dias pagar o valor das custas processuais finais R$ 211,50 (duzentos e onze reais e cinqüenta centavos) através da DAJ, disponível no sítio eletrônico do TJTO e da diligência do Oficial de Justiça no importe de R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais) o referido valor deverá ser depositado no Banco do Brasil Agência 4560-8 Conta 9.086-7 - Tribunal de Justiça CNPJ 25.053.190.0001-36.

AUTOS Nº. 2010.0011.8418-9/0 – 6987/11 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS
Requerente: DAIANE MONTELO MIRANDA DE SOUZA E OUTROS
Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45
Requerido: EDUCON – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA
Advogado: Drª. SIMONE ZONARI LETCHACOSKI OAB/PR 18.445
Requerido: UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS
Advogado: Dr. ADRIANO BUCAR VASCONCELOS OAB/TO 2438
INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, no prazo de dez dias, manifestarem quanto ao julgamento antecipado da lide ou especificarem as provas que pretendem produzir. Caso seja requerida a produção de prova oral ou pericial, deve a parte justificar sua pertinência com fatos a serem comprovados, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

NATIVIDADE
1ª Escrivania Cível

APOSTILA
AUTOS: 2007.0004.4926-6– AÇÃO BENEFÍCIO DE SALÁRIO MATERNIDADE
Requerente: Norcilia de Abreu Caldeira e Helen Cardoso dos Santos
Advogado: Marcos Paulo Favaro - OAB/TO 4128-A
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado: Procuradoria Federal
OBJETO: intimo as partes do despacho de fl. 117, a seguir: **" Intimem-se as partes acerca do retorno destes autos da instância superior a fim de que requeiram o que entender de direito no prazo de 10(dez) dias. Em caso de inércia, arquivem-se. Natividade, 31 de julho de 2013. (a) Edssandra Barbosa da Silva - Juíza de Direito".**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS:2007.0004.1413-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA
Requerente: Município de Natividade
Advogado: Dra. Márcia Regina Pareja Coutinho OAB/TO n°614
Advogado: Dr. Flávio Augusto Silveira – OAB/TO2.578
Requerido: Francisco Rodrigues Neto
OBJETO: Intimo a parte autora de todo o teor do despacho a seguir transcrito: Despacho 1. Declaro a revelia do requerido. 2. Conforme requerido pelo MP, intime -se a parte autora a especificar as provas que pretende produzir. Prazo: 05 dias. 3. Oficie-se ao Ministério da Educação, conforme requerido pelo MP a cota retro. Nat., 06/08/13 (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito. 3. Em tempo: ciência ao MP.

AUTOS:2007.0004.1409-1 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA
Requerente: Município de Natividade
Advogado: Dra. Márcia Regina Pareja Coutinho OAB/TO n°614
Requerido: Francisco Rodrigues Neto
Advogado: Dr. Epitácio Brandão Lopes OAB/TO 315-A
OBJETO: Intimo as partes de todo o teor do despacho a seguir transcrito: Despacho 1. Declaro a revelia do requerido. 2. Não obstante, determino a parte autora que especifique as provas que pretende produzir. Prazo: 05 dias. Nat., 06/08/13. (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito. 3. Em tempo: ciência ao MP.

AUTOS:2011.0001.3346-5 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente: Dulce Rodrigues de Cerqueira Santana
Advogado: Mirian Fernandes de Oliveira OAB/TO n°799
Advogado: Sarandi Fagundes Dornelles OAB/TO n°432-A
Requerido: Reginaldo Gonçalves Aragão
Advogado: Kevin Kendi OAB/TO 4832-B
OBJETO:1. O processo está em ordem. As partes são legítimas, estão legalmente representadas, demonstrando legítimo interesse na causa, nada havendo que sanear.**2.**As alegações constantes da contestação encerram matéria de mérito, cuja análise deve ser antecedida de concessão de oportunidade de produção de provas que ainda não se acham no processo.**3**.Fixo como **ponto controvertido** a comprovação dos requisitos do art. 927, do CPC.**4**.**Defiro a produção da prova documental** requerida pelas partes (fls. 93 e 216), os quais deverão ser juntados até a data da audiência de instrução e julgamento.**5.Defiro**

também a produção de prova oral requerida por ambas as partes (fl. 216 e 217). Por conseguinte, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de outubro de 2013, às 14h30min**, na qual serão tomados os depoimentos pessoais de ambas as partes e inquiridas suas testemunhas.**6**.A parte autora já arrolou suas testemunhas na inicial, as quais deverão ser intimadas. Por seu turno, a parte requerida deverá depositar em cartório o rol de testemunhas 20 (vinte) dias antes da audiência (art. 407, do CPC), precisando-lhes o nome, profissão, residência e o local de trabalho, bem como informando se estas comparecerão independentemente de intimação ou se deverão ser intimadas. Não o fazendo, presumir-se-á que desistiu da prova oral requerida.**7**. Intimem-se. **8.**Retifique-se a capa dos autos para inclusão do procurador dos requeridos. Natividade, 6 de agosto de 2013. (a) Edssandra Barbosa da Silva - Juíza de Direito".

AUTOS:2008.0002.3172-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Requerente: Fernando Moreno Suarte Júnior
Advogado: Fernando Moreno Suarte OAB/TO n°5.094
Requerido: Municipio de Natividade/TO
Advogado: Marcia R.Pareja Coutinho OAB/TO 614
INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000002-44.2008.827.2727, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC..Escrivania Civel de Natividade/TO, Natividade–TO, 05 de agosto de 2013. Lenis de Souza Castro– Técnico Judiciário.

AUTOS: 2010.00093973-9– AÇÃO DECLARATÓRIA
Requerente: Espólio de Adail Viana Santana
Advogado: Felício Cordeiro OAB/TO 4547
Requerido: Associação Nacional de Fomento Florestal – AFLORE
Requerido: Usina Siderurgica Sete Lagoas Ltda
OBJETO: intimo a parte autora do despacho de fl. 55, a seguir: **"** 1. Indefiro o requerimento de fl. 53/54, haja vista que a Associação Nacional de Fomento Florestal – AFLORE é uma das partes do contrato de parceria em projeto de fomento florestal à qual foram cedidas as áreas destinadas ao plantio e implantação do reflorestamento, tendo esta se responsabilizado pela implantação e plantios dos projetos de reflorestamento. Logo, há litisconsórcio passivo necessário entre ela e a Usina Siderúrgica Sete Lagoas Ltda, porquanto, pela natureza da relação jurídica, a lide deverá ser decidida de modo uniforme para ambas. Sendo assim, a eficácia da sentença dependerá da citação de todos os litisconsortes no processo (art. 47, CPC). 2. Portanto, Intimem os autores para informarem o endereço da requerida AFLORE, no prazo de 20(vinte) dias, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 47, parágrafo único do CPC. Natividade, 31 de julho de 2013. (a) Edssandra Barbosa da Silva - Juíza de Direito**".**

AUTOS: 2007.0009.9966-9 – AÇÃO APOSENTADORIA POR IDADE
Requerente: Justina da Costa Borges
Advogado: Marcos Paulo Favaro - OAB/TO 4128-A
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado: Procuradoria Federal
OBJETO: intimo as partes do despacho de fl. 117, a seguir: **" Intimem-se as partes acerca do retorno destes autos da instância superior a fim de que requeiram o que entender de direito no prazo de 10(dez) dias. Em caso de inércia, arquivem-se. Natividade, 31 de julho de 2013. Edssandra Barbosa da Silva - Juíza de Direito".**

AUTOS: 2007.0008.5687-6 – AÇÃO APOSENTADORIA POR IDADE
Requerente: Ansia Dionizio Santana Campos
Advogado: Marcos Paulo Favaro - OAB/TO 4128-A
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado: Procuradoria Federal
OBJETO: intimo as partes do despacho de fl. 93, a seguir: **" Intimem-se as partes acerca do retorno destes autos da instância superior a fim de que requeiram o que entender de direito no prazo de 10(dez) dias. Em caso de inércia, arquivem-se. Natividade, 31 de julho de 2013. Edssandra Barbosa da Silva - Juíza de Direito".**

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Fica a parte abaixo identificada intimada do ato processual abaixo relacionado:
Ação Penal n° 2010.0011.6391-2
Acusada: ZILDENE DA CRUZ COSTA
Advogados: DR. FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO 4547
DR. GABRIEL NUNES RODRIGUES COSTA OAB/TO 5372

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª. do despacho de fls. 129 que redesignou a audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de setembro de 2013, às 17h30min, no Edifício do Fórum local.

Fica a parte abaixo identificada intimada do ato processual abaixo relacionado:
Ação Penal n° 2006.0000.0533-9
Acusado: VITAL JOSÉ RODRIGUES
Advogados: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 259-A
DR. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 26.894
INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª. do despacho de fls. 103 que redesignou a audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de setembro de 2013, às 8h10min, no Edifício do Fórum local.

NOVO ACORDO
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
REFERÊNCIA:
AUTOS: 2010.0000.9642-1/0.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: BFB LESING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADOS: Dra. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO., nº. 4093; Dra. Núbia Conceição Moreira – OAB/TO., nº. 4.311 e Dr. Carlos José Carlos Skrzyszowski Júnior – OAB/TO., 5395 - A
REQUERIDO: AMÓS LEOPOLDINO ALVES DE SIQUEIRA
FINALIDADE: **INTIMAR** da r. **SENTENÇA,** constante à fl. 47, a seguir transcrita: "BFB LEASIN6 S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ajuizou a presente demanda em favor de AMOS LEOPOLDINO ALVES DE SIQUEIRA, alegando, em síntese, que firmou com o requerido um contrato de arrendamento mercantil, de n. 37845880, para aquisição de um veículo marca FIAT, modelo Strada *C.* SIM. WORKIN 2000, ano 2000, cor cinza, placa MVP7023, chassi n. 9BD278012V2730626. A parte requerida teria ficado obrigado a pagar ao requerente 61 prestações de R$ 318,15 (trezentos e dezoito reais e quinze centavos), sendo que, efetuou o pagamento somente até a parcela de n. 13. Pretendia o autor que fosse determinada liminarmente a reintegração de posse do veículo dado como garantia do contrato (fls. 02/05). O requerido foi citado em 08.06.2010 (fls. 35-v). Intimado o autor para fizesse o recolhimento das custas iniciais sob pena de cancelamento, quedou-se inerte (fls. 36/39). Foi reiterada a ordem para recolhimento das custas no prazo de 48hs (fls. 41). Consta as fls. 41 petição do autor requerendo a extinção do feito, tendo em vista que o requerido efetuou a quitação do contrato extrajudicialmente. Intimado o requerido, pessoalmente, para que se manifestasse acerca do pedido de desistência, deixou o prazo transcorrer *in albis,* **E o que tinha a relatar. Decido.** Primeiramente insta salientar que estes autos estão com numeração errada, sendo que, existem, três folhas de número 41 (carta de intimação, visto em correição, e petição do autor datada de 30.09.2012), devendo a Escrivania retificar a numeração do feito, certificando nos autos. Passemos ao caso. Consta as fls. 41 pedido de desistência formulado pelo autor, tendo em vista que as partes transigiram extrajudicialmente e o requerido quitou o contrato de n. 37845880. Diante da citação do requerido, foi determinada a sua intimação para que se manifestasse acerca do pedido de desistência, nos termos do art. 267, § 4°, do CPC, tendo deixado o prazo transcorrer *in albis,* restando precluso o direito de manifestar. Ademais, no caso em análise a liminar não fora cumprida, deixando de se constringir qualquer bem do Requerido, não ensejando a extinção do feito prejuízos à sua pessoa. Isto posto, **HOMOLOGO** o pedido de desistência constante as fls. 41 *e,* consequentemente, **DECRETO** a extinção do processo sem resolução do mérito, art. 267, VIII, CPC. Indefiro o pedido do autor para que seja oficiado ao DETRAN determinando a baixa nas restrições existentes quanto ao veículo, vez que não foram inseridas quaisquer restrições por determinação deste Juízo. **Custas finais pelo autor.** Tendo em vista a interpretação do art. 26 do CPC em conformidade com o princípio da causalidade, deixo de arbitrar os honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as devidas baixas. P.R.I. Novo Acordo/TO, 5 de junho de 2013. **Aline M. Baílão Iglesias - Juíza de Direito".**

PALMAS
4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES
AUTOS Nº: 2011.0006.0548-0 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS
REQUERENTE: MARCIO RESENDE DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA
REQUERIDO: JORISTE COELHO SANTOS
ADVOGADO(A):WANESSA PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO: AUTOCAR MULT CAR VEICULOS
ADVOGADO(A): FLAVIO DE FARIA LEÃO

INTIMAÇÃO: "Fica a parte Requerente intimada a manifestar acerca da não localização da parte Requerida de fls. 167/168"

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Boletim nº 041/2013
Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Ação: Embargos de Terceiro - 2008.0002.0122-3 (Apensos: 2007.0008.0758-1; 2007.0006.5087-9)
Embargante: LAÉRCIO MORENO PEREIRA e RAQUEL PIMENTEL PEREIRA
Advogado: FRANCISCO GILBERTO B. SOUZA
Embargado: PEDRO AVELINO DA SILVA
Defensor Público: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA: Trata-se de embargos de terceiro interpostos por Laércio Moreno Pereira e Raquel Pimentel Pereira em face de Pedro Avelino da Silva. (...) Do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução de mérito, em razão da decisão prolatada nos autos da ação principal não caracterizar ato de apreensão judicial. Condeno os embargantes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que desde já fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), cuja cobrança ficará condicionada ao que dispõe o art. 12 da Lei n°. 1.060/50. Após as formalidades legais, desentranhem-se e arquivem-se os presentes autos. Palmas/TO, 26 de novembro de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Dr. Lauro Augusto Moreira Maia, Meritíssimo Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA O REQUERIDO GILBERTO LEITE PEREIRA, nascido em 31/10/1982, filho de Elizabete Assunção Leite, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 954.444.403-34, residente e domiciliado em local incerto e não sabido para os termos da ação de RITO SUMÁRIO nº 503.5529-12.2012.827.2729, movida por JOSÉ TRAJANO FEITOSA em desfavor de GILBERTO LEITE PEREIRA e BANCO AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências dos art. 285 e 319, ambos do CPC, em querendo, oferecer resposta, sob pena de serem presumidos aceitos, como verdadeiros os fatos argüidos pelo autos na inicial, correndo o feito a sua revelia. Em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: " (...) A citação via edital deverá ser feita uma única vez no órgão oficial, devendo a parte autora providenciar a citação duas vezes em jornal local. Observem-se na citação todas as exigências do art. 232 do CPC, inclusive a advertência do art. 285 do CPC (...) Palmas-TO, 29/07/2013. Ass. Dr. Lauro Augusto Moreira Maia". O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 11 de março de 2013. Eu, Wanessa Balduíno Pontes Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo e atesto ser verdadeira a assinatura do MM. Juiz de Direito abaixo lançada. SEDE DO JUÍZO: Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal – Av. Teotônio Segurado CEP 77.021-900, Fone: (063) 3218-4579 ou 3218-4578. Assinado pelo MM. Juiz de Direito- Dr. Lauro Augusto Moreira Maia.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Boletim nº 52/2013
Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Autos: 2010.0002.9974-8/0
Ação: Reconhecimento Espontâneo de Paternidade c/c Oferta de Alimentos
Requerente: J. J. S.
Advogado: Drª. PRISCILA MADRUGA RIBEIRO GONÇALVES (SAJULP)
Requerido: D. M. P. M.

SENTENÇA: "...Pelo exposto, acolho o parecer do Ministério Público e JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS constantes na petição inicial para reconhecer e declarar que o autor é pai biológico de I. C. M., a qual passará a se chamar I. C. M. S.. Determino sejam procedidas às anotações necessárias na certidão de nascimento da menor, a fim de se incluir o nome patronímico do requerido e a inserção do nome dos avós paternos. Regulamento o direito de visitas do autor à menor, podendo aquele ter consigo a filha em finais de semana alternados, dos sábados a partir das 08h, devendo devolvê-la na casa materna aos domingos até às 18h, bem como nas datas comemorativas de dia dos pais e, ainda, durante 15 (quinze) dias no período de férias escolares. Acolho a oferta feita pelo autor e fixo alimentos em favor da menor no valor mensal equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo, o qual deverá ser pago até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês mediante depósito bancário ou pessoalmente à genitora da criança. Com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, expeçam-se os mandados e ofícios necessários e, em seguida, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Palmas – TO, 17/06/2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito."

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM 11 / 2013
PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0005.7670-9 (10734/10)
AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: ISABEL CRISTINA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 24 de julho de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS: 744/99 - DESAPROPRIAÇÃO
Requerente: ESTADO DO TOCANTINS
Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Requerido: JOSÉ DJALMA SILVA BANDEIRA E OUTRA
Adv.: DAYANA AFONSO SOARES – OAB/TO 2.136
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, estando o feito em termos para o julgamento antecipado, hei por bem acolher a postulação para declarar, como de fato declaro desapropriados em favor do Estado do Tocantins e os bens imóveis pertencentes aos requeridos, descritos na exordial, e, atento ao que dos autos consta, em especial o laudo pericial de fls. 148/163, rejeitando as impugnações apresentadas pelas partes, fixo o valor da justa e prévia indenização devida aos expropriados em R$ 243,20 (duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos) por metro quadrado e, considerando a área total dos imóveis desapropriados (1.283,63 m²), arbitro o valor total da indenização em R$ 312.178,81 (trezentos e doze mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), para ambos os imóveis. Em conseqüência, determino ao Estado do Tocantins que providencie, no prazo de quinze (15) dias, o depósito judicial da diferença entre o valor ofertado na inicial (R$ 2.141,37), depositado em 30/08/1999 (vide fls. 22), devidamente corrigido e com os acréscimos porventura advindos da remuneração da conta judicial, e o valor arbitrado na presente sentença, também corrigido monetariamente a partir da data da avaliação judicial (09/08/2011) e acrescido dos juros compensatórios à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, e de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, ambos contados da data da imissão do ente federado expropriante na posse dos imóveis (20/09/1999). A liquidação far-se-á por simples cálculo da Contadoria Judicial, devendo a Escrivania providenciar a requisição do valor atualizado do depósito (fls. 22) junto ao Banco do Brasil. Efetuado o depósito judicial do valor correspondente à diferença, conforme estabelecido em linhas pretéritas, determino a expedição do competente mandado para que sirva de título aquisitivo da propriedade e transferência do domínio ao Estado do Tocantins, nele inserindo-se a descrição dos bens expropriados. Converto em definitivo a imissão provisória do Estado do Tocantins na posse dos imóveis expropriados. Condeno o Estado do Tocantins a pagar os honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento), somente sobre a diferença encontrada entre o valor ofertado na inicial corrigido e o valor arbitrado na sentença, em favor do advogado dos requeridos. Arbitro os honorários do Curador, Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha, em R$ 1.000,00 (hum mil reais), a serem deduzidos do valor atribuído à requerida Maria das Graças Bussons da Silva Bandeira. Custas finais, se houver, pro rata. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Publique-se, registre-se, intime-se e CUMPRA-SE. Palmas-TO, 16 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2007.0002.2647-3 - ANULATÓRIA
Requerente: LILIAM DEISY GHIZONI
Adv.: LUIZ GUSTAVO DE CÉSARO – OAB/TO 2213 E OUTRO
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Sobre o pedido de fls. 109, ouça-se o requerido, em dez (10) dias. I. Pls. 7.8.13. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
Autos nº 2010.0001.2118-3
Ação: CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
Requerente: SISEMP-SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMAS

Advogado: RODRIGO COELHO, DANTON BRITO NETO, ROBERTO LACERDA CORREIA, FLAVIA GOMES DOS SANTOS E ELIZABETH LACERDA CORREIA
Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
Requerido: BANCO DO BRASIL
Advogado:LUIZ TADEU RIBEIRO, ADRIANA MAURA DE T LEME PALLAORO, ALMIR SOUSA DE FARIA, ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA, MILLER FERREIRA MENEZES, RUDOLF SCHAITL E RUTE SALES MEIRELLES
Requerido: RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Advogado: NÃO CONSTA
Requerido: CARLOS TADEU SERBINI LEÃO
Advogado: NÃO CONSTA
ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **nº 5000282-72.2009.827.2729 ,** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº: 2009.0001.8576-5/0
AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: SUELI INES LINJARDI BOZOLI
ADVOGADO: DR. RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE E OUTRO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000281-87.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de agosto de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0012.0906-4/0
AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: ROSA MIRANDA MACHADO
ADVOGADO: DR. CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008023-95.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de agosto de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0010.4837-4/0
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: JUSTENY FERNANDES SERPA
ADVOGADO: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008025-65.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de agosto de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0006.6097-1/0
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: DIVA DE ASSIS CARVALHO
ADVOGADO: DR. THIAGO ARAGÃO KUBO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000420-05.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de agosto de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0010.3437-3/0
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: PASCOAL HENRIQUE CARNEIRO
ADVOGADO: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008026-50.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de agosto de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0005.4927-2/0
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ADAUTO LINHARES DA SILVA
ADVOGADO: DR. PUBLIO BORGES ALVES
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000421-87.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de agosto de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0012.2936-7/0
AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: LUCIMAR DE MELO MACIEL
ADVOGADO: DR. CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000279-20.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de agosto de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0006.2016-0/0
AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO SOUSA ARAUJO
ADVOGADO: DR. CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008022-13.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de agosto de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0007.4566-3/0
AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: CELY PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: DR. CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000280-05.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 07 de agosto de 2013. Eu, Glaucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica a parte requerente por seu advogado, intimadas do ato processual abaixo relacionado:
Carta Precatória nº. 5015726.0009.2013.827.2729
Deprecante: 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Taguatinga - DF
Nº. Origem: 2011.07.1.035757-2 – Execução de Alimentos
Exequente: Victor Gabriel Gomes de Lima
Advogado: Cláudio Henrique da Silva – Defensor Público – Mat. 10.431-E
Executado: Wagner Victor Pinheiro de Lima
OBJETO: Fica intimado o exequente através do seu procurador para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão da Oficial de Justiça lançada no evento 5, ficando ainda cientificado que não sobrevindo a manifestação no prazo estipulado a presente missiva será baixada no sistema no estado em que se encontra.

BOLETIM DE EXPEDIENTE
Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Carta Precatória nº 5008250.17.2013.827.2729
Deprecante: 7ª Vara Cível de Goiânia – GO.
Ação de origem: Execução
Nº origem: 621 – 811178-51.1988.8.09.0051
Exequente: Banco Agropecuário S/A - Agrobanco
Advogado: Valdir de Araújo César – OAB/GO. 2.177
Executado: Carmo Projetos de Vitrais Ltda e outros
Advogado: Sérgio Ferreira Wanderley - OAB/GO. 7249
Executado: Paulo Henrique Cattini
Advogado: Gildo Faustino da Silva Nascimento – OAB/GO. 7.912
Advogada: Marina da Almeida Vieira Silva Nascimento – OAB/GO. 10.007
OBJETO: Ficam intimados os advogados das partes da realização das praças nos referidos autos, com datas designadas para a primeira no dia 02/09/2013 às 14hs., e a segunda para o dia 1º/10/2013 no mesmo horário, à porta principal do Fórum, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Autos 2012.0000.1119-8
Ação: Execução Fiscal
Requerente: Fazenda Publica Estadual
Advogado: Procurador do Estado
Requerido: Leosmar Oliveira Duarte
Advogado: Caio Rosseto Marques- OAb-Go 33.326
ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO**:** Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: "Em cumprimento ao Art.2º,§ 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000518-16.2012.827.2730, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados que não são cadastrados no processo virtual(e-Proc), providenciar seu cadastramento. Palmeiropolis-07/08/2013-Janete do Rocio Ferreira- Mat. 139055".

Autos 2008.0010.3155-0
Ação: Embargos à Execução
Requerente: Nativa Engenharia; Alexandre Jose Vilela Pinto e Luiz Gonzaga Renno Salomon
Advogado: Vinicius Barcelos Moreira- OAb-RJ 126.966
Requerido: Fazenda Publica Estadual
Advogado: Procurador do Estado

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO**:** Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: "Em cumprimento ao Art.2º,§ 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000015-34.2008.827.2730, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados que não são cadastrados no processo virtual(e-Proc), providenciar seu cadastramento. Palmeiropolis-07/08/2013-Janete do Rocio Ferreira- Mat. 139055".

Autos 2008.0002.2885-7
Ação: Execução Fiscal
Requerente: Fazenda Pública Estadual
Advogado: Procurador do Estado
Requerido: Nativa Engenharia S/A
Advogado: Vinicius Barcelos Moreira- OAb-RJ 126.966
ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO**:** Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: "Em cumprimento ao Art.2º,§ 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000016-19.2008.827.2730, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados que não são cadastrados no processo virtual(e-Proc), providenciar seu cadastramento. Palmeiropolis-07/08/2013-Janete do Rocio Ferreira- Mat. 139055".

Autos nº 2007.0009.1285-7
Ação Embargos de terceiros
Requerente: Oswaldo Alves dos Santos
Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-To 2607
Requerido: Banco Itau S/A
Advogado: Celsom Marcom - OAb-To 4009
INTIMAÇÃO/DECISÃO**: "**Recebo a apelação, atribuindo-lhe apenas o efeito devolutivo. Abra-se vista à parte apelada para, no prazo de 15(quinze0 dias apresentar suas contrarrazões(artigo 508 do CPC).Apos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins com minhas homenagens. Cumpra-se. Pls., 17/07/2013".

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Autos nº 2012.0002.1892-2- Alimentos
Requerente: Manoel Pereira da Silva
ADV: **DRA Jorcelliany Maria De Souza OAB-TO 4085**
Requerido: Dione Maria Coelho Silva
Adv Dr Alexandre Fantoni de Moraes OAB 5160-A.
Ficam os advogados das partes **DRA JORCELLIANY MARIA DE SOUZA OAB-TO 4085 E ALEXANDRE FANTONI DE MORAES OAB 5160-A,** intimados para comparecerem na audiência de Instrução e julgamento designada para o dia **05/09/2013, às 15:00 horas**, na sala de audiências da Vara de família do Fórum da comarca de Paraíso-TO. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2006.0004.3772-7- Investigação de paternidade
Requerente: Mirian Bezerra Dalat rep por sua genitora
ADV: **DR Whillam Maciel Bastos OAB-TO 4.340**
Requerido: Raimundo Nonato Oliveira
Adv Dr Sergio Barros de Souza OAB 748
Litisconsorte: Renner Bezerra de Oliveira
Adv. Dra Elydia Leda Barros Bezerra- Curadora especial
Ficam os advogados das partes **DR WHILLAM MACIEL BASTOS OAB-TO 4.340 E SERGIO BARROS DE SOUZA OAB-TO 748,** intimados para comparecerem na audiência de Instrução e julgamento designada para o dia **05/09/2013, às 14:00 horas**, na sala de audiências da Vara de família do Fórum da comarca de Paraíso-TO. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2007.0002.8961-0-Declaratória
Requerente: Maria Nazaré Silva de Sousa
ADV: **DR José Laerte de Almeida OAB-TO 96**
Requerido: Espolio de Darciso Neves Gomes

ADV: Elydia Leda Barros Monteiro- Curadora Especial
Fica o advogado da parte autora **DR JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA-OAB-TO 96,** intimado para comparecer na audiência de Instrução e julgamento designada para o dia **04/09/2013, às 16:00 horas**, na sala de audiências da Vara de família do Fórum da comarca de Paraíso-TO. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2008.0008.7278-0-Declaratória de Reconhecimento de Sociedade
Requerente: Estelita de Sá Sousa
Adv: DR José Pedro da Silva OAB TO 486
Requerido: Espolio de José Fernandes de Sousa
ADV: DR Luiz Carlos Lcerda Cabral OAB-TO 812 E Dr Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro OAB TO 2549
Ficam os advogados das partes DR JOSÉ PEDRO DA SILVA OAB-TO 486, DR LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL OAB-TO 812 E DR ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO OAB-TO 2549, intimados para comparecerem perante este Juízo na audiência de Instrução e julgamento, designada no dia 04 de setembro, às 15:00 horas, na sala de audiências da Vara de Família desta Comarca de Paraíso-TO.Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

Autos: 5003188-87.2013.827.2731 – Carta precatória – Embargos à Execução
Autos de origem: 0017792-61.2010.8.26.0019 - ordem 11° 1643/10 – Americana - SP
Requerente: Raimundo Nonato Gomes Carvalho e outro
Advogado: Dr. Nivaldo Roque Pinto de Godoy OAB – SP 97.982
Requerido: Ecíldio Pereira de Souza
Advogado: Dr. Paulo Albernaz Rocha OAB-GO 1901; Dr. Eduardo Batista Rocha OAB-GO 11971; Dra Ludimila Policena Braga Fragelli OAB-GO 28289 e/ou Paulo Albernaz Rocha Junior OAB-GO 11130.
Finalidade/Objeto: Ficam os ilustres advogados intimados do teor seguinte: DESPACHO: Para cumprimento do ato deprecado, DESIGNO o dia 29/AGO/2013 às 17h00min., na sede deste Juízo. INTIME-SE a testemunha, nos termos da missiva. Comunique-se a data ao Juízo deprecante. Cumpra-se, servindo de mandado o presente. Integralmente cumprida, devolva-se à origem com as homenagens deste Juízo. Paraíso (TO), D.S. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, eu Miguel da Silva Sá, técnico Judiciário digitei e conferi.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos os interessados que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que fica designado o dia 26/08/2013, às 14h30min, na Sala de audiências do Fórum local para sorteio dos jurados da Sessão do Tribunal do Júri dos autos seguintes, designada respectivamente para o dia 10, 12, 24 e 26 de setembro e 08 e 10 de outubro de 2013, a partir das 08h00min.**Autos n.º2007.0000.3125-7/0** Natureza: Ação Penal Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins Réu: José Carlos Bento Vítima: Jason Quelé da Silva.**Autos n.º2007.0000.7024-4/0** Natureza: Ação Penal Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins Réu: Antônio Marques da Silva e Valmir Pereira da Silva. Vítima: Emivaldo Lima Gomes de Souza **Autos n.º2006.0010.0989-3/0** Natureza: Ação Penal Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins Réu: Anapolino Araújo Toríbio .Vítima:Geraldino Francisco Lima e outro.**Autos n.º2008.0006.0017-9/0** Natureza: Ação Penal Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins. Réu: Volmar Almeida dos Santos.Vítima:Geinivan Ribeiro da Silva .**Autos n.º2008.0007.9232-9/0** Natureza: Ação Penal Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins .Réu: Jonas Rodrigues dos Santos.Vítima:Railson Mendes Chagas. **Autos n.º2010.0010.2374-6/0** Natureza: Ação Penal Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins. Réu: João Carvalho de Oliveira .Vítima:Leonardo Chagas da Silva. Para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, aos sete dias do mês de agosto de 2013. Eu, Ezelto Barbosa de Santana – Técnico Judiciário, digitei e o subscrevo.(ass) Jordan Jardim - Juiz de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2006.0003.3641 - 6 – ORDINARIA.
Requerente: CRESIO MIRANDA RIBEIRO**.**
Procurador (A): DR. CRESIO MIRANDA RIBEIRO. OAB/TO: 2511.
Requerido: CARROCERIAS NAVES e JOÃO NAVES DE OLIVEIRA FILHO.
Procurador: DR. HENRIQUE VÉRAS DA COSTA. OAB/TO: 2225 e DR. ROBERTO LACERDA CORREIA. OAB/TO: 2291.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FL. 120: "Fls. 118/119: Intime-se a parte devedora (preferencialmente via procurador, se o caso) com abertura do prazo de 15 dias, consignando o valor (R$:975,00). Na ausência de quitação, fica deferido o bloqueio Bacen Jud relativamente à parte devedora. Providencie-se o necessário. Int. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.1245 – 7 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.
Requerente: ROBERTO CARVALHO FERNANDES e JOSIANNY CAVALCANTE DE ANDRADE**.**
Procurador (A): DR. PEDRO LUSTOSA ODO AMARAL HIDASI. OAB/TO: 4679-A e DR. HELMAR TAVARES MASCARENHAS JUNIOR. OAB/TO: 4373
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS.
Procurador: DR. JAX JAMES GARCIA PONTES.
INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 110: Vistas às partes (prazo de dez dias), com oportunidade de manifestação: a) – sobre o interesse na designação da audiência de tentativa de conciliação ou; b) – se ausente tal interesse, a respeito da necessidade de produção de provas outras – com a devida especificação – consignando que a inércia será acatada como pedido de julgamento antecipado, com renúncia no particular. Providencie – se o necessário. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 25/julho/2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2010.0000.9277 – 9 – DESAPROPRIAÇÃO C/C PEDIDO LIMINAR DE IMISSÃO PROVISÓRIA DE POSSE.
Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL / TO**.**
Procurador (A): DR. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.
Requerido: SIDNEI FIRMINO DOS SANTOS.
Advogado: DR. EDER BARBOSA DE SOUSA. OAB/TO: 2077-A, Dr. GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO. OAB/TO: 4631 e DR. JÂNIO PEREIRA DA SILVA. OAB/TO: 5327.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 544: "Fls. 537 e 540/541: Vista à parte credora com prazo de 30 dias para o que lhe aproveitar. Na hipótese de inércia, tornem ao arquivo – sem prejuízo de posterior desarquivamento para fins de cumprimento do julgado ou sob justificativa. Int. 07.08.13. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2010.0001.7645 – 0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente: MANOEL PEREIRA LOPES**.**
Procurador (A): DR. CLOVIS TEIXEIRA LOPES. OAB/TO: 875.
Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL / TO e ESTADO DO TOCANTINS.
Procurador: DR. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374 e DR. FERNANDA RAQUEL F. DE S. ROLIM.
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACAHO DE FLS. 112: "Vistas às partes (prazo de dez dias), com oportunidade de manifestação: a) – sobre o interesse na designação da audiência de tentativa de conciliação ou; b) – se ausente tal interesse, a respeito da necessidade de produção de provas outras – com a devida especificação – consignando que a inércia será acatada como pedido de julgamento antecipado, com renúncia no particular. Providencie – se o necessário. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 25/julho/2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2007.0008.7865 – 9 – EXECUÇÃO
Exeqüente: FORMAQ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**.**
Procurador (A): DR. SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES. OAB/TO: 3989 e DR. MARIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS. OAB/TO: 37.
Requerido: INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FÁTIMA LTDA e KELLY DE LIMA DOS SANTOS.
Procurador: DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA DO DESPACAHO DE FLS. 121: "Folha(s) 113/119: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em 'arquivo provisório' eventual impulso independentemente de nova intimação, suspenso o processo. Int. Porto Nacional/TO, 1º/agosto/2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2010.0000.5068 - 5 – ORDINARIA DE COBRANÇA.
Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A.
Procurador (A): DR. ELAINE AYRES BARROS. OAB/TO: 2402.
Requerido: ALBINO ARAUJO REIS – ME, ALBINO ARAUJO REIS e ADALIA FERREIRA REIS.
Advogado: DR. CLAIRTON LUCIO FERNANDES. OAB/TO: 1308.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: "Para comparecer perante este juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 28/08/2013 às 14hs10min, para audiência de tentativa de conciliação."

BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2006.0003.6045 - 7 – MANUTENÇÃO DE POSSE.
Requerente: CONSTRUTINS COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A.
Procurador (A): DR. OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO. OAB/TO: 1822.
Requerido: ADELIA PAULINO DA SILVA.
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "Para comparecer perante este juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 28/08/2013 às 15hs00min, para audiência de tentativa de conciliação."

BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2006.0003.6078 - 3 – MANUTENÇÃO DE POSSE.
Requerente: CONSTRUTINS COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A.
Procurador (A): DR. OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO. OAB/TO: 1822.
Requerido: VALENTINO LOPES DA SILVA.
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "Para comparecer perante este juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 28/08/2013 às 15hs10min, para audiência de tentativa de conciliação."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2006.0003.6076 – 7 – MANUTENÇÃO DE POSSE.
Requerente: CONSTRUTINS – COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A.
Procurador (A): DR. OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO. OAB/TO: 1822.
Requerido: JOSÉ PEQUENO DA SILVA.
Procurador: DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 28/08/2013 às 14hs40min, para audiência de tentativa de conciliação."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2006.0003.6075 – 9 – MANUTENÇÃO DE POSSE.
Requerente: CONSTRUTINS – COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A.
Procurador (A): DR. OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO. OAB/TO: 1822.
Requerido: GUILHERME BARBOSA FERREIRA.
Procurador: DEFENSORIA PÚBLICA.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "Para comparecerem perante este juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 28/08/2013 às 14hs50min, para audiência de tentativa de conciliação."

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.1443-2
AÇÃO**:** Condenatória de Indenização por Danos Morais
REQUERENTE: LARISSA DE OLIVEIRA PARENTE
ADVOGADO: Drª. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821
REQUERIDO: CCAA – CENTRO DE CULTURA ANGLO AMERICANA LTDA E OUTRO
ADVOGADO: Dr. Joaquim Teixeira Machado – OAB/RJ 52.836
INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Sentença – Trânsito em Julgado por Ausência de Recurso – Vista às partes (via procurador) para o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação. Na falta de manifestação, no que couber: .....Int. Porto Nacional/TO, 24 de julho de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2010.0002.3644 - 4 – EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A**.**
Procurador (A): DR. ELAINE AYRES BARROS. OAB/TO: 2402.
Requerido: ALBINO ARAUJO REIS e ADALIA ARAUJO REIS.
Procurador: DR. CLAIRTON LUCIO FERNANDES. OAB/TO: 1308.
INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES: "Para comparecerem perante este juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 28/08/2013 às 14:00hs, para audiência de tentativa de conciliação."

AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.4955-8
AÇÃO**:** Consignação em Pagamento c/c Modificação de Cláusula Contratual com Pedido Liminar de Tutela Antecipatória
REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO: Drª. Silvana de Sousa Alves – OAB/TO 24778
REQUERIDO: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO LTDA
ADVOGADO: Dr. Celson Marcon – OAB/TO 4009-A
NTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Fls. 67/70: Vista à parte requerida para dizer sobre o cumprimento do acordo. A inércia implicará em acato como desistência consentida e autorização de levantamento em prol da parte depositante. Int. Porto Nacional/TO, 24 de julho de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0006.3042-4
AÇÃO**:** Indenização c/c Pedido de Antecipação de Tutela
REQUERENTE: WILSON NEVES DA SILVA - ME
ADVOGADO: Dr. Tarcísio Cassiano de Souza Araújo – OAB/TO 4055 e Dr. Wilians Alencar Coelho – OAB/TO 2359-A
REQUERIDO: TEXSA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: Dr. Altenar Aparecido Alves – OAB/PR 37.652 e Drª. Vanessa Schiefer Alves – OAB/PR 33.321
NTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Sentença – Transito em Julgado por Ausência de Recurso – Vista às partes (via procurador) para o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação. Na falta de manifestação .....Int. Porto Nacional/TO, 1º de agosto de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2005.0001.2018 - 0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS
Requerente: ESTADO DO TOCANTINS e CASETINS – COMPANHIA DE SILOS E ARMAZÉNS DO ESTADO DO TOCANTINS**.**
Procurador (A): DR. OSÓRIO JOÃO WORM.
Requerido: RICARDO DE JESUS MIRANDA.
Procurador: DEFENSORIA PÚBLICA.
INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 127: "Nestes autos houve intervenção da curadoria especial via Defensoria Pública, em função de citação editalícia. A manifestação foi apresentada no sentido de suscitação da nulidade da citação editalícia e contestação por negativa geral. Assim, vista à parte autora com oportunidade de manifestação. Providencie – se o necessário. Porto Nacional/TO, 06 de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5517-2
AÇÃO**:** Monitória
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: Dr. Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO 4562-A
REQUERIDO: JOSE DANIEL E SILVA FILHO
ADVOGADO:
NTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 25 de julho de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7233-5
AÇÃO**:** Monitória
REQUERENTE: FIGUEREDO E FIGUEREDO LTDA - EPP
ADVOGADO: Dr. Eugênio César B. Moura – OAB/TO 5342-A
REQUERIDO: ANDREIA MARIA SANTOS OLIVEIRA MELO
ADVOGADO:

NTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 25 de julho de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.2354-9
AÇÃO**:** Monitória
REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – Colégio Sagrado Coração de Jesus
ADVOGADO: Drª. Alessandra Dantas Sampaio - OAB/TO 1821
REQUERIDO: CLAUDIONOR VASCO SILVA
ADVOGADO:
NTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Vista à parte autora para indicar, no prazo de dez dias, em qual endereço deseja ver citada a requerida, consignando que a inércia será acatada como desistência. Int. Porto Nacional/TO, 25 de julho de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6019-7
AÇÃO**:** Monitória
REQUERENTE: AMINTAS ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO: Drª. Fabíola Aparecida de Assis Vangelatos - OAB/TO 1962
REQUERIDO: RAUSTON LUIZ DE AZEVEDO DE SOUZA
ADVOGADO:
NTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Vista à parte autora com oportunidade de manifestação no prazo de dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 25 de julho de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.4950 - 7 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C MODIFICAÇÃO DE CLAUSULA CONTRATUAL COM PEDIDO LIMINAR DE TUTELA ANTECIPATORIA.
Requerente: RITA DE CASSIA OLIVEIRA.
Procurador (A): DR. SANDRA PATTA FLAIN. OAB/TO: 4716.
Requerido: BANCO ITAUCARD.
Procurador: Dr. CELSO MARCON. OAB/TO: 4009-A.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 243: "Fls. 239/241: Diga o Banco Itaucard sobre o cumprimento do acordo e quais as cláusulas. Int. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7232-7
AÇÃO**:** Monitória
REQUERENTE: FIGUEREDO E FIGUEREDO LTDA - EPP
ADVOGADO: Dr. Eugênio César B. Moura – OAB/TO 5342
REQUERIDO: PRISCILLA DIAS LEMOS
ADVOGADO:
NTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 25 de julho de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4174-0
AÇÃO**:** Monitória
REQUERENTE: INTERCITY ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA SE LTDA
ADVOGADO: Dr. Luis Francisco Moraes Deiro – OAB/RS 57.718
REQUERIDO: PRIME AGROINDUSTRIA LTDA
ADVOGADO:
NTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Vista à parte autora, com oportunidade de manifestação no prazo de dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 25 de julho de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5505 - 5 – MANUTENÇÃO DE POSSE.
Requerente: JOSE PINTO DE CIRQUEIRA e OUTROS.
Procurador (A): DR. SEBASTIÃO FREIRE S. FILHO. OAB/GO: 17.325.
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA LIRA e OUTROS.

Procurador: Dr. CLAIRTON LUCIO FERNANDES. OAB/TO: 1308.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 449: "Fls. 442/444 e CPC, art. 398: vista à outra parte, providenciando o necessário. Após, voltem conclusos. Int. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AUTOS/AÇÃO: 20 08.0005.7720-7
AÇÃO**:** Monitória
REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – Colégio Sagrado Coração de Jesus
ADVOGADO: Drª. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821
REQUERIDO: ZOLEIDE DE SOUSA SOARES -ME
ADVOGADO: Defensoria Pública
NTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Vista às partes (via procurador) para o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação. Na falta de manifestação, no que couber.....Int. Porto Nacional/TO, 25 de julho de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.7436 - 9. – DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA COMBINADA COM DANOS MATERIAIS E MORAIS.
Requerente: MARIA DO CARMO DOS SANTOS**.**
Procurador (A): DR. QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA. OAB/TO: 1853.
Requerido: BANCO ITAÚ S/A
Advogado: DR. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA. OAB/MT: 8184-A, DR. BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO. OAB/MS: 13.116 e DR. LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH. OAB/TO: 5143.
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO FLS. 77: "Fls. 67/68: Vista à parte autora frente a proposta, com prazo de dez dias. A inércia será acatada como discordância. Int. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2009.0012.4230 – 4 – CARTA PRECATÓRIA.
Oriunda: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
Requerente: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**.**
Procurador (A): DR. KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL. OAB/TO. 2412.
Terceiro Interessado: BANCO DO BRASIL S/A.
Procurador: Dr. TÉLIO LEÃO AYRES. OAB/TO: 139/B
Requerido: ALBERTO RIBAMAR RAMOS COSTA e OUTRO
Procurador: Dr. JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO. OAB/TO: 7181
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 441: "Fls. 405/439: Aguarde-se a realização da praça, com certificação a respeito do seu resultado. Após, voltem conclusos. Int. (ass.) Dr. Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2010.0010.1246 – 9 – EMBARGOS A EXECUÇÃO.
Requerente: VIAÇÃO JAVAÉ LTDA e OUTROS
Procurador (A): DR. ANAYMUR CASSYUS V. DE OLIVEIRA. OAB/GO: 9899.
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A.
Procurador: Dr. RUTE SALES MEIRELLES. OAB/TO: 4620, DR. ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA. OAB/TO: 2316.
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 239: "Cumprimento de sentença – trânsito em julgado. Houve sentença condenatória no que toca a honorários, que transitou em julgado. Consoante folhas 237/238, o prosseguimento destes embargos agora deverão acontecer de forma autônoma. Quanto às custas, proceda – se de acordo com a normativa vigente na busca de quitação. Relativamente aos honorários, à míngua do registro de providências da parte interessada, impõe-se a aplicação do CPC, art. 475–J em seu § 5º. Ultrapassado o prazo de 6 meses, arquivem-se os presentes autos, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido ou sob justificativa. Int. Providencie – se o necessário. Porto Nacional/TO, 22 de julho de 2013. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2010.0010.1247 – 7 – ORDINARIA.
Requerente: VIAÇÃO JAVAÉ LTDA e OUTROS
Procurador (A): DR. ANAYMUR CASSYUS V. DE OLIVEIRA. OAB/GO: 9899.
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A.

Procurador: Dr. RUTE SALES MEIRELLES. OAB/TO: 4620, DR. ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA. OAB/TO: 2316.
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 688: "Cumprimento de sentença – trânsito em julgado. Houve sentença condenatória no que toca a honorários, que transitou em julgado (fls. 452 e 561). Consoante folhas 668/669, o prosseguimento nestes autos agora deverão acontecer de forma autônoma – prejudicado o conteúdo das folhas 670/685. Quanto às custas, proceda-se de acordo com a normativa vigente na busca de quitação. Relativamente aos honorários, à míngua do registro de providências da parte interessada, impõe-se a aplicação do CPC, art. 475–J em seu § 5º. Ultrapassado o prazo de 6 meses, arquivem-se os presentes autos, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido ou sob justificativa. Int. Providencie – se o necessário. Porto Nacional/TO, 22 de julho de 2013. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS: 2011.0004.9373-9 – Busca e Apreensão
Requerente: Aymore Credito Financiamento e Investimento S/A
Advogado: Henrique Andrade de Freitas OAB/TO 5238 B
Requerido: Jose Uilson Araujo Lopes
Despacho: "Diga o autor. Cumpra-se. Jose Maria Lima. Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0012.3758-2
Requerente: Catarina Fagundes Gloria Neta
Advogado: Antonio Honorato Gomes OAB/TO 3393
Requerido: Banco Finasa BMC S/A
Ato processual: Fica a parte autora intimada a pagar, no prazo de 15 dias, as custas processuais finais no valor de R$ 14,00.

AUTOS: 2010.0011.6265-7 – DECLARATÓRIA
Requerente: DILSON RODRIGUES PINTO
Advogado: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA – OAB/GO 29480
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
INTIMAÇÃO: Nos termos da instrução normativa nº 7/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos autos retro identificados, registrado no e-proc com o nº 5000029-26.2010.827.2737, chave nº 661859999313 passando então a tramitar por meio eletrônico.

AUTOS: 2012.0004.1779-8 – EXECUÇÃO
Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807
Requerido: FLORENTINO ADÃO ALVES E OUTROS
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para que promova o recolhimento da locomoção do oficial de justiça, no importe de 249,60 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), cálculos à fl. 50, para o cumprimento da citação de um dos executados na demanda retro identificada, a ser realizada no Município de Silvanópolis - TO. Ressalta-se que o valor deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, agência 1117-7, conta nº30.200-7, Banco do Brasil S/A.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 2010.0008.8606-6
Ação: Ação Penal (Carta de Fiscalização)
Réu: MAIRTON COLE
ADVOGADO: DR. ADARI GUILHERME DA SILVA, OAB/TO 1729;
ATO PROCESSUAL: Fica o advogado da parte ré intimado da data da audiência de justificação designada para o dia 30/09/2013 às 14:10 horas a realizar-se neste Fórum de Porto Nacional/TO. Porto Nacional, 07 de agosto de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2011.0004.9415-8
Ação: Ação Penal
Réu: MIGUEL DURANTE
ADVOGADO: DR. JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO, OAB/TO 819; DR. LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO MAIA, OAB/TO 868
ATO PROCESSUAL: Fica o advogado da parte ré intimado da data da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06/09/2013 às 13:30 horas a realizar-se neste Fórum de Porto Nacional/TO. Porto Nacional, 1º de agosto de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Autos nº 2012.0005.8609-3/0
Ação : INVENTÁRIO
Inventariante: EDUARDO DA SILVA BORGES
Inventariados : MARIA JOSÉ CIRQUEIRA BORGES e SALOMÃO FRANCISCO BORGES
Advogados: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA OAB/GO 17209, IRINEU CORDEIRO DA SILVA OAB/TO-1293-A-OAB/GO 9738, e DILERMANO DIAS SANTOS OAB/MG 40.354; ORIMAR BASTOS OAB/GO 5.913 e ORIMAR BASTOS FILHO OAB/GO 8.144.DESPACHO:-"I–Face à manifestação de fls. 571/574, determino a inclusão em pauta de audiência de conciliação com os herdeiros. II- Expeça-se o necessário. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 10 de julho de 2013.(a) Hélvia Túlia Sandes a Pereira-Juíza de Direito"."Audiência de conciliação designada para o dia 12/11/2013, às 15:00

TAGUATINGA

2ª Vara Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 2008.0001.7279-7/0
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: Ministério Público
ADVOGADO: Promotor
REQUERIDO: Calistro Nunes de Santana
ADVOGADO: Dr. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO 2034-B
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 19 de Agosto de 2013, às 13:30 horas. Intimem-se. Taguatinga/TO, 11 de junho de 2013."

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
PROCESSO n° 2007.0002.7577-8/0
ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
AÇÃO PREVIDENCIÁRIA
REQUERENTE: DOMINGOS FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407-A
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: EDUARDO PRADO DOS SANTOS – AGU 1379366
Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa n° 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob **n° 5000078-60.2007.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 07 de agosto de 2013. Herisberto e Silva Furtado Juiz de Direito em Substituição na Comarca de Wanderlândia/TO.

AUTOS N°. 2007.0002.7577-6/0
Ação: PREVIDENCIÁRIA.
Requerentes: DOMINGOS FRANCISCO XAVIER.
Advogado (a): DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO Nº 3.407.
Requerido (a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.
INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "Designo o dia 20de agosto de 2013, às 14h30min, para que seja realizada a audiência de Instrução e Julgamento. Dê-se vista às partes para que depositem o rol de testemunhas, indicando o soeu endereço, se for necessária a sua intimação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Intimem-se. Cumpra-se." Wanderlândia/TO, 18/06/2013. (ass.) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
Autos nº 5000444-86.2013.827.2742
Ação: Adoção
Requerente: Valdeque Ferreira de Oliveira e Aneide Silva de Oliveira.
Requerida: Marlisi Gonçalves de Oliveira e Elísio Soares de Paula.

O Doutor Ricardo Gagliardi, MM. Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Xambioá – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER**,** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, se processam os autos da Ação de Adoção**,** registrado sob o nº 5000444-86.2013.827.2742, na qual figura como requerentes Valdeque Ferreira de Oliveira e Aneide Silva de Oliveira, em desfavor de Marlisi Gonçalves de Oliveira e Elísio Soares de Paula.
FINALIDADE: CITAÇÃO POR EDITAL do requerido ELÍSIO SOARES DE PAULA por encontra-se em lugar incerto e não sabido para apresentar defesa no prazo legal. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.
SEDE DO JUÍZO: Rua José Bonifácio, nº 414, Centro, Xambioá/TO.
E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá – TO, aos 8 de agosto de 2013. Eu, Técnico Judiciário-Escrevente, que o digitei. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

SENTENÇA
Autos: 2009.0000.9109-4/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente: MARIA MENDES DA ROCHA
Advogado: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961
Requerido: INSS
SENTENÇA: "Ante o exposto, tendo em vista que houve a satisfação da obrigação que ensejou a presente execução, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Proceda-se a cobrança das custas processuais na forma prevista no Provimento 002/2011/CGJUS/TO. Após o trânsito em julgado e das providências relacionadas à cobrança das custas, arquivem-se os autos com as cautelas e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Xambioá – TO, 25 de Julho de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2007.0009.7445-3/0 – IMISSÃO DE POSSE
Requerente: FRANCINETE INÁCIO DOS REIS SILVA e EDIVALDO ALVES DA SILVA
Advogado: ANTONIO CÉSAR SANTOS – OAB/PA 11582
Requerido: FRANCISCO RIBEIRO
Advogado: ANTONIO CÉSAR PINTO FILHO – OAB/TO 2805
SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no artigo 269, I e II, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedentes os pedidos constantes na inicial, para confirmar a tutela antecipada, e manter imitidos na posse os requerentes FRANCINETE INÁCIO DOS REIS SILVA e EDIVALDO ALVES DA SILVA, do imóvel descrito na inicial. Condeno a parte Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 678,00, com fulcro no art. 20, parágrafos 3º e 4º, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Xambioá – TO, 02 de Agosto de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS: AÇÃO PENAL 5000205-19.2012.827.2742
Acusado: DIVINO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR E OUTROS
Advogado: DR. JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES, OAB/TO 1600B
INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima identificado intimado da redesignação da audiência de Instrução e Julgamento, para o dia 20 de setembro de 2013, às 08h30min, no Fórum da Comarca de Xambioá-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTES
2ª TEMPORADA – ANO 2013

RICARDO GALIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...
FAÇO saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 2ª temporada do Tribunal do Júri Popular, com sessões a serem realizadas nos dias **20/08/2013, 17/09/2013, 24/09/2013, 15/10/2013 e 24/10/2013** e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco Jurados e dez Jurados Suplentes, que terão de servir nas referidas sessões, foram sorteados os seguintes:
1 – Jose Wilton Costa
2 – Poliana Dantas Pinto
3 – Gleison Rodrigues Costa Monteiro
4- Francivaldo Fernandes Santos
5-André Freire Sampaio
6- Uerbete Junior Gonçalves Carneiro
7- Francisco Petronio da Silva
8-Angela Maria Freire Silveira
09- Gleissimone Freitas Ferreira

10- Valdora Lopes da Silva Lima
11- Maria da Conceição S. Marinho
12- Madson da Silva Santos
13- Daniel Rodrigues de Oliveira
14- Ivanete Batista dos Reis
15- Tathiany Rodrigues Soares
16- Izael Soares da Rocha
17-Josiane Rodrigues dos Santos
18- Elton Moreira de Sousa
19- Jefferson Guimaraes Leite
20. Maria de Fatima Sousa do Nascimento
21- Edson Milhomem Jacome
22- Rosely Lopes Ferreira do Nascimento
23- Edilson Gonçalves da Silva
24- Agenor Pereira Marinho
25- Alessandro Pereira do Nascimento

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da 2ª Temporada:

1 – Patricia da Silva Sousa
2 – Nider Rocha
3 – Valdinei Vieira de Sousa
4 – Deusuita Dias da Silva
5 – Francisco José Rocha de Oliceira
6 – Eudinete Pereira da Silva Costa
7 – Vera Lucia Sousa Nascimento
8 – Samuel Felicio
9 – Singebe Angelica dos Santos Souza
10 – Maria do Socorro Melo

Tudo em conformidade os Artigos 432 a 446, do Código de Processo Penal Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze**.** Eu, a.) Maria de Fatima Vieira Rolin, escrivã, que digitei e subscrevi.a.) *RICARDO GAGLIARDI,* Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 15 DIAS

Autos: Ação Penal nº **5000380-76.2013.827.2742**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: **FABIANO SOARES DE LIMA**
Tipificação: **Art. 155, caput, do Código Penal.**

O EXCELENTISSIMO SENHOR **RICARDO GAGLIARDI,** JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem expedido os autos supra, em que figura como Réu: **FABIANO SOARES DE LIMA,** brasileiro, solteiro, doméstico, 07/04/1991, natural de Xambioá/TO, filho de Sebastião Ferreira Lima e de Judite Maria Soares Paz, RG nº 804.861 SSP/TO. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** pelo edital, para responder a denúncia, por escrito, no prazo de 10 dias, conforme teor da seguinte **DECISÃO: "...** Estão presentes os pressupostos processuais, razão pela a qual RECEBO a denúncia. CITE-SE o denunciado para que ofereça defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 396 e 396-A e seguintes do Código de Processo Penal. Não apresentadas a resposta no prazo legal, NOMEIO a Defensora Pública lotada nessa Comarca para a oferecer a defesa, no prazo de 10 (dez) dias. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, cite-se por edital na forma da lei. JUNTE-SE aos autos folha de antecedentes criminais do denunciado expedida pelo Cartório Criminal desta Comarca, pelo INFOSEG e Secretaria de Segurança Pública, e atendam aos demais requerimentos constantes na cota de oferecimento da denúncia. Cumpra-se. Xambioá – TO, 20 de junho de 2013. **a.) Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.**" E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. **VARA CRIMINAL DE CRIMINAL**, aos **31** dias do mês de **Julho** do ano de Dois Mil e Treze. Eu, a.)Maria de Fátima Vieira Rolin, Escrivã Judicial que o digitei. a.) **RICARDO GAGLIARDI,** Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 15 DIAS

Autos: Ação Penal nº **5000388-53.2013.827.2742**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: **FABIANO SOARES DE LIMA**
Tipificação: **Art. 155, caput, do Código Penal.**

O EXCELENTISSIMO SENHOR **RICARDO GAGLIARDI,** JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem expedido os autos supra, em que figura como Réu: **FABIANO SOARES DE LIMA,** brasileiro, solteiro, doméstico, 07/04/1991, natural de Xambioá/TO, filho de Sebastião Ferreira Lima e de Judite Maria Soares Paz, RG nº 804.861 SSP/TO. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** pelo edital, para responder a denúncia, por escrito, no prazo de 10 dias, conforme teor da seguinte **DECISÃO: "...** Estão presentes os pressupostos processuais, razão pela a qual RECEBO a denúncia. CITE-SE o denunciado para que ofereça defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 396 e 396-A e seguintes do Código de Processo Penal. Não apresentadas a resposta no prazo legal, NOMEIO a Defensora Pública lotada nessa Comarca para a oferecer a defesa, no prazo de 10 (dez) dias. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, cite-se por edital na forma da lei. JUNTE-SE aos autos folha de antecedentes criminais do denunciado expedida pelo Cartório Criminal desta Comarca, pelo INFOSEG e Secretaria de Segurança Pública, e atendam aos demais requerimentos constantes na cota de oferecimento da denúncia. Cumpra-se. Xambioá – TO, 20 de junho de 2013. **a.) Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.**" E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. **VARA CRIMINAL DE CRIMINAL**, aos **31** dias do mês de **Julho** do ano de Dois Mil e Treze. Eu, a.)Maria de Fátima Vieira Rolin, Escrivã Judicial que o digitei. a.) **RICARDO GAGLIARDI,** Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇAÕ DE SENTENÇA DE PRONUNCIA – PRAZO DE 15 DIAS
Autos nº 2007.0000.6205-5/0
Acusado: REGINALDO DOS ANTOS CONCEIÇÃO
Vitima: WENER DA SILVA SANTOS
Tipificação: Art. 121, caput, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal
O EXCELENTISSIMO SENHOR **RICARDO GALIARDI**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA COMARCA DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER, a todos quantodo presente Edital de intimação de Sentença, virem ou dele conhecimento tiverem expedido os autos supra, em que figura como acusado: **REGINALDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 26.12.1983, natural de Imperatriz-MA, filho de José da Conceição e de Zilda Martisn dos Santos Conceição, residente e domiciliado na Avenida Araguaína, s/nº, centro, Xambioá-TO. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, para tomar ciência da seguinte **SENTENÇA**: *"...ANTE O EXPOSTO, com arrimo no artigo 413, CPP, por estar robustamente comprovada a materialidade do crime e haver índicios suficientes de autoria JULGO PROCEDENTE a peça acusatória, para efeito de PRONUNCIAR o acusado* ***REGINALDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO****, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 26/12/1983, natural de Imperatriz/MA, filho de Josá Conceição e Zilda Martins dos Santos Conceição, residente na Rua TV 4, Qd. 12, lote 02, Setor Tropical Verde, Goiânia-GO, como suposto autor da conduta tida por criminosa discriminada no* ***artigo 121, caput, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal*** *a fim de submetê-lo, oportunamente, a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca. Transcorrido o prazo recursal, dêem-se vistas às partes, primeiro à acusação e depois à defesa, para fins do novel art. 422 do Código de Processo Penal. Intime a vítima nos termos do ar.t 201, § 2º do CPP. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Xambioá-TO, 28 de Outubro de 2011. A.) JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz Substituto***."** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. VARA CRIMINAL DE CRIMINAL, aos cino dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Treze (05/08/2013). Eu, a.) Maria de Fátima Vieira Rolin, Escrivã Judicial que o digitei. a.) **RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
Autos: Ação Penal nº **5000379-91.2013.827.2742**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: **FABIANO SOARES DE LIMA**
Tipificação: **Art. 155, caput, c/c art. 71 (03 vezes, ambos do Código Penal.**
O EXCELENTISSIMO SENHOR **RICARDO GAGLIARDI,** JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem expedido os autos supra, em que figura como Réu: **FABIANO SOARES DE LIMA,** brasileiro, solteiro, doméstico, 07/04/1991, natural de Xambioá/TO, filho de Sebastião Ferreira Lima e de Judite Maria Soares Paz, RG nº 804.861 SSP/TO. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** pelo edital, para responder a denúncia, por escrito, no prazo de 10 dias, conforme teor da seguinte **DECISÃO: "...** Estão presentes os pressupostos processuais, razão pela a qual RECEBO a denúncia. CITE-SE o denunciado para que ofereça defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 396 e 396-A e seguintes do Código de Processo Penal. Não apresentadas a resposta no prazo legal, NOMEIO a Defensora Pública lotada nessa Comarca para a oferecer a defesa, no prazo de 10 (dez) dias. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, cite-se por edital na forma da lei. JUNTE-SE aos autos folha de antecedentes criminais do denunciado expedida pelo Cartório Criminal desta Comarca, pelo INFOSEG e Secretaria de Segurança Pública, e atendam aos demais requerimentos constantes na cota de oferecimento da denúncia. Cumpra-se. Xambioá – TO, 20 de junho de 2013. **a.) Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.**" E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e

afixado no Placar do Fórum local. **VARA CRIMINAL DE CRIMINAL**, aos **31** dias do mês de **Julho** do ano de Dois Mil e Treze. Eu, a.)Maria de Fátima Vieira Rolin, Escrivã Judicial que o digitei. a.) **RICARDO GAGLIARDI,** Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS
Autos: Ação Penal nº **5000376-39.2013.827.2742**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: **FABIANO SOARES DE LIMA**
Tipificação: **Art. artigo 157, parágrafo 1º, do Código Penal.**
O EXCELENTISSIMO SENHOR **RICARDO GAGLIARDI,** JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem expedido os autos supra, em que figura como Réu: **FABIANO SOARES DE LIMA,** brasileiro, solteiro, doméstico, 07/04/1991, natural de Xambioá/TO, filho de Sebastião Ferreira Lima e de Judite Maria Soares Paz, RG nº 804.861 SSP/TO. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** pelo edital, para responder a denúncia, por escrito, no prazo de 10 dias, conforme teor da seguinte **DECISÃO: "...** Estão presentes os pressupostos processuais, razão pela a qual RECEBO a denúncia. CITE-SE o denunciado para que ofereça defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 396 e 396-A e seguintes do Código de Processo Penal. Não apresentadas a resposta no prazo legal, NOMEIO a Defensora Pública lotada nessa Comarca para a oferecer a defesa, no prazo de 10 (dez) dias. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, cite-se por edital na forma da lei. JUNTE-SE aos autos folha de antecedentes criminais do denunciado expedida pelo Cartório Criminal desta Comarca, pelo INFOSEG e Secretaria de Segurança Pública, e atendam aos demais requerimentos constantes na cota de oferecimento da denúncia. Cumpra-se. Xambioá – TO, 18 de junho de 2013. **a.) Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.**" E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. **VARA CRIMINAL DE CRIMINAL**, aos **31** dias do mês de **Julho** do ano de Dois Mil e Treze. Eu, a.) Maria de Fátima Vieira Rolin, Escrivã Judicial que o digitei. a.) **RICARDO GAGLIARDI,** Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS
Autos: AÇÃO PENAL Nº 5000172-92.2013.827.2742
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
Réu: GILBERTO DE SOUSA RODRIGUES
Tipificação: Art. 129, § 9º, do CPB c/c art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/2006, e, artigo 19 da Lei das Contravenções Penais.
O EXCELENTISSIMO SENHOR DR. **RICARDO GAGLIARDI**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER**, a todos quantos do presente Edital de intimação de Sentença, virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos Autos supra/0, em que figura como réu: G*ILBERTO SOUSA RODRIGUES*,** *brasileiro, solteiro, vendedor de roupas, nascido aos 24/04/1976, natural de Grajaú – Ma, filho de Isabel Sousa Rodrigues, RG nº 895719 SSP/TO***.** Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, para tomar ciência da seguinte SENTENÇA**: *"...*Ante o exposto**, julgo procedente a pretensão estatal, para condenar o réu **Gilberto de Sousa Rodrigues,** nas penas do art. 129, parágrafo 9°, do Código Penal, c/c Lei 11.340/2006, e art. 19 da Lei de Contravenções Penais. Com fundamento no art. 5º, XLVI, da Constituição, art. 68 e 59, ambos do Código Penal, passo a dosar a pena, individualmente, por delito. 1. **Art. 129, parágrafo 9º, do Código Penal, c/c L. 11.340/2006**. Levando-se em consideração as circunstâncias judiciais, valoro negativamente a **culpabilidade** por representar uma maior reprovabilidade do tipo penal, visto que o réu portava arma, estava alcoolizado e fez a vítima desmaiar. Considero neutra a circunstância dos **antecedentes criminais,** visto ter registrado um TCO de natureza semelhante. Levo em consideração para o cômputo da pena a incidência de trinta e três meses entre a mínima e a máxima para o tipo penal; o número de oito circunstancias judiciais valoradas; e a base para o cômputo a partir da pena mínima. Deste cálculo, para cada circunstância desfavorável a pena é elevada em quatro meses. No caso concreto, há três circunstâncias desfavoráveis ao réu. Por conseguinte, fixo a seguinte pena base: **01 ano e 03 meses de detenção**. Passando a segunda fase, não há circunstâncias agravantes e atenuantes. Não há causas de aumento e diminuição de pena. **Fixo como definitivo a pena em 01 ano e 03 meses de detenção.** Em face da qualidade da pena prevista para o tipo penal ser de detenção, da quantidade da pena aplicada, da observância das circunstancias judiciais desfavoráveis, aplico o regime inicial de cumprimento de pena **semi-aberto.** Deixo de substituir a pena para restritiva de direito, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos do artigo 44 do CP, diante das circunstancias judiciais negativas. Pelo mesmo motivo deixo de aplicar a suspensão condicional da pena. 2. **Art. 19 da Lei de Contravenções Penais**. Levando-se em consideração as circunstâncias judiciais, valoro negativamente a **culpabilidade** por representar uma maior reprovabilidade do tipo penal, visto que o réu portava arma, estava alcoolizado e fez ameaçar a vítima. Considero neutra a circunstância dos **antecedentes criminais,** visto ter registrado um TCO de natureza semelhante. Deixo de valorar a **personalidade** do réu, visto não ter sido juntado relatório por profissional. A **conduta social** do réu demonstra ser desfavorável, tendo em vista que embora trabalhe, consome rotineiramente bebidas alcoólicas e se descontrola com terceiras pessoas e familiares. O **motivo** do crime não deve ser valorado. Considera-se aqui neutra. A **circunstância** em que ocorreu o crime merece valoração, visto que o réu portou arma branca ostensiva no meio da via pública em horário próximo das 12h, de grande movimentação de pessoas, o que demonstra a sua ousadia. Considero desfavorável. Não restou **consequência** do crime praticado. Valoro de maneira neutra. Considero que a vítima não provocou o crime, sendo neutra. Levo em consideração para o cômputo da pena a incidência de cento e sessenta e cinco dias entre a mínima e a máxima para o tipo penal; o número de oito circunstâncias judiciais valoradas; e a base para o

cômputo a partir da pena mínima. Deste cálculo, para cada circunstância desfavorável a pena é elevada em vinte dias. No caso concreto, há três circunstâncias desfavoráveis ao réu. Por conseguinte, fixo a seguinte pena base: **75 dias de prisão simples**. Passando a segunda fase, não há circunstâncias agravantes e atenuantes. Não há causas de aumento e diminuição de pena. **Fixo como definitivo a pena em 02 meses e 15 dias de prisão simples.** Em face da qualidade da pena prevista para o tipo penal ser de prisão simples, da quantidade da pena aplicada, da observância das circunstancias judiciais desfavoráveis, aplico o regime inicial de cumprimento de pena **semi-aberto.** Deixo de substituir a pena para restritiva de direito, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos do artigo 44 do CP, diante das circunstancias judiciais negativas. Pelo mesmo motivo deixo de aplicar a suspensão condicional da pena. Não há soma de penas. Cada uma deve ser cumprida separadamente, uma após a outra. No momento de cumprimento da prisão simples, deve-se observar o disposto no art. 6, parágrafo 1º, da Lei de Contravenções Penais. **Com o trânsito em julgado:** 1. Expeça-se guia de execução de pena e agende-se audiência admonitória; 2. Determino a suspensão dos direitos políticos, conforme art. 15, III, da Constituição; 3. Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; 4. Oficie-se ao órgão responsável da Secretaria da Segurança Pública, por meio do INFOSEG; 5. Determino a destruição da arma branca, canivete, após formação de Comissão de três servidores e intimado o Ministério Público; 6. Intime-se a vítima. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Xambioá-TO, 17 de julho de 2013. a.) ***RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito***." **E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local.**
VARA CRIMINAL DE CRIMINAL, aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Treze (31.07.2013). Eu, a.) Maria de Fátima Vieira Rolin, Escrivã Judicial que o digitei. a.) **RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito**

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 344, de 07 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, c/c o artigo 39, inciso I, da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o contido no processo eletrônico 13.0.000128765-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinta, por morte, a delegação do Cargo de Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Porto Nacional–TO, outorgada a Pethion Pereira Lima, a partir de 26 de julho de 2013, e declarada a vacância do respectivo serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 345, de 07 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a interrupção do fornecimento de energia elétrica na Comarca de 2ª Entrância de Peixe no dia 13 de agosto de 2013, conforme informações constantes no processo SEI nº 13.0.000131480-1;

Considerando a necessidade de evitar a ocorrência de eventuais transtornos e prejuízos aos jurisdicionados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente forense na Comarca de 2ª Entrância de Peixe no dia 13 de agosto de 2013, no período compreendido entre 13 e 18 horas, bem como os prazos processuais que, porventura, se iniciem ou se encerrem nessa data.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Decisão

DECISÃO nº 2297, de 06 de agosto de 2013.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer 744/2013 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 266461), o Parecer 729/2013 da Controladoria Interna (evento 265050), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 258652), demonstrada a singularidade do evento e a notória especialização dos profissionais envolvido, consoante evento n.º 266291, no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, reconhecida por meio do Despacho 31320/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 273612), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da Editora Photos, no valor total de R$ 1.298,00 (hum mil duzentos e noventa e oito reais), para inscrição dos servidores os servidores Heber Luis Fidelis Fernandes, matrícula 352164, e Ednan Oliveira Cavalcanti, matrícula 352404, na 21° Feira Internacional da Imagem – Photoimage Brasil, que ocorrerá em São Paulo - SP, no período de 28 a 30 de agosto do corrente ano.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **DIFIN** para emissão de Nota de Empenho e, ato contínuo, à **DIADM** para as demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 790, de 06 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Resolução nº 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação constante na Viagem 5199, resolve conceder ao Desembargador José de Moura Filho, Vice-Presidente, o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento a Araguaína-TO, no período de 08 a 09/08/2013, com a finalidade de representar esta Presidente na Solenidade de implantação do Sistema de Processo Eletrônico - PJe-JT, no Foro Trabalhista da referida cidade.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 791, de 06 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.000033243-1;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na 3ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, no período de 20 de agosto a 19 de setembro de 2013.

Art. 2º Designar os Juízes Océlio Nobre da Silva, Coordenador do NACOM, Manuel de Faria Reis Neto e Jordan Jardim para, em regime de mutirão, auxiliarem na realização dos trabalhos.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 20, de 06 de agosto de 2013.

Acolhendo, por seus próprios fundamentos, os Pareceres 785/2013, da Controladoria Interna (evento 273360) e 792/2013 da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 274247), e, considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº.

295/2007, Portaria nº. 277/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, nos termos sugeridos pelo Senhor Diretor Geral, HOMOLOGO o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2013 - SRP, conforme classificação e adjudicação procedidas pela Pregoeira, às licitantes adiante indicadas, para que produza seus efeitos legais:

1. **BRITO & RIBEIRO LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.518.669/0001-84, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
10	XÍCARA DE PORCELANA	pires para café com pé, altura aproximada de 5,0 cm, diâmetro aproximado de 6,5 cm, capacidade aproximada de 75 ml, caixa com 12 ou 24 unidades, cor branca. 1ª linha.	BRINOX	300	UND	R$ 6,54	R$ 1.962,00
11	XÍCARA DE PORCELANA	pires para chá com pé, altura aproximada de 7,0 cm, diâmetro aproximado de 9,5 cm, capacidade aproximada de 200 ml, caixa com 12 ou 24 unidades, cor branca. 1ª linha.	BRINOX	150	UND	R$ 9,95	R$ 1.492,50
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 3.454,50**

2. **COSTA E VIEIRA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.209.626/0001-51, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	AÇUCAR TIPO CRISTAL	embalados em saco plástico atóxico de 2 quilos. 1ª linha.	ITAJA	10000	PCT	R$ 2,75	R$ 27.500,00
8	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 1 LITRO	corpo externo em aço inox, ampola de vidro com capacidade para 1 litro, fechamento com tampa rosqueável, com alça fixa na lateral em polipropileno. 1ª linha.	TERMOLAR	150	UND	R$ 58,00	R$ 8.700,00
22	LEITE EM PÓ DESNATADO	com 0% de gordura, rico em cálcio, ferro e vitaminas a, c e d, embalagem com 300 gramas.	ITAMBÉ	15000	UND	R$ 7,50	R$ 112.500,00
24	GARRAFA TÉRMICA	para armazenamento de água com tampa de rosca e sobretampa protetora com capacidade aproximadamente de 5 litros.	INVICTA	50	UND	R$ 19,50	R$ 975,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 149.675,00**

3. MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.610.348/0001-26, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
5	GUARDANAPO	papel absorvente, folhas duplas, quatro dobras, na cor branca, com dimensões 23,5 cm x 23,5 cm, acondicionados em embalagens plásticas, contendo 50 guardanapos caixa com 90 pacotes, com dados do fabricante. 1ª linha.	FLORAX	6000	PCT	R$ 0,77	R$ 4.620,00
9	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 700 ml	corpo externo em aço inox, ampola de vidro com capacidade para 700 ml, fechamento com tampa rosqueável, com alça fixa na lateral em polipropileno. 1ª linha.	TERMOLAR	150	UND	R$ 59,00	R$ 8.850,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 13.470,00**

4. MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.821.117/0001-50, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
4	COPO DESCARTÁVEL 80 ml	material plástico transparente, poliestireno, para líquidos, com frisos e saliências na borda, capacidade para 80 ml, não tóxico, de acordo com as normas da ABNT NBR 14865, acondicionado em embalagens plásticas contendo 100 unidades, nome do fabricante, quantidade por caixa. 1ª linha.	CRISTAL	6000	PCT	R$ 1,82	R$ 10.920,00
6	COPO DE VIDRO, LONGO, TIPO AMASSADINHO	aproximadamente 65 mm de diâmetro e 140 mm de altura, transmitância transparente, aplicação para água e suco, com capacidade 300 ml, caixa com 12 ou 24 unidades. 1ª linha.	NF	600	UND	R$ 2,86	R$ 1.716,00
12	CESTO PARA LIXO EM AÇO INOX	com pedal, tampa automática, com cesto interno removível, capacidade de 10 litros. 1ª linha.	VIEL	200	UND	R$ 52,80	R$ 10.560,00

13	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA	capacidade para 10 litros, lisa, 25 cm de diâmetro, 24 cm de altura, cor branca, uso sanitário. 1ª linha.	MERCOMPLASTE	200	UND	R$ 8,44	R$ 1.688,00
16	CANECÃO	em alumínio polido, com alça lateral em baquelite, com capacidade aproximada de 2,5 litros. 1ª linha.	REIS	60	UND	R$ 16,86	R$ 1.011,60
18	DISPENSER de 800 ml	para sabonete liquido	PREMISSE	100	UND	R$ 18,30	R$ 1.830,00
19	DISPENSER para papel toalha	interfolhas até 200 folhas.	PREMISSE	100	UND	R$ 19,70	R$ 1.970,00
20	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO	para rolo de 300 metros.	PREMISSE	100	UND	R$ 19,70	R$ 1.970,00
21	LIXEIRA SELETIVA	capacidade 50 litros material em polietileno de alta densidade quadrado cônico/retangular dimensão 74,0h x 32,0 (35)l x 43,0c com 4 unidades sendo 1 para vidro, 1 metal, 1 papel e 1 plástico, instalada com suporte de metal.	JSN	45	UND	R$ 400,00	R$ 18.000,00
23	BULE PARA CAFÉ	com alça 4,5 litros em alumínio com cabo de madeira.	REIS	45	UND	R$ 34,90	R$ 1.570,50
25	CANELA EM CASCA	pacote de 1 kg.	NATIVA	150	Quilo	R$ 16,00	R$ 2.400,00
26	CHÁ ERVA DOCE	pacote de 1 kg	NATIVA	100	PCT	R$ 22,67	R$ 2.267,00
27	CHÁ DE HORTELÃ	embalagem com 10 sache de 24 gramas.	DR. OETKER	1000	Caixa	R$ 2,12	R$ 2.120,00
28	CHÁ DE ABACAXI COM HORTELÃ	embalagem com 10 sache de 24 gramas.	DR. OETKER	1300	Caixa	R$ 5,68	R$ 7.384,00
29	CHÁ ERVA MATE LEÃO	caixa de 250 gramas	LEÃO	700	Caixa	R$ 3,63	R$ 2.541,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 67.948,10**

5. O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.638.290/0001-57, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
7	FACA	corte inoxidável, sem serra, tamanho aproximado de 15 cm, cabo em plástico. 1ª linha.	MARTINAZO	90	UND	R$ 4,00	R$ 360,00
15	ALCOOL	liquido etílico, hidratado, com teor alcoólico entre 95,1 a 96 graus gl (vol / vol) produto com certificado do INMETRO, em embalagem de frasco plástico contendo o nome	MINALCOOL	100	UND	R$ 2,45	R$ 245,00

		do fabricante a data de fabricação e o prazo de validade, de 500 ml, aplicações diversas, caixas com 12 unidades. 1ª linha.					
17	COLHER TIPO ARROZ	aço inox tamanho aproximado de 40 cm. 1ª linha.	MARTINAZO	50	UND	R$ 7,90	R$ 395,00
30	CHÁ CAMOMILA	caixa com 10 sache de 10 gramas	LEÃO	150	Caixa	R$ 1,80	R$ 270,00
31	CHÁ CAPIM SANTO	caixa com 10 sache de 10 gramas.	LEÃO	600	Caixa	R$ 1,40	R$ 840,00
32	CHA CAPIM CIDREIRA	caixa com 10 sache de 10 gramas.	LEÃO	600	Caixa	R$ 1,35	R$ 810,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 2.920,00**	

6. W V B VARGAS - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.997.385/0001-00, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
3	COPO DESCARTÁVEL 200 ml	- material plástico transparente, poliestireno, para líquidos, com frisos e saliências na borda, capacidade para 200 ml, não tóxico, de acordo com as normas da ABNT NBR 14865, acondicionado em embalagens plásticas contendo 100 unidades, nome do fabricante, quantidade por caixa. 1ª linha.	TREVO	30000	PCT	R$ 1,80	R$ 54.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 54.000,00**	

7. WUESLEY CANDIDO VIEIRA , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.351.803/0001-04, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
14	FÓSFORO	material corpo de madeira, tipo curto, entregues em maços contendo 10 caixas. 1ª linha.	GABOARDI	150	PCT	R$ 1,55	R$ 232,50
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 232,50**	

Ressalta-se que, nos termos da Manifestação cosntante do evento n.º 266749, o item 2 do certame licitatório restou fracassado por não atender às especificações do edital.

O valor total do certame, relativamente às quantidades máximas dos itens registrados, equivale a **R$ 291.700,10 (duzentos e noventa e um mil, setecentos reais e dez centavos).**

Publique-se.

Encaminhem-se os autos à **DIADM,** para a formalização das Atas de Registro de Preços respectivas e demais medidas pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 792/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 07 de agosto de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.
CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000131624-3;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias da servidora **HYLLAINE ASEVEDO DA SILVA**, matricula 239344, aquisitivo 2010/2011, marcadas para o período de 01 a 15.08.2013, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.
Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 788/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 06 de agosto de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.
CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000131566-2;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias do servidor OMAR BUCAR NETO, matrícula 214171, aquisitivo 2011/2012, a partir de 05.08 até 13.08.2013, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.
Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1427/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5197/2013, resolve conceder aos servidores **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773,** e **Ricardo Gonçalves, Motorista Efetivo, Matrícula 352474,** o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Comarca de Porto Nacional-TO, no dia 07/08/2013, com a finalidade de realizar o conserto em ponto de rede da Assessoria do juiz (SEI 13.0.82320-6).

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 07 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1428/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5198/2013, resolve conceder aos servidores **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773,** e **Abel Lucian Schneider, Motorista Efetivo, Matrícula 352626,** o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, no dia 08/08/2013, com a finalidade de habilitar pontos de rede, conforme SEI 13.0.000123873-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 07 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1429/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5202/2013, resolve conceder à Magistrada **Keyla Suely Silva da Silva, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352454,** o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Foro da Comarca de Dianópolis-TO, no dia 07/08/2013, com a finalidade de realizar audiência criminal de réu preso e proferir despachos na vara criminal.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 07 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1430/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5205/2013, resolve conceder aos servidores **Hudson Lucas Rodrigues, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352407,** e **Acácio Lopes Lima, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C12, Matrícula 185243,** o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Tocantinia-TO, no dia 08/08/2013, com a finalidade de realizar a instalação e manutenção de computadores.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 07 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1431/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5206/2013, resolve conceder ao Magistrado **José Carlos Ferreira Machado, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352448,** o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Arapoema-TO, no período de 22 a 26/07/2013, com a finalidade de proferir despachos, decisões e sentenças, em razão da Portaria nº 701- DJe nº 3146 de 11/07/2013.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R$ 97,03 (noventa e sete reais e três centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 07 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1432/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5207/2013, resolve conceder aos servidores **Ednan Oliveira Cavalcanti, Cinegrafista - Daj3, Matrícula 352404,** e **Heber Luis Fidelis Fernandes Garcia, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352164,** o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos à São Paulo-SP, no período de 27 a 31/08/2013, com a finalidade de participar da 21° Feira Internacional da Imagem – Photoimage Brasil, conforme SEI nº 13.0.000107389-8.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 07 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1433/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5208/2013, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524,** o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Paraíso do Tocantins-TO, no dia 08/08/2013, com a finalidade de prestar manutenção em aparelhos de ar condicionados no Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 07 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1434/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5209/2013, resolve conceder ao servidor **Ricardo Gonçalves, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352474,** o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Formoso do Araguaia-TO, no período de 08 a 10/08/2013, com a finalidade de conduzir funcionários que prestam auxilio na Diretoria de obras DIVENG, deste Tribunal de Justiça, conforme SEI: 13.0.000132411-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 07 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1435/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5210/2013, resolve conceder ao servidor **Ranielio Lopes Lima, Assistente de Gabinete da Presidência - Daj4, Matrícula 352347,** o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Tocantínia-TO, no período de 07 a 08/08/2013, com a finalidade de conduzir servidora do Tribunal de Justiça à cidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 07 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO:
TERMO DE COPERAÇÃO Nº 05/2013
PROCESSO: 13.0.0000116245-9
COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins-IFTO
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, visando promover a inclusão e a formação profissional e tecnológica em estreita vinculação com a elevação do nível de escolaridade de mulheres em situação de vulnerabilidade social, a partir do Projeto: Ser, Aprender e Fazer - Formação de Auxiliares Administrativos idealizado pelo Programa Mulheres Mil e implementado pelo IFTO/Gurupi, tendo como principal interessado, a Central de Execuções e Medidas Alternativas – CEPEMA.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANA CARINA MENDES SOUTO
VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente)
Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. BERNARDINO LIMA LUZ
Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)
Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)
Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Juíza ADELINA GURAK (Relatora)
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)
Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Juíza ADELINA GURAK (Revisora)
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. DANIEL NEGRY (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relator)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª T'URMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. DANIEL NEGRY (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Juíza ADELINA GURAK (Relatora)
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)
Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Juíza ADELINA GURAK (Revisora)
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Desa.ÂNGELA PRUDENTE
Des. MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Desª. ÂNGELA PRUDENTE
Des. MOURA FILHO
Des. LUIZ GADOTTI
Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. DANIEL NEGRY
Des. LUIZ GADOTTI
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Desª. ÂNGELA PRUDENTE
Des. MOURA FILHO
Des. LUIZ GADOTTI
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA
DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1º DIRETOR ADJUNTO**: Des. RONALDO EURÍPEDES**
2º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
3º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO**
JUÍZ REPRESENTANTE**: OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FLÁVIO LEALI RIBEIRO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RONILSON PEREIRA DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR
DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br